SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 01 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3011

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

O COMAJA, através de sua Presidente, Sra Marcia Rossatto Fredi, Prefeita Municipal de Fortaleza dos Valos/RS, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados o cancelamento de todos os itens registrados através do Pregão Eletrônico 06/2020 com os fornecedores: BELLENZIER PNEUS LTDA, CNPJ 73.730.129/0016-05; COMERCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LM LTDA, CNPJ 00.572.574/0001-34; COPAL - Comércio de Pneus e Acessórios LTDA, CNPJ 88.197.330/0001-60; IRMAÕS FLACH LTDA, CNPJ 08.774.832/0001-77; LUDA PNEUS LTDA - ME, CNPJ 20.122.244/0001-54; MODELO PNEUS LTDA, CNPJ 94.510.682/0001-26; NOROESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 18.468.210/0001-74; ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PECAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 01.820.705/0001-18, conforme parecer jurídico juntado aos autos do processo, considerando os pedidos de REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, não sendo vantajoso para administração pública deferir tais pedidos, considerando as altas constantes dos valores dos produtos, em razão da pandemia do Coronavirus (COVID-19) ou até mesmo das altas constantes do dólar, do qual influenciam diretamente nos valores da matéria prima ou importação dos produtos, impossibilitando assim conceder um reequilíbrio econômico financeiro justo e um julgamento objetivo, sendo que os preços dos produtos estão oscilando muito no mercado, complicando ainda mais um reajuste dentro da legalidade e vantajoso para administração pública. Portanto, para evitarmos falhas e em razão dos princípios da Precaução Administrativa e Prevenção Administrativa, como medida a evitar praxes de superfaturamento de compras pública e improbidade administrativa com consequente responsabilização dos gestores, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis ao feito, ficam cancelados todos os itens registrados.
Informações Complementares: em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail juridico@comaja.com.br.

Ibirubá, 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se.
Publique-se.

MARCIA ROSSATTO FREDI
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:566AC708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR ADMINISTRATIVO
EXONERAÇÃO CC3 JULIA KETRIN SIMON

PORTARIA Nº 11934, 19 DE FEVEREIRO 2021.

- EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.061/1994, Artigo 36, Inciso I.
RESOLVE:
EXONERAR, a contar do dia 19 de fevereiro de 2021, a Sra. **JULIA KETRIN SIMON,** matricula nº 1033, do Cargo de Diretor(a) de Departamento de Apoio Administrativo, CC3, na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº 11772 de 06 de janeiro de 2021.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:E283126C

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO DIREÇÃO BRUNA ENGEL

PORTARIA Nº 11935, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (quarenta) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 05 de fevereiro de 2021, por até 180 dias, em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais, a Professora Municipal, Sra. **BRUNA DA SILVA ENGEL**, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Inês, percebendo Difícil Acesso Médio e Gratificação de Direção.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 05 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:A3AA0D90

SETOR ADMINISTRATIVO
CONVOCAÇÃO DIREÇÃO MARICIELI RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 11936, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

- CONVOCA PROFESSORA PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES EM REGIME SUPLEMENTAR DE 40 (Quarenta) HORAS SEMANAIS –

ELMO ANASTACIO DULLIUS, Prefeito Municipal de Alecrim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.453, Artigo 26, de 17 de outubro de 2014.
RESOLVE:
CONVOCAR, a contar do dia 03 de fevereiro de 2021, por até 180 dias, em regime suplementar de 40 (quarenta) horas semanais, a Professora Municipal, Sra. **MARICIELI RODRIGUES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de professora, para exercer suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental São José, percebendo Difícil Acesso Mínimo e Gratificação de Direção.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar do dia 03 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE ALECRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ELMO ANASTÁCIO DULLIUS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUIS VITORIO BEN DE MOURA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luis Vitorio ben De Moura
Código Identificador:07ABCEB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 078/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR LUIZ ROSA VETTORATO PARA OCUPAR INTERINAMENTE E CUMULATIVAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Luiz Rosa Vettorato, Secretário de Agricultura, nomeado através da portaria nº 021, de 08/01/2021, para ocupar interinamente e cumulativamente o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no art. 1º, não decorrerá o nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Agricultura.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:294EAFD7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 079/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR MARCELO GSCHNEITNER WISBISTCKI, DETENTOR DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor Marcelo Gschneitner Wisbistcki, detentor do cargo em Comissão de Secretário de Educação e Cultura, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Próprio de Previdência Social.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:7A83A5F6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 080/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SERVIDORA ANA CAROLINE LUTKE MARTINI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 001, de 12/01/1989.

R E S O L V E:
Art. 1° Nomear a servidora Ana Caroline Lutke Martini, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Educação e Cultura, Regime Estatutário, Padrão Subsidio, RT 40 horas semanais.
2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Próprio de Previdência Social.
3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:347C8D86

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 081/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESTITUÍ DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA, FG 25% A SERVIDORA ANA CAROLINE LUTKE MARTINI."

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1° Destituir da Função Gratificada de Assessora Pedagógica, FG 25% a servidora Ana Caroline Lutke Martini.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08/02/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:398D24A3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 082/2021, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA A PROFESSORA MUNICIPAL DE ALEGRIA ROSINEI JAQUELINA JUCHUM, MATRÍCULA Nº 1265, PARA PERMUTAR COM A PROFESSORA MUNICIPAL ALINE FERREIRA DOS SANTOS MELLER, DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e com base no o artigo 113 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2015 e Ofício nº 012, de 14/01/2021 – SMECD.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a Professora Municipal de Alegria/RS, Rosinei Jaquelina Juchum, Classe C, Nível 02, matrícula 1265, Regime de Trabalho 20 horas semanais, para Permutar com a Professora Municipal de Três de Maio/RS, Aline Ferreira dos Santos Meller, Classe "A", Nível 3, matrícula nº 52744, Regime de Trabalho 20 horas semanais.
Paragrafo único: A presente Permuta contar-se-á de 01/01/2021 à 31/12/2021.
Art. 2º O ônus pelo pagamento do vencimento básico, bem como pelas vantagens funcionais permanentes e incorporadas que compõem a remuneração do servidor cedido, será suportado pelo Cedente.
Art. 3° Revoga-se a portaria n° 66, de 08 de fevereiro de 2021.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se, publique-se, cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:489DC2C3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2021, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 085/2021, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2021

"DESIGNA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSORA PEDAGÓGICA - FG 25% A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CAROLINE LUTKE MARTINI"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal n° 865, de 29/04/2004.

R E S O L V E:

Art. 1° Designa a Função Gratificada de Assessora Pedagógica - FG 25% a Servidora Pública Municipal Ana Caroline Lutke Martini.
2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:BB03449F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 086/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"EXONERA A SERVIDORA CARLA RAFAELA BRIKALSKI, DETENTORA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR.

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Carla Rafaela Brikalski, detentora do cargo em Comissão de Chefe de Seção de Supervisão Escolar, Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua Contribuição foi para o Regime Geral- INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:D2831378

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 087/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA CARLA RAFAELA BRIKALSKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE BIBLIOTECA, DESTE MUNICÍPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Carla Rafaela Brikalski, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Biblioteca CC – 3. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:953D0A5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 088/2021, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"NOMEIA A SENHORA REGIANE CRISTIANE CARPOWISKI, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE SUPERVISÃO ESCOLAR, DESTE MUNICÍPIO"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal nº 303, de 27/04/1994.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a senhora Regiane Cristiane Carpowiski, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Seção de Supervisão Escolar CC – 3. Regime Estatutário, RT 40 horas semanais.
Art. 2º Para fins Previdenciários sua contribuição é para o Regime Geral – INSS.
Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:45792402

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2020, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 091/2020, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021

"ATRIBUI AO SERVIDOR PAULO ROBERTO FERREIRA A GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE NATUREZA ESPECIAL, PARA INTEGRAR OS PROGRAMAS PACS E PSF DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal nº 739, de 09/04/2002.

R E S O L V E:
Art. 1º Atribuir ao servidor Paulo Roberto Ferreira, detentor do cargo de Médico, matrícula 1537 a Gratificação por atividade de Natureza Especial, para integrar os Programas PACS e PSF, é atribuída uma gratificação especial mensal, a titulo de bonificação do Município de Alegria – RS.
Parágrafo único: A atribuição dar-se-á a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/02/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:6138183A

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 044/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 044/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos, conserto e montagem de pneus, abrangendo: veículos, ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 007/2021. Vigência: a partir da assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas ou até 31 de dezembro de 2021. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$:66.165,30(sessenta e seis mil cento e sessenta e cinco reais com trinta centavos). **CONTRATADA:**. **JADIR SIMON -ME**, inscrita sob CNPJ 06.188.725/0001-31.Data: 26.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:199EA679

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 045/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 045/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos, conserto e montagem de pneus, abrangendo: veículos, ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 007/2021. Vigência: a partir da assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas ou até 31 de dezembro de 2021. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$:36.009,00 (trinta e seis mil e nove reais). **CONTRATADA:**. **JONATAS PORTO DOS SANTOS 03004274094**, inscrita sob CNPJ 35.054.454/0001-20.Data: 26.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:44C3FF99

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2021, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 093/2021, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul**,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:
Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Especial, para apurar possíveis infrações ao Edital e Cláusulas do Contrato de Execução de Obras e Engenharia Nº 145/2020, de 25 de junho de 2020, com a consequente aplicação das sanções previstas no Contrato e artigos 86 e 87, da Lei 8.666/1993.
Art. 2º Designar a Comissão de Processo Administrativo Especial, designada através da Portaria nº 90, de 17 de fevereiro de 2021, visando a apuração de eventuais infrações administrativas e obrigações contratuais praticadas pela empresa CLAUDIOMIRO CAMARGO RIBEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 13.720.549/0001-00, com sede sede na Cidade de São José do Inhacorá – RS.
Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes e valer-se do apoio e orientações da Assessoria Jurídica do Município.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021. -

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁSSIA REGINA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Glaucios Herpich Machado
Código Identificador:FD366803

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 046/2021 - MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO Nº 046/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** –O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de lavagens e lubrificação de veículos, conserto e montagem de pneus, abrangendo: veículos, ônibus, caminhões, tratores agrícolas e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Educação e Cultura, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Gabinete do Prefeito Municipal de Alegria-RS. Pregão Presencial nº 007/2021. Vigência: a partir da assinatura do presente Contrato até o término das quantidades licitadas ou até 31 de dezembro de 2021. A Contratante pagará pela prestação de serviços o valor de R$:11.113,95 (onze mil cento e treze reais com noventa e cinco centavos). **CONTRATADA: VANESSA ALLEBRAND 03177529019**., inscrita sob CNPJ 32.366.123/0001-37.Data: 26.02.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:78F122FE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021- MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021
MUNICÍPIO DE ALEGRIA, a Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 018/2021, referente ao Processo Administrativo nº 033/2021, datado do dia 26 de fevereiro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse público da administração municipal e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação da Empresa **GILBERTO DORNELES DA ROCHA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ n° 37.584.260/0001-61, para prestação de serviços de Engenheiro Civil com experiência em projetos estruturais em concreto armado para: elaboração de laudo técnico, incluso ART, das condições da estrutura do refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, localizado na Rua São Miguel, nº 1025, do prédio do Pronto Atendimento de Urgência (PADU), localizado na Rua 15 de Novembro nº 919, e da edificação do Conselho Tutelar localizado na Rua São Borja, nº 115, no município de Alegria-RS. Conforme documentos que compõe o processo da dispensa. Totalizando o valor dos serviços R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Alegria, RS, 26 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:7355A7A3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021 - MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2021 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA –RS. **OBJETO** – Prestação de serviços de Engenheiro Civil com experiência em projetos estruturais em concreto armado para: elaboração de laudo técnico, incluso ART, das condições da estrutura do refeitório da Escola Municipal de Ensino Fundamental Itamarati, localizado na Rua São Miguel, nº 1025, do prédio do Pronto Atendimento de Urgência (PADU), localizado na Rua 15 de Novembro nº 919, e da edificação do Conselho Tutelar localizado na Rua São Borja, nº 115, no município de Alegria-RS. Dispensa de Licitação nº 018/2021. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Valor total do contrato R$ 2.000,00 (dois mil reais). Empresa Contratada: **GILBERTO DORNELES DA ROCHA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita sob CNPJ n° 37.584.260/0001-61. Data: 26 de fevereiro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FD5A35EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 108/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Adriana de Freitas Carvalho, Matrícula Funcional nº 1992001145, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:7B775672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 101/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Adriana Fraga Soares, Matrícula Funcional nº 2000101221, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Frederico Dihl, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:41523F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Aida Cristina Nunes Correa, Matrícula Funcional nº 2013107056, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:1DEA2216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Aline Andreatta de Souza, Matrícula Funcional nº 1994001772, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emília de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B4024337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 095/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Aliny dos Santos Stypulkowski, Matrícula Funcional nº 2014107420, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:2CD4868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 205/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 103/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 118/2020 que concede à servidora Ana Lucia Veleda Alves, Matrícula Funcional nº 1998100564, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Léo Seidel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:24752391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Ana Lucia Veleda Alves, Matrícula Funcional nº 1998100564, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Léo Seidel, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:A2288381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 104/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Andrea Roseli Dornemann, Matrícula Funcional nº 1998100361, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:DF3CD76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 122/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Andreia Wienskoski dos Santos, Matrícula Funcional nº 2007103205, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Podalírio Inácio Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:56CCED56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 114/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Camila Aparecida Christmann Manenti, Matrícula Funcional nº 2009104259, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Normélio Pereira de Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:D8FA367C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 080/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Carmine Fernandes Stein Rhoden, Matrícula Funcional nº 2014107460, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alice de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:1B900581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 107/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Cassia de Souza Fay, Matrícula Funcional nº 1999100778, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Carlos Vilagran Cabrita, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:8E7B2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 113/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Cassia Grazieli Soares, Matrícula Funcional nº 2011105098, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Normélio Pereira de Barcellos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:B41BE2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 109/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder ao servidor Christian Alexandre Mello, Matrícula Funcional nº 2015107768, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretor, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:6748D139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 098/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Cinthia Gracielli Leal Vilaverde, Matrícula Funcional nº 2009104206, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Emília de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:49AFBB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 326/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 189/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 112/2020 que concede à servidora Clarissa de Andrade, Matrícula Funcional nº 2002101916, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:65826004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 112/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Clarissa de Andrade, Matrícula Funcional nº 2002101916, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Monteiro Lobato, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:603F2B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Claudia Lourenzon, Matrícula Funcional nº 2018109027, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Aparício Borges, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:56699F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 110/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Cristina Araújo Bernardo, Matrícula Funcional nº 2015107919, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:1D57136C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Daniele Oliveira de Carvalho, Matrícula Funcional nº 2014107308, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:323F4046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 077/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Denise Pinto de Oliveira Almeida, Matrícula Funcional nº 1998100592, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alfredo José Justo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:AC90D824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 116/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Eliana Teresinha Coelho de Vargas, Matrícula Funcional nº 2012105820, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Petrópolis, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:5F60F1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2020

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 37/2020 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder à servidora Elisângela da Silva Brum, Matrícula Funcional nº 2009104229, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Capitão Gentil Machado de Godoy, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 06 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Vieira Velasques
Código Identificador:3B81777F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI 3480

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas Atribuições legais, faz saber em cumprimento do Artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária, em caráter emergencial, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, de 30 (trinta) cargos de Atendentes de Educação Infantil na Secretaria Municipal de Educação:
§ 1º Considera-se caráter emergencial, para os efeitos desta lei, a contratação de servidores para suprir temporariamente as vagas criadas pela Lei Municipal nº 3.199/18.
§ 2° Os contratos de que trata o art. 1° serão de natureza administrativa ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 236 da Lei Municipal n° 730/94, tendo vigência de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), não podendo ser prorrogado.
§ 3º. A nomeação dos contratados somente poderá ocorrer após o início das aulas da educação infantil (EMEIS) da rede pública municipal, na forma presencial.
Art. 2° A forma de contratação será através de processo seletivo simplificado composto por análise curricular, entrevista e/ou outro procedimento a ser adotado através de edital.
§ 1º. A contratação, prevista nesta Lei, será precedida de processo seletivo público, amplamente divulgado e com critérios previamente estabelecidos para seleção, observados os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

§ 2º. A comissão organizadora do edital e responsável pelo processo de seleção deverá ser composta por servidores do quadro efetivo do município.

Art. 3° A carga horária e atribuições do cargo, são os previstos no anexo II e a referência no anexo III da Lei Municipal n° 3390/19.
Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação
2620 – Manutenção Educação Infantil
3.1.9.0.04.99 – Outras contratações por tempo determinado.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:D966965C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO 29

Adota o conteúdo do Decreto Estadual nº 55.766, de 22-02-2021, e, dá outras providências.

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Estaduais nºs 55.766, 55.767, 55.768 e 55.769, todos datados de 22 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o avanço vertiginoso no número de casos comprovadamente infectados no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a mudança de bandeira vermelha para bandeira preta, decorrente, especialmente do esgotamento da capacidade de oferta de leitos hospitalares destinados ao tratamento da COVID-19, no âmbito da referência de Alvorada (Porto Alegre),
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica adotado no Município de Alvorada, por determinação legal, o Decreto Estadual nº 55.766, de 22-02-2021, em todos os seus termos, com aplicação integral no âmbito do Município de Alvorada.

Art. 2º Considerando que a Região de Saúde R10 encontra-se atualmente, classifica na Bandeira Preta, e, conforme autorizado pelo Plano de Cogestão Regional de que trata o art. 1º do Decreto 8, de 12 de janeiro de 2021 (Plano de Cogestão Regional), passam a viger no Município de Alvorada todas as medidas segmentadas aplicáveis para a Bandeira vermelha, conforme dispõe o Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Parágrafo único. Constitui parte integrante do presente Decreto o Protocolo da Bandeira Vermelha.

Art. 3º Para fins do disposto no caput deste artigo ficam imediatamente incorporadas no Município de Alvorada as posteriores alterações das medidas segmentadas previstas para a Bandeira Vermelha, conforme o disposto no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado.

Art. 4º Fica reiterada a declaração de estado de calamidade pública, em todo o território do Município, a contar de 1 de janeiro de 2021.

Art. 5º Fica excepcionalmente autorizada a Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a convocar de forma fundamentada, profissionais de saúde para a prestação de serviços extraordinários, limitados a um plus de até 8h (oito horas) diárias.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL,
Prefeito Municipal.

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:4470155A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA Nº 273/2021

EXTRATO DA PORTARIA N° 273/2021.

OBJETO: Arquivamento dos autos do Processo de Sindicância de Natureza Administrativa instaurado pela portaria n. 052/20.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Orgânica do Município de Arroio dos Ratos/RS

Arroio dos Ratos, 26 de fevereiro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:01547B16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS EM CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CNEC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, nº 05/2021

Aos vinte e seis (26) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2021), nas dependências da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, sito a Rua Joaquim Vicente Maia, número oitocentos e sessenta e cinco (865), bairro: Centro, no município de Arroio dos Ratos, reuniram-se a **Comissão de Avaliação** composta pelas servidoras: a Senhora **Elena O'donnell da Silva Pereira – matricula nº 1791**, a Senhora **Juliana Silveira de Abreu – matricula nº 3528** e a Senhora **Débora Almeida Tolotti – matricula nº 3924,** atendendo ao cronograma - Anexo 1 do Edital nº 001/2021 – Edital de Processo Seletivo Público para concessão de bolsas de estudo em Curso Técnico de Enfermagem do CNEC. Conforme seguimos ao cronograma, HOMOLOGAMOS E DIVULGAMOS A CLASSIFICAÇÃO FINAL. Informamos ainda, que a Senhora Débora Almeida Tolotti – membro desta Comissão de Avaliação não pode fazer-se presente neste dia, mas está ciente sobre a Homologação e Divulgação da Classificação Final. Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ATA sob nº 05/2021, no qual será devidamente assinada pelos membros da Comissão.

Arroio dos Ratos, 26 de Fevereiro de 2021.

ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

JULIANA SILVEIRA DE ABREU
Membro da Comissão

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

Classificação	Nome:
01	Isadora Pacheco Ferraz
02	Hellen Teixeira Lopes
03	Mariane Coutinho Andrade
04	Leila Dorneles Guimarães de Oliveira
05	Paloma Menezes Vale
06	Gabrielli Lopes da Silva
07	Gabriela Pinto Olicheski
08	Elisandra Oliveira Ferraz
09	José Augusto Ramos dos Santos
10	Gabriela Dias Rocha
11	Patrícia Luz Coimbra
12	Andreia Correa da Silva
13	Claudia Ariane Pedreira Moreira
14	Beatriz Pereira de Oliveira
15	Lidiana Saraiva dos Santos
16	Maria Tatiane Pizzio de Souza
17	Luciana Vargas Rosa

Arroio dos Ratos, 26 de Fevereiro de 2021.

ELENA O'DONNELL DA SILVA PEREIRA
Membro da Comissão

JULIANA SILVEIRA DE ABREU
Membro da Comissão

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:737ECE5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°263/2021

26/02/2021-Portaria n°263/2021- CONVOCAR a servidora em férias, MORGANA JORGE DA SILVA, matricula 3871, para o efetivo exercício de sua função, a contar do dia 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Priscila Salatti Hein
Código Identificador:064924E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº06/2021
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS
PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS
SERVENTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem das inscrições do **Processo Seletivo Simplificado Nº 06/2021.** Fica aberto o prazo de 01 (um) dia útil – 01 de março de 2021, para eventual interposição de recurso relativo às inscrições. Os recursos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal na Rua da Republica, nº. 96, na cidade de Augusto Pestana/RS, CEP: 98740-000, para a Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado. Segue abaixo a lista das inscrições:

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS
Não houve inscritos

PROFESSOR ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PORTUGUÊS
ALINE MARIA ZAMPIERI

SERVENTE
GISLAINE GARCIA HAMERSKI FILIPIN
CAROLINE DA SILVA RODRIGUES
ELENIZA APARECIDA GIONGO
PATRÍCIA CARINA FRACARO
CAMILA SELLI RHODEN

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 01 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 01 DE MARÇO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Buch Megier
Código Identificador:0DDBECA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Analisando o presente Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 234/2021,** para contratação emergencial da empresa DIANE WILLE ME, inscrita no CNPJ sob n.º 07.237.421/0001-80, para aquisição de 50 frascos de Soro Fisiológico 0,9%, frascos com 100ml, pelo valor unitário de R$2,15 (dois reais e quinze centavos).

Augusto Pestana/RS, 26 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:66036EEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULAS CONTRATOS

SÚMULA - CONTRATO Nº 14/2021
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: JOÃO PAULO LINKE SILVA-ME
CNPJ- 34.095.685/0001-19
Objeto: **AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO**
Valor Contratual: R$ 69.893,52
Vinculado ao edital de P. Presencia SRP nº 03/2020, processo nº 89/2020.

Augusto Pestana 26 de fevereiro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:750B7C8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **30 de Março de 2021, às 9:00 h** realizará abertura da Concorrência Pública nº 001/21, de um Imóvel com área de 4.274,94m² para Implantação de Indústrias e Empreendimentos Comerciais e de Serviços, em Módulo Territorial na área industrial do Município, em regime de concessão de direito real de uso. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 26 de Fevereiro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:44ED004A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021 - AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO E CALCÁRIO

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no **dia 10 de Março de 2021 às 09:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 38/21 – Pregão Presencial nº 002/21**, para aquisição de 02 (dois) Distribuidor de adubo e calcário novo**.** Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 26 de Fevereiro de 2021.

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:7FB5D814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: **NOVAKOSKI AUTO PEÇAS LTDA**
CNPJ: nº 01.735.214/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRASPORTE ESCOLAR E EMISSÃO DE LAUDO E INSPEÇÃO VEICULAR JUNTO AO CREA
VALOR DO CONTRATO: R$ 37.640,47 (trinta e sete mil seiscentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos)
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021
Assinatura: 26/02/2021
PRAZO: 31/12/2021

MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 019/2021
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 26 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:35D775D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 11 de março de 2021 às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: *Contratação de empresa para acolhimento e fornecimento de atendimento a pessoas idosas, e portadores de distúrbios psiquiátricos que necessitam de atenção, residentes no município*. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS,26 de fevereiro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diones Antoniazzi Jacobi
Código Identificador:D20888CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 08/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 11/03/21

HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:8D0A6A97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada para executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, especificamente elencados no respectivo instrumento contratual, contratando a empresa MM CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reias) por hora trabalhada, totalizando R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para uma estimativa de 100 (cem) horas.

Boa Vista do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:49D4D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

O Município de Boa Vista do Sul torna público que realizou Processo de Dispensa de Licitação com base no Art. 24, inciso XXX da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de associação especializada para prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural e social destinada aos agricultores e agricultoras familiares, contratando a ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS, pelo valor mensal de R$ 4.960,46 (quatro mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos), referente a 02 (duas) quotas, perfazendo um valor total de R$ 59.525,52 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para um período de 12 (doze) meses.

Boa Vista do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:C1FCAF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018

Contratante: Município de Bom Princípio, CNPJ 90.873.787/0001-99. Contratada: RODRIGO JUNGES & CIA LTDA, CNPJ: 03.309.930/0001-10. Objeto: Serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos urbanos do Município de Bom Princípio
Fica o presente contrato prorrogado de 01 de março de 2021 até 01 de março de 2022. Fica acordado entre as partes o reajuste de 4,559060%, de acordo com o índice geral brasileiro do IPCA acumulado de fevereiro/2020 até janeiro/2021, passando o valor de R$ 59.086,76 (cinquenta e nove mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais para R$ 61.780,56 (sessenta e um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).

Bom Princípio, 26 de fevereiro de 2021.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Farkas
Código Identificador:4C09B823

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.189, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar o Professor **SERGIO DEVES**, matrícula nº 7958, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C6F5285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.190, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **SCHEILA PATRÍCIA PEDROSO**, matrícula nº 11668, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 20 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:885C4B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.191, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA PROFESSOR EM REGIME SUPLEMENTAR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 19, da Lei Municipal nº 3.509/2009, de 15/12/2009,

R E S O L V E:

I - Convocar a Professora **ZULEIDE FRUET**, matrícula nº 12696, com carga horária de 20 horas semanais, para exercer docência em regime suplementar de 08 horas semanais, no período de 17 de fevereiro de 2021 a 17 de dezembro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 17 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B6E06695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.192, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **BIANCA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula nº 12847, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5A894F6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.193, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter o servidor **LUCAS GARCIA BARCELOS**, matrícula nº 11309, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe do Setor de Marcação de Transporte para o cargo de **Chefe da Seção de Informação de Saúde,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A41DDC7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.194, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Manter a servidora **TAILA DA SILVA,** matrícula nº 10952, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Diretor da Divisão de Processamento de Dados para o cargo de **Chefe da Seção de Processamento de Vencimentos e Vantagens,** lotada na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 1º de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:56709F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.195, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA DIRETOR DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CELSO JACO THEISEN**, matrícula nº 8311, titular do cargo de Assistente Administrativo, para o Cargo de **Diretor da Divisão de Processamento de Dados**, com DCA, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a partir de 04 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:82A68DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 034/2021

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão nomeados, a partir de 1º de março de 2021, os concursados abaixo relacionados, com seus respectivos cargos e Portarias, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2019, de 19/02/2019:

Portaria	Data	Nome	Cargo	Classificação
53.196	25/02/2021	SUSANA SILVA DE SOUZA	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - LÍNGUA PORTUGUESA	9
53.197	25/02/2021	ELIOTSON FERNANDO MENEZES FERNANDES JUNIOR	Professor de Ens. Fund. Anos Finais - MATEMÁTICA	5
53.198	25/02/2021	CASSIANE MATTER	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	59
53.199	25/02/2021	NEILDA PAIXãO FORSIN	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	60
53.200	25/02/2021	LUCI HELENA ADAMS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	61
53.201	25/02/2021	ANNE MARIANI SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	62
53.202	25/02/2021	MARLISE DE FÁTIMA GRINGS ESTEVES	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	63
53.203	25/02/2021	MONIQUE GOMES DA SILVA	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	64
53.204	25/02/2021	JOSEANE CARDOSO FREITAS DOS REIS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	65
53.205	25/02/2021	GRASIELA RODRIGUES DIAS	Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais	66
53.206	25/02/2021	PÂMELA LEMOS DA SILVA	Auxiliar Administrativo Escolar	15
53.207	25/02/2021	JARDEL DAMASCENO BRESOLIN	Técnico em Informática	2

Ficam os nomeados cientes de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:45DE1D94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.196, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **SUSANA SILVA DE SOUZA,** portadora do CPF nº 485.993.280-34, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 9ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – LÍNGUA PORTUGUESA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:A6EBA300

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.197, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ELIOTSON FERNANDO MENEZES FERNANDES JUNIOR,** portador do CPF nº 014.151.970-32, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 5ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - MATEMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:FF3A7824

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.198, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **CASSIANE MATTER,** portadora do CPF nº 005.833.090-97, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 59ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:5978E1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.199, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **NEILDA PAIXÃO FORSIN,** portadora do CPF nº 002.295.970-09, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 60ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:ED8D90A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.200, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **LUCI HELENA ADAMS,** portadora do CPF nº 296.903.230-91, no Concurso Público realizado conforme Edital de

Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 61ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:EE4902FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.201, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **ANNE MARIANI SILVA,** portadora do CPF nº 014.367.020-46, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 62ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:CFC9E321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.202, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MARLISE DE FÁTIMA GRINGS ESTEVES,** portadora do CPF nº 013.622.210-23, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 63ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6CF96338

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.203, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **MONIQUE GOMES DA SILVA,** portadora do CPF nº 031.342.590-60, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 64ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:F37E13AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.204, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL –

ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JOSEANE CARDOSO FREITAS DOS REIS,** portadora do CPF nº 012.186.500-28, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 65ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C934CB3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.205, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **GRASIELA RODRIGUES DIAS,** portadora do CPF nº 027.741.100-92, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 66ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:43DBFC6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.206, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **PÂMELA LEMOS DA SILVA,** portadora do CPF nº 043.194.120-36, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 15ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-la para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 44 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:02E6679F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 53.207, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA TITULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação de **JARDEL DAMASCENO BRESOLIN**, portador do CPF nº 010.385.970-56, no Concurso Público realizado conforme Edital de Abertura nº 01/2019, de 19.02.2019, no qual obteve a 2ª classificação,

R E S O L V E:

Nomeá-lo para o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA**, integrante do Quadro Funcional Efetivo da Municipalidade, com carga horária de 30 horas semanais, a partir de 1º de março de 2021, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:98B4AC0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL SUSPENSO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – Objeto: Prestação de serviços de pulverização em vias públicas. O Município de Campo Bom torna público, para conhecimentos dos interessados que foi SUSPENSA a abertura do procedimento licitatório em epígrafe, para ajustes no edital.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO L. B. ORSI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E6567BC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA RESCISÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO: Na publicação do dia 25/02/2021, na CONTRATADA, onde lê-se "INSTITUTA UMA BRASIL, CNPJ 11.498.100/0001-06", leia-se "INSTITUTO UNA BRASIL, CNPJ 11.498.100/0001-06".

Campo Bom, 25 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E43403EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, ZELADORIA E ENCARREGADOS DE SERVIÇOS, PARA ATUAREM NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM. A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório em epígrafe, onde a Comissão Permanente julgou e declarou como VENCEDORA do certame a empresa CAROLDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, uma vez que atendeu às exigências do edital convocatório. A Ata de Julgamento e classificação encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Custos e Licitações. Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente aviso.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:6FCB132F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 010/2020:

Ata de Registro de Preços nº 026/2020
Fornecedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA

Item	Descritivo do Item	Und.	Valor unitário
01	LÂMPADA 250 WATTS 220V VAPOR DE SÓDIO – BASE E40 Marca/Modelo/Fabricante: Avant	UN	R$ 13,00

Campo Bom, 06 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:9CD275B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 058/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de microchips:

Ata de Registro de Preços nº 086/2020
Fornecedor: E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Unitário
0001	Microchip: Transponder	LIMED/LIMED	R$ 13,50

Campo Bom, 01 de março de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:65A17B24

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 055/2020, cujo objeto é a aquisição de bandejas de alumínio descartáveis:

Ata de Registro de Preços nº 071/2020
Fornecedor: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário
1	Bandeja de alumínio descartável com 3 divisórias, marca: termica embalagens	UM	R$ 0,809

Campo Bom, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:51EBE4CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 052/2020, cujo objeto é a eventual contratação de prestação de serviços de retroescavadeira tracionada:

Ata de Registro de Preços nº 072/2020
Fornecedor: GTERRA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Unid.	Especificação	Valor Unitário
01	H	Prestação de serviço de retroescavadeira tracionada (4x4), Modelo 580m	R$ 58,00

Campo Bom, 03 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C4078A08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 048/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de produtos químicos diversos para manutenção e tratamento de água:

Ata de Registro de Preços nº 070/2020
Fornecedor: KF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Unid.	Valor Unitário
1	Tablete de cloro, marca hcl	UN	R$ 5,01
2	Clarificante, marca hidrofloc	UN	R$ 11,50
3	Algicida de manutenção, hcl manutenção	UN	R$ 12,65
4	Cloro - em po (hipoclorito de calcio granulado), marca cloro ação imediata	BLD	R$ 149,90
6	Mangueira 38mm de silicone, marca brysaflex	M	R$ 7,50

Campo Bom, 27 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:8D77106F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 025/2020, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação e Cultura:

Ata de Registro de Preços nº 081/2020
Fornecedor: ALCI N. BECKER & CIA LTDA

Item	Produto	Modelo	Valor Unitário
0001	Mesa de Centro	SM	R$ 674,00

Ata de Registro de Preços nº 082/2020
Fornecedor: GRATTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI

Item	Produto	Modelo	Valor Unitário
0002	Poltrona de Um Lugar	FERRADURA	R$ 489,98

Campo Bom, 18 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DBAFE2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 019/2020:

Ata de Registro de Preços nº 028/2020
Fornecedor: ANDERSON DA SILVA GUSSO FIAMETTI

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
02	Cesta básica	UN	85,50

Ata de Registro de Preços nº 029/2020
Fornecedor: CÍNTIA PADILHA DA SILVA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
01	Cesta básica (pequena)	UN	57,07

Ata de Registro de Preços nº 030/2020
Fornecedor: SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
03	Cesta de limpeza	UN	4,10

Campo Bom, 11 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C0B33C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**08h30min do dia 12 de março de 2021,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços na aquisição de postes de concreto de iluminação pública**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:53430331

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 021/2021**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender demanda de 02 meses.

Fornecedor	**Valor (R$)**
GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA	321,03
BR MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI	12,30
KAFABI DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS E EQUIPAMENTOS	16,58
FASHION CAR LTDA	21,45
TOTAL	**371,36**

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:60FBBC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO DE RECURSO - REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – EMEI FIRENZE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão define pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:2D163C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
JULGAMENTO DE RECURSO - REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL ALBANO IVO SCHUCK – CEMADE. A Comissão Permanente de Licitações, no uso das suas atribuições legais, informa a decisão proferida no julgamento do recurso apresentado pela empresa TAREFA CONSTRUÇÕES LTDA. A comissão define pelo não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida no julgamento da fase de habilitação.

Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

EVELINE S. HEPS,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:DBB74B49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS SANITÁRIAS SEGMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM DURANTE A VIGÊNCIA DA BANDEIRA PRETA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso I, alínea "m", da Lei Orgânica do Município de Campo Bom,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a aplicação das medidas sanitárias segmentadas no âmbito do Município de Campo Bom durante a vigência da Bandeira Preta para a Região 07, conforme protocolo previsto no anexo I.

Art. 2º - As medidas sanitárias segmentadas previstas no anexo do Decreto Municipal n.º 6986/2021, que alterou o Decreto n.º 6.913/2020 ficam temporariamente suspensas até que haja a alteração na classificação da bandeira final na Região 07, para vermelha ou laranja, quando voltará a vigorar.

Parágrafo único – As demais disposições previstas nos Decretos Municipais supracitados permanecem inalteradas e vigentes.

Art. 3º - A desobediência às normas previstas neste Decreto e anexo, além de caracterizar infração Administrativa, sujeitará o infrator à aplicação das penalidades previstas no Código Municipal de Posturas - Lei Municipal nº 1.606, de 14 de setembro de 1994, sem prejuízo de demais sanções cíveis, administrativas e criminais, estabelecidas e elencadas nos artigos 268 e 330 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), na seguinte ordem:

I – Notificação Preliminar com prazo imediato para regularização da situação;
II – Multa;
III - Na reincidência a multa será aplicada com valor em dobro;
IV – No caso de pessoa jurídica, também, esgotadas as etapas acima, a consequente Interdição do estabelecimento e cassação do Alvará de Licença.

Parágrafo Único – A multa prevista neste artigo poderá ser de até 294,9 URM.

Art. 4º - Sem prejuízo do previsto neste Decreto, deverão ser obedecidas as disposições previstas no Decreto Estadual n.º 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, enquanto vigente.
Art. 5º - Ficam suspensas, durante a vigência deste decreto, as audiências e prazos dos processos administrativos em andamento na COMPAQ.
Art. 6º - Serão consideradas atividades essenciais, previstas neste decreto e anexo, aquelas constantes como atividade principal no alvará e/ou no cartão CNPJ.
Art. 7º - Fica revogado o Decreto n.º 7.005, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 27 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E8920D6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: ROSICLER DE CASSIA RODRIGUES
Valor.....: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 12/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 8/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POUSADA PARA PACIENTES EM IJUI.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:91B2E150

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: MUNICIPIO DE CAMPO NOVO - EXECUTIVO
Contratada...: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Valor.....: 249.100,00 (duzentos e quarenta e nove mil e cem reais)
Vigência.....: Início: 23/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITÁRIO TIPO VAN, PARA USO DA SECRETARIA DE SAUDE.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:B51FF098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº 143/2021, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 25 de fevereiro de 2021, a servidora **DEISE REGINA FERST**, do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, código: 2.3.12.11.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 25 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:CA4F891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

FAZ EXONERAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói,, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais RESOLVE,

EXONERAR, a senhora ANDREIA SCHREDER do cargo de Supervisor da Unidade Sanitária, a partir do dia 01 de Março.

Esta Portaria entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AC006773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER 30 **(trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 15.03.2021 a 13.04.2021, ao servidor ALADIO LUCIO ANDREZWSKI.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:25F2E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 01.03.2021 a 15.03.2021, a servidora CARINE MARIA KAUFMANN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8618FECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2021, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 02.03.2021 a 16.03.2021, ao servidor ALCEU ARAUJO.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de Fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E3681AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº02/2021– MOTORISTA I E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº02/2021– MOTORISTA I E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

EXTRATO DO EDITAL Nº 02/2021 – RETIFICA O EDITAL 01 DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito em Exercício, Senhor MARIO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021** do **PROCESSO SELETIVO Nº02/2021 – MOTORISTA I E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** no que se refere ao inciso **3. DAS INSCRIÇÕES, item 3.1.** e o **ANEXO IV DO CRONOGRAMA PRELIMINAR, no período de inscrições, alterando o horário para inscrição dos dias 17/02/2021 à 05/03/2021 das 07h às 13h (turno único). DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**: a divulgação oficial dos editais relativos às etapas deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no site da Prefeitura Municipal: *www.candidogodoi.rs.gov.br,* no Mural da Prefeitura Municipal de Cândido Godói – RS e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.diariomunicipal.com.br/famurs.* É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações dos editais nesses meios. ***OBERVAÇÃO****: Todos os interessados deverão ler o edital de abertura com atenção e em sua integralidade.*

Cândido Godói/RS, 26 de Fevereiro de 2021.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:8DAE965E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR ao serviço, o servidor PEDRO ATAÍDES PAULUS, a partir de 01/02/2021 até 15/02/2021, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 067/2021, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses dias de convocação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:DA6FF5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. FAZ CONVOCAÇÃO.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando que o Governo do Estado Decretou bandeira preta, devido ao COVID-19, em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, e considerando a necessidade de fiscalização sanitária imediata, RESOLVE: CONVOCAR ao serviço, o servidor VALDIR SZALANSKI SACKS, a partir de 26/02/2021 até 12/03/2021, das Férias que lhe foi concedido pela Portaria nº 099/2021, pelo que lhe será convertido em pecúnia esses dias de convocação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:064AA572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 359/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021. CESSA AS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TIRADENTES.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o reduzido número de alunos matriculados e os encargos mensais com a manutenção da escola (Professor, auxiliar de serviços gerais, equipamentos, materiais e outros);

CONSIDERANDO que o Governo Federal e Estadual não repassaram nos últimos 4 anos recursos específicos para a auxiliar na manutenção das Escolas do Campo;

CONSIDERANDO que as famílias que optarem em matricular seus filhos em escola do campo poderão matricular os mesmos na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel que fica a 3,5 km de distância e tem estrutura física e pedagógica para o pleno atendimento;

CONSIDERANDO que há estrutura de vagas e possibilidade de deslocamento (sem impacto financeiro) viabilizando o acesso a outras escolas do município;

CONSIDERANDO a busca pela qualidade de ensino e desenvolvimento integral do estudante, em consonância com os princípios, garantias e finalidades previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cessadas as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tiradentes, na localidade da Linha São Pedro, interior do Município de Cândido Godói.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e Publique-se,

MARIO BACKES
Pefeito em Exercício.

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Geni Maria Seibel
Código Identificador:4D50D62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1.542/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Abre um Crédito Especial no valor de R$ 212,00 (Duzentos e doze reais), indica recursos e dá outras providências.

JARI HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR, um Crédito Especial no valor de R$ 212,00 (Duzentos e doze reais), conforme dotações orçamentárias descritas abaixo:

1.023	Implantação de Academias ao Ar Livre	
3.3.30.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 104,00
1.023	Implantação de Academias ao Ar Livre	
3.3.30.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 98,00
06.01	SEC.MUN. AGRICULTURA	
2.051	Programa de Apoio Produção Agropecuária	
3.3.20.93.00.000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 10,00

Art. 3º - Para cobertura do Crédito aberto pelo artigo 2º, são indicados como recursos os provenientes de auxílios e convênios.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPITÃO/RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2.021.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:B1F97B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 85/2021
Dispensa de Licitação nº 04/2021

Do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços (mão de obra) de pintura junto à Praça Municipal de Capitão conforme segue, sendo: pintura do chafariz com kit piscina e pintura de floreiras, pintura de faixas e muros internos da quadra de esportes, pintura das tampas de passagem de cabos elétricos e pintura do cubículo de força e pintura das paredes externas, portas externas e telhados dos dois banheiros, pintura do palco, pintura dos muros e postes do campo da areia e de futebol.
Contrato nº: 05/2021 de 26/02/2021
Contratado: Claudir de Souza 76119289020 - CNPJ 26.078.474/0001-40
Valor Total: R$ 8.600,00
Vigência do contrato: 03(três) meses a contar da assinatura do contrato
Prazo de execução: 50(cinquenta) dias após assinatura o contrato

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AFCAD8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILA Nº 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI**, CNPJ 01.590.786/0001-07, tem entre si, Registro de Preços para aquisição sob demanda de combustíveis para frota de veículos e máquinas pertencentes a municipalidade, vigente até 12/01/2022, através da Ata de Registro nº 01/2021, Pregão Presencial nº 24/2020, tendo como valores atualmente registrados, os elencados abaixo:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	Charrua	R$ 4,82/litro
03	Óleo Diesel S10	Litro	Charrua	R$ 3,78/litro

Considerando o despacho do Protocolo Administrativo nº 124/2021 da empresa supracitada, requerendo o reequilíbrio dos preços registrados conforme Cláusula Terceira da Ata de Registro, e tendo em vista o **DEFERIMENTO PARCIAL** do mesmo, o valor registrado para aquisição do presente objeto passa a ser o seguinte:

Item	Descrição do Objeto	UN	Marca	Valor Unitário
01	Gasolina Comum	Litro	Charrua	R$ 5,23/litro
03	Óleo Diesel S10	Litro	Charrua	R$ 4,25/litro

O devido reajuste aplica-se a partir do dia **27 de fevereiro de 2.021.** Permanecem inalteradas as demais condições da ata de registro de preços.

Capitão, 26 de fevereiro de 2.021.

Município de Capitão	Posto de Combustíveis Capitão EIRELI
SR. JARI HUNHOFF	***SRA. ROSELEI AMES ZIEM***
Prefeito Municipal	Detentora da Ata
Testemunhas:	_____
	_____

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:44090F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 95/2021
Dispensa de Licitação nº 05/2021

Do Objeto: Aquisição de 150 colchonetes de courino na cor azul, com as dimensões de 1,60m x 0,60m x 0,07m, densidade D20, com abertura de zíper em uma das extremidades, os quais serão destinados para as Escolas Municipais de Educação Infantil conforme segue: 60 unidades para EMEI Mundo Criança; 50 unidades para EMEI Bem Querer; 40 unidades para EMEI Bem Me Quer.
Forcedor: BRUXEL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E TELEFONIA LTDA - CNPJ 17.339.379/0001-61
Valor: R$ 16.200,00, correspondendo à R$ 108,00 por colchonete
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93
Data Homologação: 26.02.2021

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:76DFB0FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 06/2021
Na publicação veiculada na edição do dia 15 de fevereiro de 2021,
Onde se lê:
"Abertura das propostas às 9h do dia 01/03/2021."
Leia-se:
"Abertura das propostas às 9h do dia 09/03/2021."

Publicado por:
Jessica de Giacometti
Código Identificador:C0B28B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 054/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL N° 054/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à Bandeira Final PRETA, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020 e suas alterações, o qual institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que Instituiu medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.766, de 22 de fevereiro de 2021, que Determina a aplicação das medidas sanitárias segmentadas de que trata o art. 19 do Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021, que alterou o Decreto nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas sanitárias extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO o enorme aumento do número de casos confirmados e de suspeitos nas últimas 48 horas, aliado a superlotação de leitos disponíveis para o tratamento da COVID-19, na região;
CONSIDERANDO que a situação exige o emprego urgente e de medidas drásticas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação ainda maior da doença e conter o "surto" que se apresenta em nosso município;
CONSIDERANDO a necessidade do resguardo da Lei, da Ordem Pública, da Família e da garantia dos Direitos Fundamentais, em especial a Saúde Pública e Dignidade da Pessoa Humana;

CONSIDERANDO a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, referência regional em saúde, a qual está atendendo somente casos de urgência e emergência;
CONSIDERANDO por fim o interesse público, a oportunidade e a conveniência,

DECRETA:

Art. 1º - Define pela aplicação, em caráter emergencial, no território do Município de Coronel Bicaco-RS, do protocolo regional de medidas sanitárias relativos à **BANDEIRA FINAL PRETA**, do Sistema de Distanciamento Controlado e seus protocolos elaborados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - Os setores abaixo deverão adotar os critérios e protocolos de prevenção previstos no Sistema de Distanciamento Controlado (http://distanciamentocontrolado.rs.gov.br), conforme disposto nos anexos deste Decreto.
I – Administração Pública
II – Agropecuária
III – Alojamento e Alimentação
IV – Comércio
V – Educação
VI – Indústria
VII – Saúde
VIII – Serviços
IX – Serviços de Informação e Comunicação
X – Serviços de utilidade Pública
XI – Transportes.
Art. 3º – Enquanto perdurar as medidas contidas no presente decreto, fica vedado a abertura para atendimento ao público, bem como de permanência de clientes nos recintos ou nas áreas internas e externa de circulação ou de espera de todo e qualquer estabelecimento, durante o horário compreendido entre as 20h e 5 as h.
§ 1º – Não se aplica a disposto no caput deste artigo, aos seguintes estabelecimentos:
I – farmácias, hospitais e clínicas médicas;
II – serviços funerários;
III – serviços agropecuários, veterinários e de cuidados com animais em cativeiro;
IV – assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
V – que realizem atendimento exclusivamente na modalidade de tele-entrega;
VI – postos de combustíveis, vedada, em qualquer caso, a aglomeração de pessoas nos espaços de circulação e nas suas dependências;
VII – os dedicados à alimentação e à hospedagem de transportadores de cargas e passageiros, especialmente os situados em estradas e rodovias, inclusive em zonas urbanas;
VIII- hotéis e similares.
§ 2º – Os supermercados, mercados, mercearias e similares poderão concluir o atendimento dos consumidores que tenham ingressado até as 20h, desde que não ultrapasse as 21h, devendo o funcionamento dos estabelecimentos ser realizado com equipes de trabalhos reduzidas com restrições ao número e permanência concomitante de clientes no local, como forma de controle destinado a evitar a aglomeração de pessoas, para tanto a lotação ficará assim definida:
a) Supermercados: não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) clientes ao mesmo tempo;
b) Mercados: não poderá exceder a 10 (dez) clientes ao mesmo tempo;

c) Mini mercados, mercearias e similares: não poderá exceder a 05 (cinco) clientes ao mesmo tempo.
- Fica cada estabelecimento obrigado a divulgar, de forma ostensiva, o número máximo de clientes que poderão ingressar no local por vez, de acordo com o limitador disposto nas alíneas a,b e c acima, deve ser designado um funcionário como responsável pelo controle de entradas e o fluxo de pessoas, mediante sistemas de fichas/senhas, bem como orientar os clientes que estiverem no interior do estabelecimento a evitarem contato, conversas e aglomeração.
- Os estabelecimentos devem atender as pessoas acima de 60(sessenta) anos e que compõe o grupo de risco em horários diferenciados ou de maneira especial, em separado, de forma a evitar o contato e a proximidade com os demais clientes que circulam pelo mesmo espaço;
- Fica limitado o ingresso de um membro por família nos estabelecimentos que trata este parágrafo 2º;
- Realizar a aferição de temperatura em todos os clientes que adentrarem no estabelecimento.

Art. 4º – Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão funcionar, enquanto vigorar as normas previstas pelo presente decreto, com sua capacidade de ocupação reduzida a 25%, da capacidade prevista no plano de prevenção contra incêndios – PPCI, de cada estrutura física, bem como observar as seguintes questões:
Distanciamento entre as pessoas no interior do espaço em pelo menos dois metros, devidamente orientados por colaborador da empresa e por meio de cartazes e avisos espalhados pelo local;
Todos os colaboradores devem obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual para evitar o eventual contágio com a frequente circulação de clientes ou de fornecedores;
Fixação de horário diferenciado e exclusivo para atendimento de pessoas auto declaradas do grupo de risco, acima de 60 anos e portadoras de doenças crônicas;
Avaliação diária dos colaboradores, na entrada do estabelecimento, visando aferir a condição de saúde, indicando a existência ou não de sintomas de problemas respiratórios, febre, tosse seca ou outros sintomas da doença;
Encaminhamento de colaboradores ou mesmo de clientes para o serviço de saúde municipal caso constatado algum sintoma da doença;
Somente permitir a entrada no interior dos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços, hospital e outros, de pessoas que estiverem utilizando máscaras faciais, devendo o proprietário/responsável, obrigatoriamente, fornecer o EPI a aqueles que não dispuserem ou impedir o acesso dos mesmos, sob pena das sanções previstas no artigo 25 do presente Decreto.
Art. 5º – Fica **VEDADA**, sob qualquer circunstância, a aglomeração de pessoas em locais públicos e/ou privados e nas vias públicas no Município de Coronel Bicaco-RS, sendo **OBRIGATÓRIO** a todas as pessoas que transitarem em locais públicos do município (calçadas, ruas, praças e outros), bem como nos estabelecimentos públicos e privados o **uso de máscara facial**.
Parágrafo único: Em propriedades particulares, as reuniões, confraternizações e/ou festas ficam caracterizadas pela presença de pessoas não residentes no local, configurando assim aglomeração, independentemente do número de pessoas.
Art. 6º - Fica **VEDADO** o consumo de bebidas alcoólicas bem como o estacionamento de veículos com a finalidade de aglomeração nas vias púbicas do Município.
Art. 7º - O descumprimento do disposto nos artigos 5º e 6º, será tratado como infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal), conforme recomendações do Ministério da Saúde e Decretos Estaduais.
Art. 8º- As padarias poderão funcionar, impreterivelmente até as 20horas, somente no sistema "pague e leve", sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior.
Art. 9º - Fica permitido aos restaurantes, lancherias e bares funcionarem **SOMENTE** nos sistemas "pague e leve" e tele entrega, com 25% da equipe de trabalhadores, sendo vedado em qualquer hipótese a disponibilização de "buffet", bem como, a realização, em seus ambientes internos e externos, de jogos de sinuca, cartas e outros, sendo, também, proibido a aglomerações externas.
Art. 10- O atendimento das lojas de conveniência será permitido apenas no sistema "pague e leve", impreterivelmente até as 20:00 horas, sem a permanência de pessoas no recinto ou no seu exterior, sendo que aos domingos e feriados fica vedado a venda de bebidas alcoólicas a partir das 17:00 horas.
Art. 11 - As lojas de comércio varejista deverão funcionar com pessoal reduzido, bem como limitando o atendimento no interior do estabelecimento à 04(quatro) pessoas ou ao número igual a de vendedores(atendentes), mais 01(uma) por vez em atendimento no caixa.
Art. 12 - Os serviços higiene pessoal (cabelereiro e barbeiro), deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 13 - Os clubes sociais e canchas de bocha, deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 14 – as academias, centros de treinamentos, quadras, clubes esportivos deverão permanecer **FECHADOS.**

Art. 15 - Missas, cultos e serviços religiosos, podem **SOMENTE** operar sem atendimento ao público, com 25% dos trabalhadores, para captação de áudio e vídeo das celebrações.
Art. 16 - Aos estabelecimentos de vestimentas, bijuterias, calçados entre outras, fica proibida a prática da "prova" das mercadorias, bem como, os provadores deverão ser mantidos fechados e impossibilitados de uso;
Art. 17 - A gerências dos bancos/instituições financeiras, podem realizar o atendimento individual, sob agendamento, dentro da agência, com 50% dos funcionários, e de 04(quatro) pessoas, por vez, nos terminais de autoatendimento, buscando guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, já as casas lotéricas e os agentes bancários credenciados, além de guardar a distância mínima recomendada de 2 m (dois metros) lineares entre os clientes, deverão limitar o número de pessoas no seu interior igual ao número de guichês existentes, só permitindo a entrada de novo usuário/cliente no momento que aquele que estava em seu interior deixar as dependências do imóvel.
Art. 18 - Fica **vedado o ingresso de crianças menores de 12(doze) anos** em estabelecimentos comerciais, academias, clubes sociais e esportivos, bancos, lotéricas e demais serviços.
Art. 19 - O funcionamento das capelas mortuárias fica limitado o acesso ao recinto onde estejam sendo realizados velórios de até 10 (dez) pessoas simultaneamente, sendo que a cerimônia fúnebre poderá perdurar pelo período máximo de 08(oito) horas, devendo o proprietário ou responsável do imóvel, bem como a empresa prestadora dos serviços fúnebres, ficar responsável pelo cumprimento desta determinação e, ainda, a disponibilização de álcool gel setenta por cento, luvas e máscaras, sem prejuízo a observância da Nota Técnica 01/2020, do Centro Estadual de Vigilância em Saúde/divisão de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – os sepultamentos/cremações de pacientes confirmados/suspeitos da COVID-19 serão, obrigatoriamente, realizados imediatamente após a confirmação do óbito, com a urna lacrada, sem a aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, dois metros entre elas, bem como outras medidas de isolamento social e de etiqueta respiratória.
Art. 20 - Fica vedado qualquer tipo de evento em ambiente fechado ou aberto, exceto o disposto no artigo anterior.
Art. 21 - O horário de funcionamento das repartições públicas municipais será das 08:00 hrs as 12:00 hrs e das 13:30 às 17:30 horas, com **exceção** da Unidade Básica de Saúde Hulda Seeger Rodrigues, localizado na Rua Francisco Gobbi, 391 das 7:00 às 20:00 horas e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços que será das 07:30 hrs as 11:30 hrs e das 13:30 às 17:30 horas.
§ 1º Os atendimentos no Paço Municipal ficarão restritos a entrega de blocos aos produtores/agricultores rurais e a entrega dos carnês do IPTU e guias de ITBI junto ao Departamento de Tributos;
§ 2º Nos termos deste artigo, os servidores, efetivos ou comissionados, empregados públicos ou contratados desempenharão suas atribuições em forma de trabalho remoto ou rodízio com a presença de 25% (vinte e cinco por cento) em cada setor, exceto aqueles que desempenham suas funções em locais exclusivos (salas, cabines de máquinas e veículos, entre outros), que se manterão na forma presencial, salvo aqueles que se enquadrarem no disposto no artigo 23;

§ 3º Excetua-se também a regra do §1º os servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde, que atuarão em forma presencial de 100% (cem por cento);
§ 4º Será obrigatória a aferição da temperatura de todas as pessoas (servidores e público em geral) para acessar os prédios públicos municipais, para tanto será designado servidor que desempenhará a função nas entradas de cada um dos locais;
§ 5º as pessoas que tiverem a temperatura auferida acima do normal para a idade, deverão ser orientadas a procurar a unidade de saúde local;
§ 6º A Secretaria Municipal de obras e Serviços atenderá somente serviços essenciais, como o recolhimento de entulhos, manutenção de vias e outros considerados indispensáveis e inadiáveis;
§ 7º Fica suspenso o consumo de chimarrão, mesmo de forma individual, nas repartições públicas municipais.

Art. 22 – As Unidades Básicas Municipais de Saúde, somente atenderão casos de urgência e emergência, devido a suspensão dos serviços eletivos junto a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela-RS, nossa referência em saúde.
Art. 23 - Terão preferência para o regime de trabalho de que trata o inciso I do "caput" do artigo 27 do Decreto de nº 55.240, de 10 de maio de 2020**,** do Governador do Estado do Rio Grande do Sul, os servidores:
I – com idade igual ou superior a 60 anos, exceto nos casos em que o regime de teletrabalho não seja possível em decorrência das especificidades das atribuições, bem como nos casos dos servidores com atuação nas áreas da Saúde, Segurança Pública, Administração Penitenciária, Defesa Agropecuária, bem como os empregados da Fundação de Atendimento Sócio Educativo e da Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul;
II – gestantes;
III – portadores de doenças respiratórias ou imunodepressoras;
IV – portadores de doenças que, por recomendação médica específica, devam ficar afastados do trabalho durante o período de emergência de que trata este Decreto; e
V – lactantes.
§1º - os servidores municipais que se enquadrarem nos incisos I, II, III, IV e V designados para modalidade excepcional de trabalho remoto, deverão permanecer em suas casas, sob pena de ser caracterizado como desobediência ao cumprimento de ordens superiores, sujeitando a abertura de processo administrativo disciplinar nos termos do artigo 157 da Lei Municipal nº 1543/2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco – RS.
Art. 24 - Ao particular que descumprir as determinações do presente Decreto será aplicada, pelos fiscais do Município, notificação preliminar de advertência com fulcro Art. 250 e 251, do Código de Posturas do Município, e posteriormente, encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para providências legais.
Art. 25 - Os estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, que descumprirem as medidas previstas neste decreto serão aplicadas as penalidades de notificação e advertência e, na reincidência, multa e interdição total ou parcial da atividade pelo mínimo de 08(oito) dias, permanecendo a irregularidade será cassado o alvará de localização e funcionamento.
§1º - As penalidades serão aplicadas de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1403/2000, Código de Meio Ambiente e Postura do Município de Coronel Bicaco-RS, e suas alterações, sem prejuízo de outras sanções administrativas cíveis e penais;
§2º - Os estabelecimentos comerciais que tiverem suas atividades interditadas, só poderão voltar a funcionar depois de cumprido o prazo de interdição atribuído pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município e, após a regularização da(s) pendência(s) que motivaram a interdição.
Art. 26 – Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 27 – Aplicam-se, no que não conflitar com o presente Decreto, as medidas sanitárias permanentes e segmentadas definidas nos termos do Decreto Estadual de nº 55.240, de 10 de maio de 2020.
Art. 28 - A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas no presente decreto será realizada pelo Departamento de Vigilância Sanitária e Fiscalização do Município.
Art. 29 – Revoga-se o Decreto Municipal de nº 048/2021, de 23 de fevereiro de 2021.
Art. 30 – Durante o período de vigência do presente Decreto, ficará suspenso os efeitos do Decretos de nº 035/2021, de 17 de fevereiro de 2021.
Art. 31 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos no período compreendido entre a zero hora do dia 27 de fevereiro de 2021 às vinte e quatro horas do dia 8 de março de 2021.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

FERNANDO JÚNIOR KNOP
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DACA5ACA

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 06/2021 - CONTRATAÇÃO DE HORA/MECÂNICA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SPR) 06/2021 - HORA/MECÂNICA
Objeto: Contratação de empresa para realizar o serviço de manutenção nos veículos leves e utilitários do Município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á dia 11 de março de 2021, às 09h00min, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 26 de fevereiro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:F39CE782

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 07/2021 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS/RAÇÃO PARA CÃES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 07/2021 – ALIMENTOS PARA ANIMAIS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a aquisição de alimentos para cães referidos na ordem de serviços nº 003/2019 do município de Coronel Bicaco/RS, bem como para eventuais projetos de acolhimentos de animais. Realizar-se-á no dia 15/03/2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 26 de fevereiro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:379780F1

SECRETARIA DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/2021 - CAMINHÃO DE MUDANÇAS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 08/2021 – CAMINHÃO DE MUDANÇAS

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de transporte de carga, descarga de mobília em geral, para a Secretaria de Assistência Social do município de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 12/03/2021, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 26 de fevereiro de 2021

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:AC3A6F41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA N° 12/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 02/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS
Contratada: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater/RS.
Fundamento: Art. 24, inciso XXX da Lei nº 8.666/93.
Objeto: Prestação de Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social destinado aos agricultores e agricultoras familiares, compreendendo o planejamento, a execução e a avaliação de atividades individuais e coletivas, com vistas ao desenvolvimento sustentável das Unidades de Produção Familiar.
Valor: R$ 4.960,46 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais com quarenta e seis centavos) mensais.
Vigência: 26/02/2022

Coxilha/RS, 26 de fevereiro de 2021.

ILDO JOSÉ ORTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:2F4352C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 13/2020

ESPÉCIE:CONTRATO N° 13/2021
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E SOCIAL DESTINADO AOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A EXECUÇÃO E A AVALIAÇÃO DE ATIVIDADES INDIVIDUAIS E COLETIVAS, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS UNIDADES DE PRODUÇÃO FAMILIAR.
VALOR: 4.690,46 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS COM QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
INICIO: 26/02/2021 **VIGÊNCIA:** 26/02/2022
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: ILDO JOSÉ ORTH.
PELA EMPRESA: GERALDO SANDRI

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:3B9D9160

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

Contrato Nº 9/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: EMANUELLE ZOBEL SCHMIDT 03181658057
Valor: R$ 2.700,00
Vigência: Início 23/02/21Término: 23/02/21
Licitação: Inexigibilidade Nº 541/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE MENOR CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL Nº 094/5.20.0000007-5.

_____

Crissiumal, 23 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:2093D916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

Contrato Nº 10/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NOVA-PRODUCOES DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS LTDA
Valor: R$ 4.350,00
Vigência: Início 26/02/21Término: 27/03/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 575/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE LIVE EM FULL HD, PARA AS PÁGINAS DO FACEBOOK E YOTUBE EM PROL DA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 66 ANOS DO MUNICÍPIO NO DIA DE 28/02/2021.

_____

Crissiumal, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9969264E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

Contrato Nº 11/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOPERATIVA TRITICOLA MISTA CAMPO NOVO LTDA
Valor: R$ 2.758,75
Vigência: Início 26/02/21Término: 06/04/21
Licitação: Dispensa por Justificativa Nº 577/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA FINS DE CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO TRIFÁSICA NO ABATEDOURO DE PEIXES

_____

Crissiumal, 26 de fevereiro de 2021.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:52DA6855

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2021

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, DETERMINA o cumprimento da carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanal, da servidora municipal, **LUCIANI MORESCO EICKHOFF,** nutricionista, a ser desempenhado a contar desta data, nos seguintes dias horários e locais de trabalho:
Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
As quartas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:
As quintas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
As sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
O ponto deverá ser registrado nos respectivos locais de trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:2DD85BCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2021

CONVOCA ENFERMEIRA PARA TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR DE HORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 449/02, de 20 de agosto de 2002, CONVOCA a enfermeira, **VERA SILVANA DIDONET KUNTZ**, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para trabalhar em horário suplementar, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 08/02/2021 a 31/12/2021.
A remuneração das horas trabalhadas em regime suplementar obedecerá aos mesmos critérios aplicados para o Regime Normal de Trabalho.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:424EB91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021

CONVOCA PROFESSORA MUNICIPAL A TRABALHAR EM REGIME SUPLEMENTAR, CEDE À SMHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.267/2017, C O N V O C A a Professora Municipal, **SIRLEI DAIANI BECKER**, para trabalhar em regime suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 10/02/2021 a 31/12/2021, concedendo-lhe remuneração correspondente às horas de convocação, obedecendo os mesmos critérios aplicados para o regime normal de trabalho da servidora.
Fica a professora **cedida** à SMHAS (Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social), 40 (quarenta) horas semanais, para desenvolver atividades de pedagogia e coordenação junto ao CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), visando atender as exigências da NHOB/SUAS/05 e o funcionamento do CRAS, tendo em vista o município estar em gestão básica.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 22/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3C365F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.423/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR UM ÔNIBUS AO MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar ao Município de Barra do Guarita/RS, o **ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16,** combustível diesel, ano de fabricação 2011, modelo 2012, cor amarela, placa ISV 8997, CHASSI 93ZL68B01C8436015 e RENAVAM 454873786, patrimônio nº 3009, pelo valor de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), à vista, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 17, II, "e" combinado com o art. 24, XXIII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:9B8938EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.424/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM OSCIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito do Município de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Derrubadas autorizado a firmar parceria por meio de celebração de Termo de Fomento com a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo Fundação SICREDI, Pessoa Jurídica de direito privado e de natureza educacional, assistencial e cultural, sem fins lucrativos, CNPJ n° 07.430.210/0001-69, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Avenida Assis Brasil, nº 3940, 5º andar, Bairro São Sebastião, Município de Porto Alegre/RS.
Artigo 2º - A autorização disposta na presente Lei contempla o desenvolvimento do Programa A União Faz a Vida, a ser executado por parte da OSCIP no município de Derrubadas, tendo como parâmetro a construção e a vivência de atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, com a realização de cursos de capacitação aos Professores e servidores do Magistério Municipal.
Artigo 3º - O custo com a execução do presente programa será de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) a ser pago em duas parcelas, sendo a primeira no dia 30/04/2021, no valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais) e a segunda no dia 31/05/2021, no valor de R$ 17.250,00 (dezessete mil duzentos e cinquenta reais).
Artigo 4° - A vigência do Termo de Parceria firmado com base na presente Lei será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
Artigo 5° - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 23/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:19A85D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 015/2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA PRETA NO PERÍODO DE 27/02/2021 A 08/03/2021, SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O SISTEMA DE COGESTÃO REGIONAL, AMPLIA AS MEDIDAS RESTRITIVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020;
CONSIDERANDOque a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na BANDEIRA PRETApara o período de **23/02/2021 a 08/03/2021.**
CONSIDERANDOque o Município de Derrubadas mantem rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);
CONSIDERANDO que, independentemente das bandeiras finais, todos os 497 municípios gaúchos deverão seguir e fiscalizar a suspensão geral de atividades, incluindo estabelecimentos de atendimento ao público, reuniões, eventos, aglomerações e circulação de pessoas tanto em áreas internas quanto externas, em ambientes públicos ou privados, entre 20h e 5h, todos os dias, até o dia 08 de março de 2021;
CONSIDERANDO o crescimento exponencial de contágio de coronavírus e do pico de internações em leitos hospitalares desde o início da pandemia, o que levou ao esgotamento de UTIs em algumas regiões;
CONSIDERANDO **a suspensão temporária do sistema de cogestão regional, por parte do Governo do Estado, que obriga os municípios a adotar os protocolos da bandeira apontada pelo Distanciamento Controlado a partir de 27/02/2021,**
CONSIDERANDO **a determinação por parte do governo do Estado do Rio Grande do Sul, no dia (25/2), em determinar a ampliação das restrições de circulação de pessoas, a contar do dia 27/02/2021, com base no protocolo da bandeira preta,**
D E C R E T A:
Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de **27/02/2021 a 08/03/2021,** ficam adotados e vigerão para todas as atividades e setores, públicos e privados,os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Preta**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).
Art. 2º Fica suspenso, no período de vigência deste Decreto, o atendimento ao público nas repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços considerados essenciais, expediente interno e situações consideradas de urgência.
Art. 3º Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento serão atendidos somente os casos de urgência e emergência, devendo serem observadas todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio da Covid-19, ficando suspensos os atendimentos considerados não essenciais.
Art. 4º Todas as solicitações, requerimentos que os cidadãos necessitarem apresentar aos setores da Administração, deverão ser encaminhados digitalizados, **via e-mail**, para a Secretaria e ou Departamento correspondente, nos endereços de e-mails que constam na página do Município (endereço eletrônico **www.derrubadas-rs.com.br**), ou através de contato telefônico **55 3616-3071.**
Art. 5º Permanecem suspensas, até que sobrevenha regramento específico, as aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as Escolas do Município.

Art. 6º Pertinente ao Parque Estadual do Turvo, permanece suspensa a visitação no período **27/02/2021 a 08/03/2021.**

Art. 7º Serviços em geral, restaurantes (à la carte ou com prato feito), lanchonetes, lancherias e bares- podem funcionar apenas com telentrega e pague e leve e não poderão funcionar no horário entre as 20h e 05h.
Art. 8º O Comércio considerado não essencial ficará com suas atividades suspensas no período de vigência deste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 27/02/2021 a 08/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, AOS 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 26/02/2021.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:831EE216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 15/2021
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 15/2021 para aquisição de material para execução de tapa buracos. A abertura da licitação será às 14h do dia 11 de março de 2021. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo Site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:9049C64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATOS

- MARLI LÚCIA ZORZI – CPF Nº 947.743.230-04 – Contrato Administrativo nº 071/2021 – Dispensa de Licitação nº 03/2021 – Locação de imóvel para acolhimento de criança em estado de vulnerabilidade e risco de saúde, cumprindo decisão judicial do processo nº 104/5.16.0000076-6 – Valor R$ 13.200,00 - Assinatura: 24/02/2021.
- ENGEOBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 91.441.683/0001-78 – Termo Aditivo nº 008/2021 - Contrato Administrativo nº 302/2019 – Tomada de Preços nº 05/2019 – Prorrogação de prazo contratual, passando para 28/03 - Assinatura: 26/02/2021.
- FLORINDO DA SILVA ME – CNPJ Nº 09.245.858/0001-90 – Termo Aditivo nº 003/2021 - Contrato Administrativo nº 271/2020 – Pregão Presencial nº 38/2020 – Prorrogação de prazo contratual, passando para 28/03 - Assinatura: 26/02/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:371F18B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021
PROCESSO Nº 26/2021.

CONTRATADA: TONIA IRIS ZIECH

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PARA PAOLA CAMARGO BORBA.

VALOR MENSAL: R$ 500,00

VIGÊNCIA: 17/01/2020 A 28/02/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:B4EA1D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 026/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021
OBJETO: Permissão remunerada de uso de uma área pública de 1.064 m², com 528 m² de área construída para empresa do ramo para prestação de serviços especializados de terapia renal substitutiva nas dependências da FSPSCE.
A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público para conhecimento de todos os interessados que o processo em epígrafe teve sua sessão pública aberta na data de 26 de Fevereiro de 2021 as 10:00 horas e tendo em vista a ausência de propostas, o mesmo foi declarado deserto.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7B85F7FE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA 013/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50065/2020
OBJETO: Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por mais 12 meses, até o dia 09 de março de 2022, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Associação dos Trabalhadores da Unidade de Triagem do Hospital Psiquiátrico São Pedro
Data da assinatura: 17 de Fevereiro de 2021.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ADRIANO COUTINHO MAYER
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:5CAB3EA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6847 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta o retorno as aulas presenciais nas instituições e estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de esteio e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:739D35BC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6831 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:35ACC1EC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº6849 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 6.660 de 27 de julho de 2020, que Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis (CPABM) do Município de Esteio e dá outras providências..

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de fevereiro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéllen de Souza Viegas Pereira
Código Identificador:F9998383

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1219/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Amanda Caroline Fagundes Campos, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 47259, a partir de 09.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:10B56A2C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, Processo administrativo nº **809/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA - SMOSU**, PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 16 de março de 2021, às 14:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:7A21E764

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021, Processo administrativo nº **1067/2021**. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES (Microsoft Office Standard 2019 Gov OPEN) - TI/SMGG**, PARTICIPAÇÃO: **QUALQUER EMPRESA**. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **dia 15 de março de 2021, às 10:00 horas.** CERTAME e EDITAL: portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:EF615C26

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1220/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Lucilene Conceição Silveira Silva, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47249, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FBC5A8CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1221/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Ana Paula da Silva Lopes, Professor de Libras, Contratado Estatutário, matrícula nº 47252, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DAB5CFC2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1222/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Catia da Silva, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47261, a partir de 09.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1A7A3C16

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1223/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Lauara dos Santos Oliveira, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47264, a partir de 10.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:C35141C6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1224/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Fernanda Gonçalves de Gonçalves, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47272, a partir de 17.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:14388ACD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1225/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Bruna Alice Selao, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47270, a partir de 17.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:A3EFA80F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1226/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Bruna Machado de Souza, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47265, a partir de 09.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:1740A802

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1227/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Camila dos Santos Cassanego de Aguiar, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47262, a partir de 09.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:86252B0F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1228/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Tassiana Barros Rodrigues, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47263, a partir de 10.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9392C62A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1229/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Jessica Adriane Cardoso da Silva dos Santos, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47251, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:52113B75

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1230/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Jesiela Cristina Porto dos Santos, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47254, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:481CE080

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1231/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Eliane Vargas dos Santos, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47256, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:48D257D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1232/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Maria Conceição Aparecida Christino da Rosa, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47257, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:B7CFC8B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1233/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Andreza Gressana Schmitt, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47258, a partir de 09.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FB7838D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1234/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Franciele de Meneghi Marques, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47271, a partir de 17.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:478D783F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1235/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Joseane Fontoura Alves, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47268, a partir de 10.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E822EFEE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1236/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Ivane Laiz Sfoggia Sochacki, Professor Área I 20H, Estatutário, matrícula nº 47267, a partir de 03.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:3072639C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1237/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV a servidora Adriana Lemes, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47266, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:06B448EE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1238/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Fernando Weiss Xavier, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47253, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:2E48AD17

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1239/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível IV o servidor Leonardo Camargo Lodi, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47255, a partir de 08.02.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CDB58530

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
9º ADENDO AO CONTRATO 009/2019

CONTRATO nº 009/2019
Novo Adendo
Dispensa de Licitação nº 003/2019
Ordem de Compra nº 698/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio
CNPJ/MF: 13.016.717/0001-73
Objeto: Ficam acrescidos serviços equivalentes a **0,9%** do objeto do contrato, equivalentes a habilitação de 06 leitos na Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto tipo 2 – COVID-19, conforme portaria GM/MS nº 3.506, 17 de dezembro de 2020, correspondente a **R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**.
Alteração do anexo I: Altera-se as tabelas do item 10.1 (Metas físico-financeiras) referentes as Metas Físicos-Financeiras Incentivos Federais no valor de **R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**, conforme planilha acostada nas folhas 418 à 420, cópia anexa, a qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrita.
Assinatura: 24/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BCCA97C8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 011/2021

CONTRATO nº 011/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: MB Engenharia e Meio Ambiente LTDA
CNPJ: 00.126.468/0001-27
Objeto: contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS, por 2 meses**
Valor: R$ 399.582,10 (trezentos e noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e dois reais).

DESCRIÇÃO	QTD ESTIM.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ESTIM. (R$)
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domésticos, conforme termo de referência.	2942 (ton)	131,9750	388.270,45
Implantação, Lavagem, Higienização, manutenção e reposição de contêineres de 1 m³, conforme termo de referência.	114 (un)	99,2250	11.311,65

Assinatura: 25/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:0A86DACC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 017/2021

CONTRATO nº 017/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Associação Vivendo Atos 29
CNPJ: 36.751.059/0001-69
Objeto: contratação de associação para prestação de serviço de acolhimento institucional na modalidade república para atender 20 pessoas, de idades de 18 a 59 anos – SMCDH
Valor: 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais)
Valor de repasse mensal: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)
Vigência: de 01/03/2021 até 28/02/2022
Assinatura: 26/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:7353DDAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ADENDO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 06/2018
Oitavo Adendo
Dispensa de Chamamento Público nº 06/2018
Ordens de Compra nºs 696 e 697/2021

Participante: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)
CNPJ: 89.742.712/0001-90
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 26 de fevereiro de 2021, até 25 de fevereiro de 2022.
A partir de 26 de fevereiro de 2021, passar a valer o Plano de Trabalho 2021, o qual integra este adendo contratual como se nele estivesse transcrito.
Valor: Os valores, corrigidos pelo IGP-M, que serão repassados à entidade partícipe, corresponderão à importância pecuniária total de R$ 800.027,64 (oitocentos mil e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), durante o período objeto desta parceria, divididos em 12 (doze) parcelas, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO, sendo parcelas mensais de R$ 66.668,97 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos).
O repasse por aluno na educação especial passa ao valor de R$ 493,84 (quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).
Assinatura: 25/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:A4EF6B01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
1º ADENDO AO CONTRATO 016/2020

CONTRATO nº 016/2020
Primeiro Adendo
Pregão Eletrônico nº 059/2019
Ordem de Compra nº 655 e 668/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Allged Soluções de TI LTDA
CNPJ: 23.226.948/0001-65
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 02 de março de 2021, até 01 de março de 2022.
Valor: R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: 26/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:5C97B824

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
8º ADENDO AO CONTRATO 178/2016

CONTRATO nº 178/2016
Oitavo Adendo
Concorrência nº 003/2015
Ordem de Compra nº 573/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: CRVR - Riograndense Valorização de Resíduos Ltda
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por 4 **(quatro) meses**, contados a partir de 13 de março de 2021, até 12 de julho de 2021.
Valor: O valor estimado referente a renovação do contrato é de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**
Assinatura: 18/02/2021

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:BDAE9C2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
3º ADENDO AO CONTRATO 043/2018

CONTRATO nº 043/2018
Terceiro Adendo
Inexigibilidade nº 004/2018
Ordem de Compra nº 646/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratado: Metaway Tecnologia da Informação LTDA

CNPJ: 03.880.889/0001-37
Objeto: Fica renovada a vigência do contrato por **12 (doze) meses**, contados a partir de 05 de março de 2021, até 04 de março de 2022.
O valor **total** referente à renovação, reajustado pelo IGP-M é **R$ 192.466,80 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**. O valor **mensal** é de **R$ 16.038,90 (dezesseis mil, trinta e oito reais e noventa centavos)**.
Assinatura: 24/02/2020

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:CDF768BF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1240/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR a servidora CLAUDIA ADRIANE DE JESUS, matrícula nº 6971, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, e designar LIDIANI BEHENCK HAHN CARLOS, matrícula nº 30558, como Fiscal Substituto, do contrato do Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ELF Locadora de Veículos EIRELI, que tem por objeto a Locação de veículo sem motorista, para uso da Proteção Social Básica - SMCDH, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 016/2020, oriundo do processo administrativo nº 1922/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:AA03C465

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1241/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4794/2020, para fazer constar: TORNAR SEM EFEITO a portaria n°0082/2004, que RETIFICOU, a partir de 1° de janeiro de 2004, os proventos de inatividade da servidora Marlene Knieling de Araujo Tassinari, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:193BECD6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1242/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 4795/2020, para fazer constar: REVISAR, a partir de 1° de janeiro de 2004, por decisão judicial nos autos do Processo n°47.322, da 2° Vara Judicial da Comarca de Esteio, os proventos de inatividade da servidora Marlene Knieling de Araujo Tassinari, passando a perceber proventos proporcionais de R$ 1.823, 00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais), conforme o seguinte cálculo:

- Vencimento de Escrevente – R$ 636,00;
- 07 Avanços trienais (10% cada) – R$ 445,20;
- Adicional por tempo de serviço (15%) – R$ 95,40;
- Cargo em Comissão (80% do CC-05 (R$ 1.263,00)) – R$ 1.010,40.

Subtotal 1: R$ 2.187,00

Proporção: 9125 (proporcionalidade) X 2187 /10950

Subtotal 2: R$ 1.822,50

Arredondamento legal: R$ 1.823,00.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6F03B104

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1243/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 1127/2021, para fazer constar em seu resumo: Cancelar a designação de Janaina Belmonte Rocha para o exercício de Função Gratificada a partir de 07.02.2021 e em sua resolução: CANCELAR A DESIGNAÇÃO de Janaina Belmonte Rocha, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 46922, Estatutário, para exercício da Função Gratificada FG-04 de Assessor Especial II, vinculada à Unidade Departamento de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 07.02.2021, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:87089A49

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1244/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Mari Helena Tyska, Orientador Educacional 40Hs, Estatutário, matrícula nº 46754, a partir de 01.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:FE96CF7D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1245/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III a servidora Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, a partir de 01.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8337FD08

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1246/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Fabiane Regina Guazina, Professor Português, matrícula nº 45115, Estatutário, Licença Prêmio referente ao período de 02/06/2013 a 02/06/2018, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:946C81E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1247/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível II a servidora Maria Angelica Alves dos Santos, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 41093, a partir de 01.03.2021, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:6BBFCE6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
O Município de Fagundes Varela, torna público que estará procedendo a Licitação na Modalidade Pregão Presencial de Registro de Preços Unitários para fornecimento contratação de empresa para fornecimento de material de copa e cozinha e material de limpeza, para o centro administrativo e demais secretarias, a serem fornecidos conforme necessidade. Sessão Pública: 15/03/2021 às 08:45hs. Edital e maiores informações encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 24 de fevereiro de 2021.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:9E58740A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JULGAMENTO AMOSTRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das amostras apresentadas referentes à licitação em destaque. Objeto: Aquisição de material de consumo ambulatorial para uso nos atendimentos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde. As empresas Wel Distribuidora de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda. e Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. ficaram Desclassificadas nos Lotes 18 e 21, respectivamente, por apresentarem amostras em desacordo com o edital. A ata de julgamento encontra-se publicada no site do Município. Abre-se o prazo legal de recurso.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:881BA798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
O Município de Flores da Cunha torna público, para efeitos legais, que prorroga o prazo para Credenciamento das empresas interessadas no processo em destaque, que objetiva a prestação de serviços no Programa de Incentivo às Atividades Agrícolas, através de locação de máquinas pesadas nas propriedades rurais do Município de Flores da Cunha, e na construção ou ampliação de aviários, especificamente no caso de terraplenagem, conforme Lei Municipal nº 3.425/2019. Interessados poderão credenciar-se até 15 de março de 2021. O edital encontra-se disponível no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:F30810B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2021

Pregão Presencial Retificado n.º 04/2021– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade acima citada, para registro de preços, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e produtos odontológicos, no horário das 08:30h, do dia 17 de março de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.A retificação do Edital é devido ao novo Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Formigueiro, 26 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice-Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:CB655D85

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
APOSTILA Nº 10/2021

APOSTILA Nº 10/2021
(§ 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993)
Vinculada à Ata de Registro de Preços nº 24/2020
Pregão Presencial nº 36/2020
Processo nº 1371/2020

Contratada: Gerson França da Silva - ME
CNPJ nº 10.261.979/0001-05

Objeto: Aquisição de combustível automotor em bomba, para a frota de veículos municipal, sendo gasolina comum e óleo diesel comum.

Objetivo: Reequilíbrio econômico e financeiro previsto no § 8º do Art. 65 da Lei 8.666/1993 e CLÁSULA SETIMA, inciso II da Ata nº 24/2020.
Para:
Item 01 - Gasolina comum, o valor unitário (litro) de **R$ 5,29** (cinco reais e vinte e nove centavos), reequilibrado nesta data para **R$ 5,68** (cinco reais e sessenta e oito centavos). O percentual para aumento do valor é de aproximadamente 7,51% (sete, cinquenta e um por cento), conforme justificativa em anexo.

Formigueiro - RS, 26 de fevereiro de 2021.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO
Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:A5076F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020

EDITAL Nº 006

HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para provimento de 01 (uma) vaga para ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL – 22h/s (vinte e duas horas semanais) e 02 (duas) vagas para ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR – 22h/s (vinte e duas horas semanais), conforme segue abaixo:

CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO ESPECIAL			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
03	CARLA LUANA SANTOS MORAES	37,00	1º
01	QUETELEN TAVARES SÔARES GULART DA SILVA	26,00	2º
04	CARLA LISIANE DA SILVA PEREIRA	24,00	3°
02	ANA CRISTINA VILLA VERDE	23,00	4°

CARGO ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO ESCOLAR			
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO TÍTULOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
06	JEFFERSON BACK PAIVA	25,00	1º
02	DAIANE RIFF DA COSTA SANTOS	25,00	2°
03	LUCIANE RAMOS DA ROSA	17,00	3°
04	KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA	12,00	4°
05	SILENE MARILENE DOS SANTOS CÂNDIDO	7,5	5°

Glorinha, 25 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:175B3C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2021

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Paulo José Silveira Corrêa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substitui a servidora LUCIANA SOARES RAUPP, pelo servidor LUIS PINTO BEAL – Contador – matrícula n° 589-4, junto à Portaria nº 522/2020, que instaura Processo Administrativo Especial.
2 – Restitui o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:5D6AFBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.217, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

Altera dispositivo do decreto nº 5.197/2021, institui o comitê para o enfrentamento do agravamento da epidemia COVID-19 (novo coronavírus), no âmbito do município de glorinha, e dá outras providencias.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto n° 5.197/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º *Fica instituído o Comitê para o Enfrentamento do Agravamento da Epidemia do COVID-19 do Município de Glorinha, presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:*
I – Prefeito Municipal;
II – Procurador Geral do Município;
III – Secretário Municipal de Administração;
IV – Secretária Municipal de Saúde;
V – Secretária de Municipal de Desenvolvimento Social;
VI– Secretária Municipal da Juventude, Cultura, Turismo e Esportes;
VII – Fiscal tributário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio;
VIII – Representante da Vigilância Epidemiologia indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
IX – Representante da Vigilância indicado pela Secretária Municipal de Saúde;
X – Comandante da Brigada Militar.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – rs, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELLINGTON DE MARAFIGO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:6A9AC1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.216, DE 22 FEVEREIRO DE 2021

Altera o decreto n° 5.172/2020 que dispõe sobre o número de dias letivos e a carga horária da rede municipal de ensino fundamental e educação infantil para o ano de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3° e 4° do Decreto n° 5.172/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. *O início das atividades do ano letivo para as Escolas Municipais de Educação Infantil será no dia 1° de março de 2021 e se encerrará no dia 21 de dezembro de 2021, conforme Anexo I deste Decreto.*
Art. 4º. *O início das atividades do ano letivo para as Escolas de Ensino Fundamental será no dia 22 de fevereiro de 2021 e se encerrará no dia 21 de dezembro de 2021, conforme Anexo II deste Decreto.*
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 22 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

JOSIE SILVEIRA ALVES,
Sec. Mun. de Educação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELLINGTON DE MARAFIGO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:AB1F91F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.218, DE 23 FEVEREIRO DE 2021

Altera o decreto nº 5.194, de 11 de janeiro de 2021, para adequar as medidas segmentadas aplicáveis pelo plano de cogestão regional.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Artigo 2º e § 1º do Decreto nº 5.194/2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º *Considerando que a Região de Saúde R10 encontra-se, atualmente, classificada na Bandeira Preta e, conforme autorizado pelo Plano de Cogestão Regional de que trata o art. 1º deste Decreto, passam a viger no Município de Glorinha todas as medidas segmentadas aplicáveis para a Bandeira Vermelha, conforme dispõe o Sistema Estadual de Distanciamento Controlado, conforme Medidas e Protocolos constantes no Anexo Único.*

§ 1º *Para fins do disposto no caput deste artigo, ficam imediatamente incorporadas no Município de Glorinha as posteriores alterações das medidas segmentadas previstas para a Bandeira Vermelha, conforme disposto no Sistema Estadual de Distanciamento Controlado."* (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:6C0C1DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5.219, DE 23 FEVEREIRO DE 2021

Altera o decreto n° 4.731/2019 que dispõe sobre a responsabilidade quanto a efetividade dos servidores municipais, e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3° do Decreto n° 4.731/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º. *A Efetividade e seus anexos deverão ser entregues ao Setor de Recursos Humanos sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês, impreterivelmente, para lançamento das informações para fins de pagamento do auxílio alimentação e junto ao Sistema de Folha de Pagamento.*
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELLINGTON DE MARAFIGO,
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:CD0BED87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 5.223, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga o decreto nº 5.215/2021, que suspende o turno único de expediente nas secretarias e órgãos municipais, instituído pelo decreto nº 5.091/2020**.**

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos VI e X da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as novas decisões do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;
DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decretos Municipal nº 5.215/2021.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de fevereiro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Élcio Duarte Nunes
Código Identificador:2A4BE1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: Comércio de Combustíveis Olczewski Ltda, CNPJ 90.383.654/0001-34.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.

Item	Descrição	Valor/ litro	Percentual de aumento
01	Óleo Diesel filtrado tipo B	R$ 3,80	6,97%
02	Óleo diesel filtrado S10	R$ 3,89	9,03%

Amparo Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 26/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:FDEF5B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 014/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Contratado: VM Transporte e Turismo Ltda, CNPJ 23.285.903/0001-61.
Objeto: Prorrogação de Prazo Contratual pelo período de 12 meses, à contar de 15 de fevereiro de 2021.
Amparo Legal: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da Assinatura: 12/02/2021.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:5EFFF591

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 2.954/2020, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo utilitário leve tipo picape, 0 KM e equipamentos agrícolas, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265, fone (55) 3353-1200.

JERÔNIMO JASKULSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:4500284D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 3.144/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga validade do concurso público nº 01/2018 homologado pelo Edital nº 06/2019, de 26/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso Público nº 01/2018, para cargos efetivos do quadro geral dos servidores da Prefeitura Municipal, homologado pelo Edital nº 06/2019, a contar de 26/02/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 26 de Fevereiro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 26 de fevereiro de 2021

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:BAAA3624

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 120/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 meses (150 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Marlene Ghilardi Maschio**, matricula nº 118-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente aos períodos aquisitivo de 01/08/2000 à 31/07/2005 (90 dias) e de 01/08/2005 à 31/07/2010 (60 dias), a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:E94395BE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede Prêmio por Assiduidade a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 5 meses (150 dias) de Prêmio por Assiduidade, a Servidora Municipal **Melania Tessaro Rodrigues**, matricula nº 247-0, conforme Art. 93 da Lei Municipal nº 1.492/2002, referente aos períodos aquisitivo de 10/03/1998 à 09/03/2003 (30 dias), de 10/03/2003 à 09/03/2008 (90 dias) e de 10/03/2008 à 09/03/2013 (30 dias), a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:176BF974

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede férias a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3718-4	Odair José Petry	10	26/09/2019 à 25/09/2020	01/03/2021
666-1	Adria Guadagnin	10	20/10/2019 à 19/10/2020	03/03/2021
3685-4	Leonilce Audiberte	21	06/11/2018 à 05/11/2019	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:49418812

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Amplia horas de convocação de Professor Municipal para trabalho em regime suplementar e designa local de atividade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar, de 16 para 20, as horas de convocação da Professora Municipal **Ana Claudia de Borba**, matrícula nº 3840-7, convocadas pela portaria nº 096/2021, sendo às 20 horas junto a E. M. E. I. Benito Victório Martinelli, no turno da manhã, a partir de 01/03/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:EF7D9101

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa local de trabalho de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o local de trabalho a Professores Municipais, a partir de 01/03/2021, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária
3562-9	Vanda Maria Guerra Ribeiro	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Tarde	20 horas
3838-5	Maria Elizabethe Benett	E.M.E.F. João Dal Piva - Professores Fundamental	Manhã	20 horas
3857-1	Leonice Carvalho Pimentel	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas

Art. 2º Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:1DE10368

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa local de trabalho de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o local de trabalho e conceder adicional de insalubridade sobre o valor correspondente a 1,3 (um vírgula três) do Padrão de referência fixado pela Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações; conforme previsto no Art. 87 da Lei Municipal nº 1.492/2002, definido pelas Leis nº 1.846/2008, 1.879/2009 e regulamentado pelo Decreto nº 3.105/2020 a Servidores Municipais, a partir de 01/03/2021, conforme segue:

Matric.	Nome do Servidor	Cargo	Lotação	Grau de Insalubridade
856-7	Eva Maria de Araujo Climaco	Merendeira Servente	E.M.E.F. João Dal Piva – Domésticas Merendeiras	20% (Vinte por Cento)
330-1	Ivanete Regenin Puerari	Servente	E.M.E.F. João Dal Piva – Domésticas Merendeiras	20% (Vinte por Cento)
669-6	Taise Costa Dalla Libera	Merendeira Servente	E.M.E.F. João Dal Piva – Domésticas Merendeiras	20% (Vinte por Cento)
3597-1	Leonete Piton	Doméstica Servente	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli –Domésticas Merendeiras Creche	20% (Vinte por Cento
788-9	Sonia de Fatima Dal Olmo Vuelma	Merendeira Servente	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli –Domésticas Merendeiras Pré-Escola	20% (Vinte por Cento

Art. 2º A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
BIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3B498696

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 031-2021.

Processo n.031/21 – Dispensa n. 017-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: MAURÍCIO TOGNI - ME.
Objeto: Locação de espaço com estrutura física, com climatização, palco e conexão com internet compatível (fibra ótica) para realização das lives shows nos dias 26, 27, e 28 de fevereiro de 2021, em comemoração ao aniversário de 66 anos do Município de Ibirubá.
Valor Total: R$ 4.000,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:F78FDFA6

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO 030-2021.

Processo n.038/21 – Dispensa n. 016-21.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Osmar Dias de Souza.
Objeto: Locação de uma área rural de terras de 10.000m2 (dez mil metros quadrados), que se encontra dentro de uma área maior de 40.000,00m2, localizada na Linha Jacuí Mirim, Ibirubá, registrada sob a matrícula n° 22.152, para a extração de saibro (cascalho).
Prazo: 26/02/2021 a 25/02/2022.
Valor mensal: R$ 1.000,00 a contar da liberação.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:14C9CA25

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 032-2021 RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Contratada: RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ 21.767.419/0001-43
Vinculado a Tomada de Preços 001-2021
Objeto: Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, no Loteamento Coohabi – Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU 898868/2020 – Operação 1071263-89 – Ministério da Cidadania - Programa Esporte – CAIXA.
Lote: 01
Valor global: R$ 244.196,82

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:AF55982E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039-2020 MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Concede reajuste a contar de 26 de fevereiro de 2021, passando a ser pago pela Prefeitura Municipal os seguintes valores: **R$ 20,26 para o pacote de Fralda Descartável Infantil, tamanho G (Item 29)** e **R$ 18,72 para o pacote de Fralda Descartável Infantil, tamanho GG (Item 30)**, sendo restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços datada de 25 de maio de 2020, conforme Parecer Jurídico n.º 039/2021.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI009-2020 SRP

Contratada: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – EPP
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:556CBD3E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 001-2021, referente à Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar os serviços de obras de Implantação de infraestrutura esportiva com 693,00 m² de área construída, no Loteamento Coohabi – Bairro Hermany, no município de Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital, em conformidade com o Contrato de Repasse OGU 898868/2020 – Operação 1071263-89 – Ministério da Cidadania - Programa Esporte – CAIXA. Lote: 01 – Empresa: RSCON CONSTRUÇÕES E INCORPORADORA EIRELI – CNPJ 21.767.419/0001-43, pelo valor global de R$ 244.196,82 (duzentos e quarenta e quatro mil cento e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 26 de fevereiro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Forgerini
Código Identificador:33AB3ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 32, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA O DECRETO Nº 22, DE 10 DE FEVERERRO DE 2021 QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVIRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA-RS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterado o art.29, do Decreto 22, de 10 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar da seguinte forma:
...
Art. 29. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa por meio do Decreto Legislativo nº 11.220, de 19 de março de 2020, e reiterado pelos Decretos nº 55.154, de 1º de abril de 2020, e nº 55.240, de 10 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), [...] fica assim determinado:
I - as atividades na Escola de Educação Infantil Lar da Criança continuam na modalidade de ensino hibrido sendo 50% da capacidade diária por turma presencial respeitando os planos de contingência, e 50% em atividades remotas, com atendimento aos alunos de forma gradativa, mediante assinatura de termo de responsabilidade dos pais e ou responsáveis;
II – o deslocamento dos alunos da educação infantil da cidade fica sobre a responsabilidade dos pais ou responsáveis, para evitar a aglomeração;
III – as atividades da EMEF Presidente Getúlio Vargas, iniciam no dia 01 de março de 2021, com suas atividades na modalidade de ensino remoto, somente com atividades não presenciais.
...
Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 22, de 10 de fevereiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário da Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E47451E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Presencial nº 05/2021, no dia 05 de março de 2021, as 14:00 horas,** referente à aquisição de materiais e mão de obra para execução de sistema de alarme em Escolas Municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:8F38EBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do **Pregão Eletrônico nº 01/2021, no dia 12 de março de 2021, as 08:00 horas,** referente à aquisição de maquinas e equipamentos agrícolas referente ao Convenio MAPA PLATAFORMA + BRASIL Nº 901112/2020 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/MAPA E MUNICIPIO DE IRAI – RS, através do Portal de Compras Públicas. Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 24 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:58AA78CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O Prefeito Municipal ratifica a dispensa de licitação para aquisição de parafusos para iluminação pública, no valor de R$ 3.741,00 (três mil setecentos e quarenta e um reais), com a ELETROCOM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.245.455/0001-95.

Iraí, 23 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – REFERENTE DISPENSA Nº 08/2021 – CONTRATO Nº 11/2021
Objeto: Aquisição de parafusos para iluminação pública;
Contratante: Município de Iraí;
Contratada: ELETROCOM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, CNPJ: 92.245.455/0001-95;
Valor total: R$ 3.741,00.

Iraí, 25 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:F41E692C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISOS DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 06/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 8:45 horas,** referente à **a**quisição de gêneros alimentícios da Merenda Escolar.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 07/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 13: 45 horas**, referente à aquisição de material de higiene e limpeza para as escolas municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Pregão Presencial nº 08/2021**, **no dia 12 de março de 2021, as 15:30 horas,** referente à aquisição de material de higiene e limpeza para as secretarias municipais.
Dúvidas pelo telefone: (55) 37451288, ramal 216 ou email: licitacao@irai.rs.gov.br

Iraí, 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B21D6935

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, Processo Administrativo nº 30/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Aquisição de geladeira/refrigerador para a SEPLAM.

Fundamento: Artigo nº 24, II da Lei Federal nº 8666/93.

Contratado: LOJAS COLOMBO SA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS
CNPJ: 89.848.543/0126-48

Homologação: 26/02/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:D39CB3E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 42/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **CAROLINA FRITSCH SPALL CONSTRUÇÕES**. CNPJ: 33.463.298/0001-25. Objeto: Recuperação interna e externa de reservatório metálico. Valor: R$ 11.000,00. Vigência: 06 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 25/202. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Carolina Fritsch Spall. Data: 15/1/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:87904719

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **RAFAEL FRANCIO DA SILVA 03529735019**. CNPJ: 36.028.981/0001-22. Objeto: Mão de obra e materiais para conserto do sistema de biodisco da estação de tratamento de esgoto Vivalar. Valor: R$ 7.556,00. Vigência: 30 dias. Modalidade: Processo de Dispensa nº 3/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Rafael Francio da Silva. Data: 15/1/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:5E9B32EB

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2020

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **TIAGO AUGUSTO DE FREITAS LINCK 00690990065**. CNPJ: 16.730.789/0001-76. Objeto: Poda e supressão de árvores, em áreas operadas pela Autarquia Água de Ivoti. Valor: R$ 2.420,00. Vigência: 60 dias, a contar de 06 de janeiro de 2021. Modalidade: Processo de Dispensa nº 4/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Tiago Augusto de Freitas Linck. Data: 26/11/2020.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:CE248A05

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 6/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **TECNOSISTEMAS SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA**. CNPJ: 91.593.376/0001-02. Objeto: Serviços de implantação, fornecimento com reservas e manutenção de sistema de controle de patrimônio, para acompanhamento da evolução patrimonial da Água de Ivoti, através de módulo de controle de patrimônio. Valor: R$ 4.560,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Processo de Dispensa nº 5/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Mauri Gresele. Data: 18/1/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:9A716AAE

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 7/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **WILLIAN WALTER PATRO**. CNPJ: 00.430.779/0001-85. Objeto: Prestação de serviço de torno mecânico, solda mig e solda elétrica destinados exclusivamente a manutenção e restauração das redes de abastecimento de água e poços profundos de captação de água. Valor: R$ 9.500,00. Vigência: 12 meses, a contar de 01 de fevereiro. Modalidade: Processo de Dispensa nº 6/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Willian Walter Patro. Data: 29/1/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:87952544

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: **F & T ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ: 03.132.630/0001-08. Objeto: aquisição de equipamento de firewall, com instalação e configuração de hardware, bem como horas técnicas e chamadas/deslocamento. Valor: R$ 9.500,00. Vigência: 12 meses, a contar de 11 de fevereiro. Modalidade: Processo de Dispensa nº 08/2021. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Marcelo Cassel. Data: 08/2/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:FDA598D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 56/2021, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de parque infantil colorido em madeira plástica para as praças do Município. Cópias do Edital nº 56/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 15 de março de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO AUGUSTO FROHLICH
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D0CEA639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2021

O Município de Ivoti comunica que, em despacho, o Sr. Prefeito Municipal em exercício, reconheceu ser dispensável a licitação para a contratação da empresa SMB Serviços de Engenharia e Medicina Ltda, em carater emergencial, para prestação de serviços médicos clínicos para atuação na emergência do Hospital São José, no horário das 20h as 8h, no cambate ao corona virus – Covid-19 no Município, com fundamento no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.

Ivoti, 26 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:4715B741

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 05-2021

Contrato n° 05-2021 Contratada:
SCHOPPING TRUCH CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI LTDA CNPJ 29.724.998/0001-59 Aquisição de motor parcial novo (bloco e cabeçote), no valor de R$ 40.000,00 Vigência 02/02/2021 a 01/02/2022 **PREGÃO PRESENCIAL 01-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:4AEF7904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 06-2021

Contrato n° 06-2021 Contratada:
Rocha D' Avila & Cia LTDA CNPJ 04.976.328/0001-07 Locação de Geriátrica referente internação de paciente, no valor de R$ 48.000,00 no período de 12 meses, Vigência 08/02/2021 a 07/02/2022 **DL 02-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:9719E8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 07-2021

Contrato n° 07-2021 Contratada:
Selmo Giovani Eberhardt CNPJ 34.011.423/0001-29 Calçamento continuação da AV Hipólito Cardoso da Silveira, no valor de R$ 291.892,05 Vigência 12/02/2021 a 11/02/2022 **TOMADA DE PREÇO 01-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:1F68EC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO CONTRATO 08-2021

Contrato n° 08-2021 Contratada:
Altermed Mat. Med Hosp LTDA CNPJ 00.802.002/0001-02 Aquisição de materiais, no valor de R$ 11.008,68 Vigência 22/02/2021 a 21/03/2021 **DL 04-2021**

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:56D8A20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 2º TA AO CONTRATO 01-2021

2º TA ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,07 no litro gasolina, passando de R$ 5,07 para R$ 5,14 o valor do litro a contar de 03-02-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:FB1F18DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 08-2019

3º TA ao contrato nº 08-2019 Douglas Estácio Sagmeister CNPJ 22.521.436/0001-69 Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de internet das escolas Prudente de Moraes e Visconde Rio Branco pelo período de 12 meses a contar de 13-02-2021

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E0F84A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO SUMULA DO 3º TA AO CONTRATO 01-2021

3º TA ao contrato nº 01-2021 Catiuza Tomé de Lima ME CNPJ 18.409.233/0001-08 Fica acrescido R$ 0,23 no litro gasolina, óleo diesel comum de R$ 0,17 e Óleo diesel s 10 de R$ 0,11 passando da gasolina para R$ 5,37 oleo diesel comum R$ 4,18 e óleo diesel s 10 R$ 4,15 contar de 23-02-2021.

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:86AF54DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 04-2019

4º TA ao contrato nº 04-2019 Angela Rauber ME CNPJ 23.854.504/0001-74 Fica reajustado em 25,71 % o valor da prestação de serviços de transporte escolar linha D4, passando o valor do Km de R$ 4,68 para R$ 5,88

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:B2F45B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 05-2019

4º TA ao contrato nº 05-2019 Carmelita Nelita Costa ME CNPJ 74.729.708/0001-14 Fica reajustado em 25,71 % o valor da prestação de serviços de transporte escolar linha D1, passando o valor do Km de R$ 4,68 para R$ 5,88

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:F18BAE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUMULA DO 4º TA AO CONTRATO 06-2019

4º TA ao contrato nº 06-2019 Mindo Pronobi da Silva ME CNPJ 09.265.825/0001-02 Fica reajustado em 25,71 % o valor da prestação de serviços de transporte escolar linha A3, passando o valor do Km de R$ 3,75 para R$ 4,71

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:2551E492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 03-2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 03-2021

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇOS DE BATERIAS, PELO PERIODO DE 12 MESES.** Abertura prevista para 11 de março 2021 **às 09:00 h**. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 26 de fevereiro 2021.

OSNEI DO SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:FC9262E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 26/02/2021 as 15:55 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 06/2020, do tipo menor preço por item para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DEEDITAL DE PROCESSO SELETIVO, ELABORAÇÃO DE PROVAS, APLICAÇÃO DE PROVAS CORREÇÃO DE PROVAS ATÉ FINALIZAÇÃO DO PROCESSO CONFORME LEI 1656/2021 E LEI 1657/2021.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 13:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 26 de Fevereiro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:690BBFA7

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 16/2021

FIXA EXPEDIENTE INTERNO EM TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, ENQUANTO PERDURAR A FIXAÇÃO DAS R15 E R20 EM BANDEIRA PRETA, FIXADA PELO DISTANCIAMENTO CONTROLADO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os **incisos II, IV, VI do Art. 82** da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;
CONSIDERANDO, que Lajeado do Bugre não dispõe de leitos clínicos e de UTI;

CONSDIERANDO, que o hospital de referência de Lajeado do Bugre, Hospital de Caridade de Palmeira das Missões está em atendimento restrito, apenas urgência e emergência;
CONSIDERANDO, que o Estado do Rio Grande do Sul encontra-se classificado na BANDEIRA PRETA no sistema de distanciamento controlado;
CONSIDERANDO, que a UBS está atendendo apenas urgência e emergência;
CONSIDERANDO, ser necessária a adoção de medidas drásticas para conter a propagação e avanço do novo coronavírus;
CONSIDERANDO, que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimentos nos órgão públicos municipais;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica **DECRETADO**, a partir de **01 de Março de 2021**, **EXPEDIENTE INTERNO** em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a fixação das R15 e R20 em **BANDEIRA PRETA** fixado pelo Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul.
§ 1º - Exceto a Secretaria Municipal de Saúde, que permanecerá atendendo os casos de Urgência e Emergência e gestantes, Assistência Social para aqueles casos de vulnerabilidade social e Conselho Tutelar.
§ 2º - Fica estabelecido que o Expediente Interno será das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira a sexta-feira.
§ 3º - Fica determinado o **uso obrigatório de máscaras de proteção facial**, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho.
Art. 2º Durante este período fica **VEDADO** qualquer atendimento presencial nas repartições públicas, exceto àqueles estipulados parágrafo primeiro do Art. 1º deste Decreto.
§ 1º - O servidor que for flagrado abrindo exceções de atendimento a munícipes ou circulando nas áreas externas das repartições públicas no horário ora estipulado no parágrafo segundo do Art. 1º e ainda, descumprir o constante no parágrafo terceiro do mesmo artigo, sofrerá punições de advertência imediata com registro em sua ficha funcional e ainda, com suspensão de 3 (três) dias das atividades e consequentemente com desconto nos seus vencimentos enquanto perdurar a suspensão.
§ 2º - As possíveis ocorrências constatadas de descumprimento do parágrafo primeiro serão atestadas pelo setor de recursos humanos e comunicado imediatamente ao Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades impostas pelo referido parágrafo.
Art. 3º Todos os Setores da Administração Pública deverão colocar a disposição dos munícipes na porta do seu Setor ou Prédio um número de telefone para contato com o servidor responsável pelo Setor.

Parágrafo Único - Os atendimentos e/ou informações que não for possível realizar via telefone, enquanto estiverem os orgãos em expediente interno, serão realizados somente após o retorno das atividades que se dará quando a Região em que se encontra o Município, sair da classificação da Bandeira Preta.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALDRIN HERT
Chefe Setor de Proj. Prest. Contas

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:419259BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 4335
Pregão Eletrônico 007/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 803/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL (pintura, reboco, elétrica, hidráulica, entre outros, MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO, NO ANEXO I e II DO EDITAL.**

A disputa por lances ocorrerá à partir **10horas, do dia 12 de Março de 2021**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 25 de Fevereiro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:D8BE7774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 28/2021 MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, até as 08h00min do dia 17 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Sala de Reuniões, estará recebendo as propostas pertinentes ao Edital nº 01/2021 de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para pavimentação com concreto asfáltico CBUQ em Vias Urbanas de Marcelino Ramos, de conformidade com as condições, características e especificações constantes do ato convocatório. Poderão ser obtidas cópias do ato convocatório, em seu inteiro teor, através do site: www.marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, 26 de fevereiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:2DC2DAE6

PREFEITURA MUNCIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 29/2021 MODALIDADE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público, para conhecimento dos interessados que, até as 08h00min do dia 18 de março de 2021, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Padre Basso, 15, na Sala de Reuniões, estará recebendo as propostas pertinentes ao Edital nº 02/2021 de Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa para padronização de calçadas/passeio público em Vias Urbanas de Marcelino Ramos, de conformidade com as condições, características e especificações constantes do ato convocatório. Poderão ser obtidas cópias do ato convocatório, em seu inteiro teor, através do site: www.marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, 26 de fevereiro de 2021.

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cátia Roll Schelle
Código Identificador:BED3CAAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 30/2021

EDITAL Nº 30/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSITENTE SOCIAL
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que **RETIFICA o Edital de Homologação do Resultado Final N° 21/2021**:
Onde se lê:
Lugar n°s:
1°. GISLAINE APARECIDA DO PRADO
2°. INDIANARA BORGES REIS
3°. CLARICE DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA
4°. MARGARETE DE FÁTIMA DE AGUIAR DEÕN
5°. TATIANE PANASSOL BORGES
Leia-se:
Lugar n°s:
1°. GISLAINE APARECIDA DO PRADO
2°. CLARICE DE FÁTIMA GARCIA DA SILVA
3°. INDIANARA BORGES REIS
4°. MARGARETE DE FÁTIMA DE AGUIAR DEÕN
5°. TATIANE PANASSOL BORGES

Monte Alegre dos Campos – RS, 1° de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:CE035E44

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 31/2021

EDITAL Nº 31/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SERVIÇAL
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os interessados, que **RETIFICA o Edital de Homologação Do Resultado Final N° 19/2021**:
Onde se lê:
LUGAR Nº:
1º SIMONE BOENO E SILVA
2º JULIANA PEREIRA RECHE
3º ISABEL FATIMA VELHO RODRIGUES
4º KEILA LIDIANE DE BAIRROS S DE AGUIAR
5º PRISCILA DE JESUS TAVARES
6º RAQUEL MELO DA SILVA
7º TAIS NATANE SCARABOTO RECHE
8º GIOVANA PEREIRA RECHE
9º ANGÉLICA BORGES PINHEIRO
10º SUELEN PADILHA PEREIRA
11º PAOLA DE FATIMA REIS DA SILVA
12º MARILEI XAVIER ALVES SILVA
13º MARLA VELHO RODRIGUES GOMES
14º JOSIÉTE PEREIRA MARTINS
15º DIÉSSICA WATRAS GOMES
16º TAINARA DA SILVA CAMARGO
17º PATRÍCIA MACIEL MATTOS
18º LUCIMARA SEVERO PEREIRA
19º MARCELI DA ROZA PEREIRA
20º SIMONE BOEIRA DOS SANTOS
21º MARISETE DO CARMO PEREIRA DA SILVA
22º INDIANARA MACIEL CARDOSO
23º FRANCIELE DA CRUZ SILVA
Leia-se:
LUGAR Nº:
1º SIMONE BOENO E SILVA
2º JULIANA PEREIRA RECHE
3º ISABEL FATIMA VELHO RODRIGUES
4º KEILA LIDIANE DE BAIRROS S DE AGUIAR
5º PRISCILA DE JESUS TAVARES
6º FRANCIELE DA CRUZ SILVA
7° RAQUEL MELO DA SILVA
8° TAIS NATANE SCARABOTO RECHE
9° GIOVANA PEREIRA RECHE
10° ANGÉLICA BORGES PINHEIRO
11° SUELEN PADILHA PEREIRA
12° MARILEI XAVIER ALVES SILVA
13° MARLA VELHO RODRIGUES GOMES
14° DIÉSSICA WATRAS GOMES
15° JOSIÉTE PEREIRA MARTINS
16° PAOLA DE FATIMA REIS DA SILVA
17° TAINARA DA SILVA CAMARGO
18° PATRÍCIA MACIEL MATTOS
19° LUCIMARA SEVERO PEREIRA
20° MARCELI DA ROZA PEREIRA
21° SIMONE BOEIRA DOS SANTOS
22° MARISETE DO CARMO PEREIRA DA SILVA
23° INDIANARA MACIEL CARDOSO

Monte Alegre dos Campos – RS, 1° de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:FB821336

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 32/2021

EDITAL Nº 32/2021

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA - SORTEIO PÚBLICO
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº

1.397/2021 e o Decreto N° 1302/2017 de 16 de janeiro de 2017, torna público para todos os interessados, **LOCAL, DATA E HORÁRIO DO SORTEIO PÚBLICO**, para definir a colocação dos candidatos que obtiveram empate nos **Cargos de Secretário de Escola:**
Local: Avenida Pedro Zamban, nº 1000, Centro – Monte Alegre dos Campos /RS.
Data: 01/03/2021
Horário: 09:00 hs

Monte Alegre dos Campos – RS, 01 de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:B3D50457

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 33/2021

EDITAL Nº 33/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE GEOGRAFIA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.397 de 11 de fevereiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Professor de Geografia**, conforme Edital N° 24/2021:
Lugar nºs:
1°. ALINE ANDRIGHETTI DE OLIVEIRA

Monte Alegre dos Campos – RS, 1° de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:F2A16F1B

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 34/2021

EDITAL Nº 34/2021
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a Lei Municipal Nº 1.397 de 11 de fevereiro de 2021 e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e suas alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Professor de Matemática**, conforme Edital N° 25/2021:
LUGAR Nºs:
1°. GLORIA LOURDES SILVA GUERREIRO
2°. ROSELANE RODRIGUES DOS SANTOS

Monte Alegre dos Campos – RS, 1° de março de 2021.

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa de Carvalho
Código Identificador:66F1EAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/00001-04
Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo no prazo de execução do contrato que passará a constar de 06/03/2021 a 05 de julho de 2021 com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

Vinculado ao Contrato Nº 324/2020 INEX nº 99/2020.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:1588712C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 095/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: São Cristóvão Transporte Executivo Eireli
CNPJ nº 32.229.310/0001-79
Objeto: contratação emergencial para transporte escolar das linhas Escola Marcílio Dias (São Simão), Mina/Pontal do Mina/São Simão/Sede, Rincão, Teixeiras e Balneário Mostardense, pelo período de 120 dias, enquanto aguarda processo licitatório.

Valor Contratual: R$ 296.006,88 (duzentos e noventa e seis mil e seis reais e oitenta e oito centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 24 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0276E159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 100/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Mac Energia de Gereadores Ltda
CNPJ nº 19.540.420/0001-99
Objeto: locação mensal de gereador 55KVA para uso na UBS Centro Comunitário DR. Valmor de Souza Machado.

Valor Contratual: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8E133370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 105/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ZC Serviços Medicos Ltda.
CNPJ nº 38.658.849/0001-20
Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na área de clinica geral, para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde do município de Mostardas/RS, com uma carga horária de 32 horas semanais a partir de 01 de março de 2021 por 06 meses.

Valor Contratual: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:BA68402E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 116/21

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: HERMES FRAGA COMERCIO DE PEÇAS EIRELI
CNPJ nº 07.291.667/0001-30
Objeto: aquisição de baterias para veículos desta secretaria – SMS.

Valor Contratual: R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de fevereiro de 2021

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9B728B79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 24/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **01 de março de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;

PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

Nome	*Classificação*
Scheila Aparecida Assmann	29°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de março de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:0C6B040B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL 26/2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme protocolos N° 1390/2021 ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **01 de março de 2021** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse ;
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	*Classificação*
Monica Silva Dos Santos	8°
Caroline Silveira Velho Da Silva	9°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos e atestado de saúde ocupacional , deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro- Osório RS , conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos e o atestado de saúde ocupacional deverão ser entregues no dia da perícia médica, que sera comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.

III- Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de protocolo do município;
IV- Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V- Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de março de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:204598DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 25/2021

EDITAL CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do CONCURSO PÚBLICO 01/2019, **HOMOLOGADO** através do Edital n° 32/2020, de 09 de Setembro de 2020, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **contratação de 02 a 03 de Março de 2021,** conforme solicitado através do expediente nº 460/2021 e Lei autorizativa nº5569/2015, LRF da Lei complementar n° 173/2020.

AUXILIAR DE FARMÁCIA	*CLASSIFICAÇÃO*
JULIA DE OLIVEIRA	5°

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.
II - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 01 de março de 2021.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:28C15533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 026/2021.
EMENTA: DECRETO Nº 026/2021.
EMENTA: *Determina a aplicação das medidas sanitárias relativas à BANDEIRA PRETA em razão da decisão do Estado do Rio Grande do Sul que suspendeu o sistema de Distanciamento Controlado em COGESTÃO.*
DATA: *26/02/2021*
Secretaria de Administração
DATA: *26/02/2021*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:06601C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 033/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 033/2018, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e Aline Bestetti, matricula 1877-3.
EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:DDB9F76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 036/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 036/2018, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e Aline Bestetti, matricula 1877-3.
EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6F0B27A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 035/2018
CREDENCIADA: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 035/2018, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e Aline Bestetti, matricula 1877-3.
EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:2A77C4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 047/2019

CREDENCIADA: LABORATÓRIO FONTANA OSÓRIO S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 047/2019, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e RT Médico.
EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:278B29FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 065/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO IBERLEO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 065/2019, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e RT Médico.

EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:5B7E726E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 063/2019
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VITALE DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA –DA FISCALIZAÇÃO
Fica alterada a fiscalização do Termo de Credenciamento n° 063/2019, passando a ser de responsabilidade das servidoras Andréia Artmann, matricula 2976-1 e RT Médico.
EXPEDIENTE: 4066/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:93B96985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 08/2021. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção e assistência técnica das retransmissoras de televisão do Município e de seus respectivos equipamentos. Contratada: Eletrônica Luchese LTDA. Data 26/02/2021. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:66F0158D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS, comunica aos interessados que foi retificada a licitação na modalidade Tomada de Preços de n° 01/2021 objetivando a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final de animais mortos nas propriedades rurais do Município de Paraí.**
A abertura fica remarcada para 18/03/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477 1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8EF68810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 04 ao Contrato 030/2019. Contratado: Transportes Marin. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula quinta do contrato firmado entre as partes e no parecer jurídico. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 012/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:17B3A39D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 011/2020. Contratado: Casa de carnes Briboi Eireli. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o parecer jurídico. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:5DA68408

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 061/2020. Contratado: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Alteração da cláusula sexta do contrato para inclusão de veículos. Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 07/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E54D36E9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 018/2020. Contratado: Ivaldino José Vanzo Eireli. Objeto: Alteração da cláusula sexta do contrato para inclusão de veículos. Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 04/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DE3C3ED9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 02 ao Contrato 019/2020. Contratado: Vanzo Tur Transportes e Viagens LTDA. Objeto: Alteração da cláusula sexta do contrato para inclusão de veículos. Fundamento Legal: Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 04/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:8F41263C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 04. Contrato Administrativo n° 111/2019. Contratada: Agrocomercial Paraí Ltda: Rescisão consensual do contrato originalmente firmado entre as partes. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:AA125939

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 04. Contrato Administrativo n° 110/2019. Contratada: Caroline Pasquali. Objeto: Rescisão consensual do contrato originalmente firmado entre as partes. Fundamento Legal: Art. 79, II da Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:AF1D91D0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 03 ao Contrato 08/2020. Contratado: Osvaldo Luis Groselle. Objeto: Reequilíbrio financeiro. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o parecer jurídico. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 033/2019.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:E506F1C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 04 ao Contrato 112/2020. Contratado: SS Comércio de Combustíveis. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Gasolina comum R$ 5,37 unitário e Óleo Diesel S10 R$ 4,00 unitário. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula décima oitava do contrato firmado entre as partes e no parecer jurídico anexo ao processo licitatório. Processo Licitatório: Pregão Presencial n° 22/2020.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:A01CED5A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo n° 01 ao Contrato 01/2021. Contratado: Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência técnica e Externsão Rural – EMATER/RS. Objeto: Retificação de cláusula contratual. Processo Licitatório: Dispensa de licitação n° 01/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:35E87849

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 5.598 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 97 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 375/2021;

RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas pelo Art. 1º da Portaria de nº 5.569 de 25 de janeiro de 2021, da servidora Dulce Rejane Oliveira da Silva, Diretor Geral, matrícula nº 1695-0, a partir de 01 de março de 2021, restando um saldo de 19 (dezenove) dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 26 de fevereiro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:6BC9DFD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 042/2021 - NOMEAÇÃO ENFERMEIRO EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **01/03/2021**, conforme Decreto nº 075, de 26 de fevereiro de 2021, para o cargo público, a candidata abaixo especificada.

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 A candidata nomeada deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + cargo**" e no corpo do e-mail, a candidata deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos);
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: http://www.tjrs.jus.br;
o) Certidão de antecedentes criminais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que já teve vínculo de cargo ou emprego público;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
a) hemograma com plaquetas;
b) glicemia de jejum;
c) creatinina;
d) EQU;
e) VDRL;
f) VHS;
g) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano e hepatite b.

1.2 A candidata que já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar no corpo do e-mail a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar.

1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.

NOMEAÇÃO

DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR EMAIL: 02 A 06/03/2021	
CARGO	ENFERMEIRO PP – Nº 16/19
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
07º	MERIANE OLIVEIRA DAMASCENO

O prazo de posse se encerra em **20 de março de 2021**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. A candidata só será empossada, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para o cargo e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 01 de março de 2021.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ebertom Ricardo Barboza da Silva
Código Identificador:11FD0990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - EDITAL Nº 043, DE 1º DE MARÇO DE 2021 - RESULTADO DOS RECURSOS, RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA N.º 009, DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS, O RESULTADO FINAL E A CONVOCAÇÃO do PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Técnico de Enfermagem, para atuação na rede pública municipal de saúde no controle da pandemia do SARS-CoV2 CORONAVÍRUS COVID19 e das síndromes gripais,** nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e, conforme Lei Municipal nº 6.803, de 08 de abril de 2020.
O Resultado dos Recursos, Anexos I, o Resultado Final, Anexo II e a Convocação, Anexo III do presente Edital, encontram-se disponíveis no site www.pelotas.com.br/concursos-publicos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas/RS, 1º de março de 2021

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora Executiva

WILLIAM SOTTORIVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:2A91B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Nº do processo: MEM/005417/2020 SMS: Objeto: seleção de organização da sociedade civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar termo de colaboração para execução de serviços vinculados à área de saúde pública junto ao PROGRAMA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE PELOTAS. A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS, atendendo ao interesse público, publica o Edital de Credenciamento nº 001/2021 para fins de habilitar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos na área de castração, no site https://www.pelotas.com.br/trasparecia/chamamento/credenciamento# .

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:4A87CCB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA -COE – MUNICIPAL DE PELOTAS

EDITAL nº 0013/2021

Pelo presente, em conformidade com a PORTARIA CONJUNTA SES/SEDUC/RS Nº01/2020 e RECOMENDAÇÃO Nº 15/2020 emitida pelo Promotoria de Justiça Regional da Educação de Pelotas, vimos publicizar a relação das instituições de ensino que apresentaram Plano de Contingência junto ao COE Municipal de Pelotas e que depois de análise e aprovação do mesmo, foram vistoriados presencialmente para verificação da implementação concreta das medidas previstas no plano em suas estruturas físicas obtendo parecer favorável do COE Municipal.
No período de 22 à 26 de fevereiro do corrente ano, as instituições de ensino da cidade de Pelotas que obtiveram parecer favorável, sem restrições, para sua reabertura pelo COE Municipal de Pelotas foram as seguintes instituições:
1 – VANESSA DA SILVA LEITE – Arte de Aprender - CNPJ 22.347.829/0001-06
2 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE 1 GRAU INCOMPLETO DOUTOR ALCIDES DE MENDONCA LIMA - CNPJ 01.864.654/0001-26
3 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BALBINO MASCARENHAS
4 - Conselho Escolar Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Braulinda Fernandes - CNPJ 02.297.386/0001-70
5 - CIRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CORONEL ALBERTO ROSA - CNPJ 01.744.336/0001-21
6 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR BERCHON - CNPJ 01.842.823/0001-27
7 - CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL HENRIQUE PETER – CNPJ 02.297.392/0001-28
8 - CONSELHO ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARCIO DIAS - CNPJ 18.328.894/0001-09
9 - CONSELHO ESCOLAR E M DE 1 G INC NOSSA SRA DAS DORES - CNPJ 01.870.928/0001-90

Pelotas, 26 de fevereiro de 2021.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Coordenador do COE Municipal de Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:E9C6006D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2021

DESIGNA EDEMIR FRANQUINI BORGES PARA RESPONDER PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pinhal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município**, DESIGNA,** o Servidor **EDEMIR FRANQUINI BORGES,** Operário Especializado, Padrão 5, Classe "A", do Quadro de Cargos e Funções Públicas do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, instituído pela Lei Municipal nº 1.049, de 12 de dezembro de 2001, para exercer as funções de Secretário Municipal de Saúde, devendo perceber a remuneração correspondente ao Subsidio de Secretario, a contar de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL, RS, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Pinhal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CLAUDIOMIRO ANTONIO PELISARI
Vice – Prefeito Municipal
Secr. Mun. de Administração

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:D8FAF473

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena-RS torna público que se encontra aberta a licitação: **Pregão Presencial nº 06/2021-SRP.** Objeto: **Aquisição de Material Ambulatorial**. Abertura: **12/03/21**, às **08h30min**. O edital está à disposição no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena -RS, 26 de Fevereiro de 2021**.**

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:FDC863B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 3. 987, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 3. 987, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a contratação de 06 (seis) monitores, 02 (duas) merendeiras e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atender necessidade emergencial e temporária de excepcional interesse público, da Casa de Passagem de Rosário do Sul.

O Excelentíssimo Senhor Vilmar Oliveira, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1 o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 06 (seis) monitores, 02 (duas) merendeiras e 02 (dois) auxiliares de serviços gerais para atuarem na Casa de Passagem de Rosário do Sul/RS.
§1 o Os Profissionais a serem contratados serão escolhidos por Processo Seletivo Simplificado.
§2 o Os profissionais cumprirão uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e perceberão as seguintes remunerações mensais:
I- Monitor: remuneração mensal de R$ 1.568,00 (mil e quinhentos e sessenta e oito reais);
II- Auxiliar de Serviços Gerais: remuneração mensal de R$1.100,00 (mil e cem reais);

III- Merendeiras: Remuneração mensal de R$1.100,00 (mil e cem reais);
§3º O prazo da contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art.2 o A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurados aos servidores contratados os direitos previstos no artigo 239 e sendo observados os deveres e proibições, constantes no artigo 132 e 133, sob pena de responsabilização na forma do art.142, todos da Lei n o 1.685/94.

Art. 3º. Os contratos em vigor, realizados pela lei municipal 3.845/2019 e alterada pela 3.902/2019 e os realizadas pela lei 3.889/2019 e alterada pela lei 3.932/2020, serão automaticamente prorrogados, sem prejuízo de remuneração e outros direitos previstos aos servidores, pelo prazo de 30 (trinta) dias, ou, pelo período em que as novas contratações não se efetivarem.

Art.4 o As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.5 o A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 26 de fevereiro de 2021.

VILMAR OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

CLAUDINEY DO COUTO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6AFD2FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 15/2021: CONSERTO VEÍCULOS DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 15/2021, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando às empresas vencedoras: **CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP – CNPJ: 07.787.035/0001-61 e PAULMAQ DE PAULO MARCELO ALVES – CNPJ: 07.275.744/0001-68,** pelo total de **R$ 11.227,72** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:54758EF4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 15/2021: FRETES

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 16/2021, com fulcro no art. 24, incisos II, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando à empresa vencedora: **FRETE DO IDENIO – CNPJ: 28.102.375/0001-81**, com um total dispensado de **R$ 16.880,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:192FBFCE

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE ADESÃO 06/2021 - BOBINAS DE PAPEL TOALHA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – COMAJA

Torno Público, que foi realizada adesão á ata de registro de preço de outro órgão – COMAJA conforme Termo de Adesão nº 03/2021, aderindo ao item da empresa: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 05.919.156/0001-94.** Perfazendo um total aderido de **R$3.433,00** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS 26/02/2021.

JOÃO PAULO DUMONCEL
Prefeito Interino

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:913A0098

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2021

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **01.03.2021**, **ELMES BATISTA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **COORDENADOR MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO** , Padrão CC-4, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Administração. Ficando dispensado do cargo de Chefe de Setor, Padrão CC-3.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AC3A4F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 07/2021 ELETRÔNICO – SRP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Cloro Gás para uso do Setor de laboratório do DAE.
ABERTURA: 12/03/2021
HORA: 09 horas (Horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala da Setor de Licitações do DAE.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites https://www.gov.br/compras/pt-br/, http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 23 de fevereiro de 2021

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora Presidente do DAE

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:F6C0A4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.666, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 65.767,00 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ *65.767,00*** (Sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"** nas ações **"3821 – MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL – PORTARIA 3008"** e **"3822 – ATENDIMENTO A PESSOAS OBESAS PORTARIA 2994",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0235.3821	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	4511*
08.02.10.301.0235.3821	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.517,00	4511*
08.02.10.301.0235.3822	3.33.90.30	Material de Consumo	40.000,00	4511*
08.02.10.301.0235.3822	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	12.250,00	4511*
TOTAL.....			**65.767,00**	

**(***) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado no artigo anterior o recurso transferido do Fundo Nacional de Saúde

para o Fundo Municipal de Saúde, disponibilizado na Caixa Econômica Federal, conta corre nº 66240300.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:197448C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.667, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.406.209,57 - SMS".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ *1.406.209,57*** (Um milhão quatrocentos e seis mil, duzentos e nove reais com cinquenta e sete centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no programa **"0235 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE"** na ação **"3812 – ENFRENTAMENTO COVID",** com o elemento abaixo relacionado, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.04	Contratação por Tempo Determinado	600.000,00	4511*
08.02.10.301.0235.3812	3.31.90.13	Obrigações Patronais	40.400,00	4511*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	115.000,00	4511*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.30	Material de Consumo	350.809,57	4511*
08.02.10.301.0235.3812	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	300.000,00	4511*
TOTAL…….			**1.406.209,57**	

**(***) Recurso 4511 – ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID19

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial acima indicado no artigo anterior o saldo não realizado no exercício 2020, recebido da portaria 1.666, no valor de 1.406.209,57 que está depositado na Caixa Econômica Federal conta nº0066240300.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:B358DD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.668, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal der Obras, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os seguintes cargos:

I- Pedreiro – 05 vagas;
II- Operário – 25 vagas;
III- Mecânico – 03 vagas;
IV- Operador de Máquina – 05 vagas;
V- Tratorista – 02 vagas;
VI- Eletricista – 03 vaga;
VII- Chapista – 01 vaga;
IX- Soldador – 01 vaga;
X- Biólogo – 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 4º – *As contratações referidas no art. 1º desta Lei serão realizadas de acordo com a classificação no processo seletivo nº 04/2018, prorrogado pelo Decreto nº 9.262/2020.*

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:0C9D35E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.669, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

ANA LUIZA MOURA TAROUCO, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os seguintes cargos:

I- Pedreiro – 01 vaga;
II- Operário – 12 vagas;
III- Mecânico – 01 vaga;
IV- Operador de Máquina – 01 vaga;
V- Tratorista – 01 vaga;
VI- Eletricista – 02 vagas;

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações do cargo a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º - A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

***Art. 4º** – As contratações referidas no art. 1º desta Lei serão realizadas de acordo com a classificação no processo seletivo nº 01/2019, prorrogado pelo Decreto nº 9.258/2020.*

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, **e**sta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:833E9B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.388, DE 26 DE FEVEREIRO 2021.

Prorroga o prazo para pagamento da cota única do IPTU e Taxa de Lixo (20%) para o exercício de 2021, constante no art. 1º do Decreto 9.316/2021.

PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da COVID 19, que assola nosso Município,

CONSIDERANDO a diminuição da renda dos munícipes, decorrente das medidas adotadas para enfrentamento da Pandemia do Corona Vírus - COVID 19,

CONSIDERANDO que foi atribuída pela autoridade estadual a Bandeira Preta no Modelo de Distanciamento Controlado do Governo RS, a contar de 27/02/21, à qual está afeto o Município de Sant'Ana do Livramento.

D E C R E T A:

Art. 1º- Prorroga, por mais 15 dias, o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 9.316 de 07 de janeiro de 2021, que "***Institui prazos de Pagamentos do IPTU e Taxa de Lixo para o exercício de* 2021**", para os pagamentos em cota única, conforme segue:

Cota única paga até 15/03/2021 – desconto de 20%.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 26 de fevereiro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FE54AA5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 06/2018 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Extrato do 2º Aditivo ao Termo de Credenciamento 06/2018 – Chamamento Público 01/2018, que tem como objeto a Prestação de Serviços médicos especializados, estabelecidos no anexo I do Edital, com exceção de fisioterapia (sessão) e Fonoaudiologia, tendo como contratada a empresa UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 13 de outubro de 2020 a 13 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:DA7FD80E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 021/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2018

Extrato do 2° aditivo ao Termo de Credenciamento 021/2019 – Chamamento Público 01/2018, que tem como objeto a prestação dos serviços de especialidade de tomografia computadorizada, densitometria óssea; doppler colorido de órgão ou estrutura; doppler colorido de carótidas e vertebrais, eco obstétrica com doppler colorido PBF+PHF; doppler colorido de membros (venoso ou arterial); procedimentos na especialidade de ginecologia e obstétrica; biópsia/punção tireoide; biópsia/punção mamaria; exames

ultrassonográficos em geral, tendo como contratada a empresa CLINICA DE RADIODIAGNÓSTICO IMAGEM MED LTDA-EPP, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 06 de novembro de 2020 a 06 de novembro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:9E1F93FC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021

Aviso do Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021 – Objeto: a contratação de empresa especializada na área de informática para migração, implantação, locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 17/03/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:46EFF2FD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 003/2021

Aviso do Edital de Tomada de Preço 003/2021 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de muro no bairro harmonia; Protocolo dos envelopes: até as 09h15min do dia 18/03/2021. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:86B01B12

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL Nº. 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso do Edital nº. 002/2021 – Pregão Eletrônico. Objeto: registro de preços de pneus novos, câmaras e protetores, para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 8 horas dia 04/03/2021 até às 8 horas do dia 15/03/2021 no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 15/03/2021 às 9 horas. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:B8DA765E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 3.990 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA DIAS DE EFETIVO TRABALHO PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o número de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar para 2021, para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Ensino Fundamental compreenderá, como carga horária, 800 (oitocentas) horas-aula.

Art. 3º Serão estabelecidos dias de Formação Pedagógica, pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, podendo ser as mesmas de forma on-line ou presencial, conforme protocolos sanitários.

§1º: Não poderá ser computado como dia letivo para o aluno, o período destinado aos Encontros de Formação Pedagógica.

§ 2º: As reuniões pedagógicas deverão constar no Calendário Escolar.

Art. 4º As atividades técnico-pedagógico-administrativas tiveram início em 10 de fevereiro de 2021. Sendo que o início das aulas será no dia 01 de março de 2021. O Recesso escolar será de 26 de julho a 01 de agosto e término do ano letivo em 17 de dezembro de 2021. As aulas terão o sistema híbrido de ensino (remoto/presencial), podendo ser readequado ao longo do ano, conforme protocolos sanitários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 25 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:CB08FD95

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 297/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, ADEMAR MELLO MONTEIRO DORNELLES,** matrícula 4371-0, para a Função Gratificada, FG-1, Chefe de Turma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:30805225

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ANA DE OLIVEIRA,** para o Cargo em Comissão, CC-4, Assessor(a) de Gabinete, a contar de 17 de Fevereiro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:B2770D48

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 288/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, ANDREA MUHLBAIER RODRIGUES,** matrícula 4590-0, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:BE456E65

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 320/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano, **ANGELA MARIA CATTANI KIST,** da Função Gratificada, FG–3, Chefe de Setor, nomeado (a) pela Portaria nº 229/2019/SMAd.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:620B33C8

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348/SMGRH/2021

De 26 de fevereiro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a contar de 26.02.2021, a Portaria de nomeação nº 174/SMGRH/2021, que nomeou **Thalia Klein da Silva** para o cargo efetivo de Engenheira Civil, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, por não cumprimento ao item 1 do Edital de Concurso Público nº 42/SMAd/2019, referente ao requisito para provimento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:52984830

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 290/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, CARLOS ALBERTO FIORIN,** matrícula 4390-7, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0A2AF950

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 309/2021/SMGRH

De 18 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA,** a partir de 01 de Fevereiro do corrente ano**, CRISTIANE MARIA DE FREITAS,** matrícula 2913-0, para a Função Gratificada, FG-3, Chefe de Setor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 18 de Fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8752139D

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2021/SMGRH

De 23 de fevereiro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.256 de 05 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO o relatório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul exarado no Processo nº 04147-0200/19-4;

CONSIDERANDO o **PARECER 15/2021/AJ/SMGRH** da Assessoria Jurídica quanto ao cálculo das horas extras não poder incidir sobre demais parcelas que compõe a remuneração do servidor público municipal;

CONSIDERANDO a Informação Técnica nº 2.519/2019, da Delegação de Prefeituras Municipais quanto à necessidade de diferenciação, para cálculo do serviço extraordinário, da hora efetivamente trabalhada além da jornada, do acréscimo de 50% (cinquenta por cento) previsto na legislação.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para o regime de serviço extraordinário no âmbito do Município de Santo Ângelo.

Art. 2º A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.

Art. 3º O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, com acréscimo de cinquenta por cento em relação à hora normal.

Art. 4º A hora a mais efetivamente trabalhada deve ser calculada considerando-se todas as características da hora que integra a jornada, a qual incidirá sobre o total da remuneração do servidor.

Art. 5º Para fins de pagamento do acréscimo de 50% (cinquenta por cento) deve ser considerada tão somente, como base, o vencimento básico do cargo.

Art. 6º O serviço extraordinário, excepcionalmente, poderá ser realizado sob a forma de plantões para assegurar o funcionamento dos serviços municipais ininterruptos.

Art. 7º O servidor em efetivo exercício e detentor de FG (função gratificada), previamente convocado e autorizado por superior imediato, com controle de ponto, fará jus a percepção de remuneração por serviço extraordinário.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 9º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de fevereiro de 2021.

JORGE GILBERTO MEIRELLES CORRÊA
Secretário Municipal de Gestão De Recursos Humanos

Visto. de Acordo.

ADRIANO KLAIC
Assessor Jurídico
OAB/RS 76.685

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E07A0C19

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 20/SMGRH/2021

De 26 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e o acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020 que "declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde que regulamente e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou Decreto nº 55.115, de 12 de março de 2020 e o Decreto nº 55.118, de 16 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contagio do vírus, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO que os exames solicitados no Decreto nº 3.794, de 07 de novembro de 2018 para perícia admissional de ingresso no serviço público deste Município se enquadram como eletivo e, portanto, poderão não ser realizados neste período de calamidade pública;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nºs 55.765 e 55.769, bem como a decisão do Governador do Estado do Rio Grande do Sul em suspender temporariamente a cogestão regional, a partir deste sábado (27/2), e de antecipar a vigência do mapa da 43ª rodada do modelo de Distanciamento Controlado também para sábado, todas as regiões do Rio Grande do Sul deverão seguir os protocolos de bandeira preta pelo, menos até 7 de março.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.988 de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 1.256 de 05 de julho de 1990 Art. 14 § 1º em seu Art. 15 §§1º e 2º, que dispõe sobre os prazos de nomeação, posse e exercício dos candidatos convocados;

Resolve **SUSPENDER**, por prazo indeterminado, os efeitos dos seguintes editais:
Edital nº 15/SMGRH/2021 - SUSPENDE a convocação dos candidatos para apresentação de documentos e exames de aptidão de saúde, previstos para as datas de 03, 04, 05 e 08 de março de 2021, exceto para o cargo de Psicólogo.
Edital nº 14/SMGRH/2021 - SUSPENDE a convocação dos candidatos para apresentação de documentos e exames de aptidão de saúde, previstos para as datas de 01, 02, 03 e 05 de março de 2021, exceto para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista.
Edital nº 11/SMGRH/2021 - SUSPENDE a convocação para apresentação de exames médicos complementares previsto para a data 03 de março de 2021, exames psicotécnicos previstos para a data de 03 de março de 2021, Posse e exercício.
Edital nº 10/SMRH/2021 - SUSPENDE a convocação para exames psicotécnicos previstos para as datas de 03 e 12 de março de 2021, exceto para o cargo de Assistente Social.
Edital nº 08/SMGHR/2021 - SUSPENDE a Posse e exercício.
Edital nº 06/SMGHR/2021 - SUSPENDE a Posse e exercício.

Para os efeitos do presente excepcionam-se os candidatos que já tenham entrado em exercício.

Ficam inalterados os resultados das etapas já concluídas pelos candidatos nos editais citados acima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 26 de fevereiro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:29C45524

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.704, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 1.038,00, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Matutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMA
44.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores(rec. 1004).....R$ 1.038,00
TOTAL.....R$ 1.038,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Matutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMA
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores(1595).....R$ 1.038,00
TOTAL.....R$ 1.038,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:8E6E6DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.705, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 59.310,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2236-Enfrentamento ao COVID Port. 2.222/20 cta 10.292
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 25.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 33.310,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação-PJ(rec. 4500).....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 59.310,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 2.222/20, recurso n° 4500-Custeio – Atenção Básica, conta bancária n° 10.292 no valor de R$ 59.310,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:03616549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.706, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 11.586,00 conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2235-Enfrentamento ao COVID Port. 3.308/20 cta 10.305
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 6.586,00
TOTAL.....R$ 11.586,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 3.308/20, recurso n° 4500-Custeio – Atenção Básica, conta bancária n° 10.305 no valor de R$ 11.586,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças
.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E6F8B298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.707, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 20.850,00, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1210-Enfrentamento COVID Adequação Odonto Port. 3.389/20 cta 10.314
44.90.51-Obras e Instalações(rec. 4505).....R$ 10.850,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 4505).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 20.850,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 3.389/20, recurso n° 4505-Investimento – Atenção Básica, conta bancária n° 10.314 no valor de R$ 20.850,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Fica revogada a Lei Municipal n.º 8.688, de 11 de fevereiro de 2021.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:CA40D917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.701, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 219.351,04, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.30-Material de Consumo(1373).....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1376).....R$ 50.000,00
44.90.51-Obras e Instalações(1379).....R$ 119.351,04
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1380).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 219.351,04

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1004-FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R$ 219.351,04.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:76C76C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.702, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 117.373,10, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2177-Manutenção do CEFEM
33.90.30-Material de Consumo(1384).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1386).....R$ 37.373,10
44.90.51-Obras e Instalações(1379).....R$ 119.351,04
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1388).....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 117.373,10

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1291-Recursos Munerais-CEFEM no valor de R$ 117.373,10.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E0B75740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.703, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.949,61, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2177-Manutenção do CEFEM
33.90.30-Material de Consumo(1343).....R$ 5.949,61
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1346).....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 13.949,61

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1005-FADESAP no valor de R$ 13.949,61.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5BB84384

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 70, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Redução Orçamentária, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.704, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R$ 1.038,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.704, de 26 de fevereiro de 2021, conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Matutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMA
44.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores(rec. 1004).....R$ 1.038,00
TOTAL.....R$ 1.038,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial por redução, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação conforme descrição:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Matutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMA
33.90.92-Despesas de Exercícios Anteriores(1595).....R$ 1.038,00
TOTAL.....R$ 1.038,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A6A83EB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 71, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do

Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.705, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 59.310,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.705, de 26 de fevereiro de 2021, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2236-Enfrentamento ao COVID Port. 2.222/20 cta 10.292
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 25.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 33.310,00
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação-PJ(rec. 4500).....R$ 1.000,00
TOTAL.....R$ 59.310,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 2.222/20, recurso n° 4500-Custeio – Atenção Básica, conta bancária n° 10.292 no valor de R$ 59.310,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças
.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:16D6717A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 72, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.706, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 11.586,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.706, de 26 de fevereiro de 2021 conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
2235-Enfrentamento ao COVID Port. 3.308/20 cta 10.305
33.90.30-Material de Consumo(rec. 4500).....R$ 5.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(rec. 4500).....R$ 6.586,00
TOTAL.....R$ 11.586,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 3.308/20, recurso n° 4500-Custeio – Atenção Básica, conta bancária n° 10.305 no valor de R$ 11.586,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças
.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6E2FE435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 73, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.707, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Auxílio e Convênio, no valor de R$ 20.850,00, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.707, de 26 de fevereiro de 2021, conforme descrição:
07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
0130-COVID 19 – Enfrentamento ao CORONA VÍRUS
1210-Enfrentamento COVID Adequação Odonto Port. 3.389/20 cta 10.314
44.90.51-Obras e Instalações(rec. 4505).....R$ 10.850,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(rec. 4505).....R$ 10.000,00
TOTAL.....R$ 20.850,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o Repasse Financeiro do Governo Federal referente a Portaria n° 3.389/20, recurso n° 4505-Investimento – Atenção Básica, conta bancária n° 10.314 no valor de R$ 20.850,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:49FA3B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2020

Comunicamos aos interessados que foi suspenso o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, Nº. 160/2020 do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos hospitalares, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I. Tal suspensão dar-se-á em virtude da análise do pedido impugnação e esclarecimentos. Logo analisado os referidos, será marcada a nova data de abertura do certame, o edital será republicado no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:310F9660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE COMPRA

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 014/2021
OBJETO: Aquisição emergencial de bombas de água para poço artesiano
CONTRATADA: ITAMAR DA SILVEIRA CUNHA 97867896015-CNPJ: 32.240.548/0001-03
EMPENHO(S): 2021/1754
VALOR TOTAL: R$ 2.780,00

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:0358349D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 67, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.701, de 26 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 219.351,04, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.701, de 26 de fevereiro de 2021conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2166-Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
33.90.30-Material de Consumo(1373).....R$ 20.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1376).....R$ 50.000,00
44.90.51-Obras e Instalações(1379).....R$ 119.351,04
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1380).....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$ 219.351,04

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1004-FMMA-Fundo Municipal do Meio Ambiente no valor de R$ 219.351,04.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:089D77E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº.004/2017
CONTRATO: Quarto aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº.108/2017
CONTRATADA: MONTEIRO & REINALDO LTDA ME, CNPJ: 221.993.40/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis da AGASA – CIA. DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO E SOCIAL, em conformidade com o descrito nos ofícios n°. 013/2017, 024/2017 e 035/2017, oriundos da AGASA, anexo aos autos do processo.
ADITIVO: Altera-se a cláusula décima segunda do contrato original no tocante da vigência, ficando o presente contrato prorrogado por mais 90(noventa) dias a contar de 18 de setembro de 2020; Altera-se a cláusula quinta do contrato original fazendo contar o valor mensal de R$ 1.713,95 reajustado pelo IGP-M.
VALOR: R$ 1.713,95

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:AD6269E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 68, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito de suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 117.373,10, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.702, de 26 de fevereiro de 2021, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2177-Manutenção do CEFEM
33.90.30-Material de Consumo(1384).....R$ 30.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica(1386).....R$ 37.373,10
44.90.51-Obras e Instalações(1379).....R$ 119.351,04
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1388).....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 117.373,10

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1291-Recursos Munerais-CEFEM no valor de R$ 117.373,10.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:0BAFADBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 69, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal n° 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 13.949,61, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.703, de 26 de fevereiro de 2021, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02-FMMA-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
0126-Fortalecimento do Meio Ambiente
2177-Manutenção do CEFEM
33.90.30-Material de Consumo(1343).....R$ 5.949,61
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente(1346).....R$ 8.000,00
TOTAL.....R$ 13.949,61

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício de 2020, do recurso n° 1005-FADESAP no valor de R$ 13.949,61.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:654D4214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS torna público que o edital foi retificado e realizará a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 027/2020 que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, destinados à ampliação da E.M.E.F. Antônio Laureano da Cunha Filho. A abertura do certame será no dia **17/03/2021, às 09h**, na Sala de Reuniões desta Prefeitura Municipal. Interessados deverão cadastrar-se no município até o dia 11/03/2021. O edital e anexos estarão disponíveis no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 3662-8416. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 26 de fevereiro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Likoski da Cunha
Código Identificador:98B8912D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 13/2021

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.° 2/2019.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca a candidata abaixo relacionada classificada no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2019 referente ao Edital n.° 2/2019, conforme disposto no item 12.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	Carolini Coelho Spitznagel	51°
Ensino Médio	Livia Lencina	52º
Ensino Médio	Ramon da Silva Nunes	53°
Ensino Médio	Rayana de Oliveira Corrêa	54°

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:6F5C399A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 08/2017, em que é interessado o senhor **Raul Souza Fagundes,** instaurado pela Portaria n.º 1.337, de 08 de setembro de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei n.º 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e nos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **NOTIFICA** o interessado e sua defesa que as oitivas das testemunhas Marcelo Santos da Silva, Sandreli da Silva Bandeira, Alzira Muniz Coelho Rosa e Kerolyn Braga Alonso, aprazadas à data de 02 de março do corrente ano, respectivamente, às 9h, 9h30min, 10h e 10h30min, as quais prestariam depoimento com relação aos fatos descritos na portaria instauradora deste processo, foram canceladas em observância aos Protocolos Gerais e Específicos/Obrigatórios e Setoriais, últimas atualizações 23.02.2021, do Governo deste Estado, que tratam sobre medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (covid19).
Tão logo sejam restabelecidos os prazos processuais será realizada a continuidade da instrução processual.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Secretária da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:4CBCFD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

CONTRATO: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Gestão Hospitalar
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 010/2017
CONTRATADO: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, CNPJ: 92.815.000/0007-53.
OBJETO: Contratação da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, para prestação de serviços de gestão administrativa, financeira e médico assistencial, viabilizando o funcionamento do Hospital de Santo Antônio da Patrulha nos termos do Plano de Trabalho e Metas, em conformidade com as justificativas apresentadas no memorando nº. 356/2017 e pedidos n°. 2017/1853 e 2017/1926, oriundos da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.
ADITIVO: O presente aditivo tem por finalidade fazer constar no anexo mencionado na cláusula 5.2.2 do convênio original a cessão de uso do seguinte bem: Um automóvel Renault Clio, placa IWA 5604 ano 2014/2015 RENAVAM Nº. 01024012953 de propriedade do município que será cedido enquanto durar o convênio firmado entre as partes com o fito de melhorar a gestão do hospital de Santo Antônio da Patrulha atualmente gerido pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE.

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:B70E7F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO CONTRATO

CONTRATO: Sexto Aditivo ao Termo de Credenciamento de Serviços nº. 133/2018.
MODALIDADE: Inexigibilidade 013/2018 - Chamamento Público nº. 001/2018.
CONTRATADA: CLÍNICA HUBER DA SILVA SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ: 08.920.176/0001-73
OBJETO: Chamamento público para credenciamento de clínicas de ginecologia.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO - Altera-se a cláusula segunda do termo de credenciamento original para prorrogar a vigência do presente aditivo em 06 (seis) meses a contar de 13 de fevereiro de 2021, conforme memorando nº 19/21 – SEMSA de 06 de janeiro de 2021, autorizado pelo memorando nº 032/2021 – DEC/SEMAF de 11 de janeiro de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/31 de 06 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA – O serviço é essencial para os atendimentos à Saúde da Mulher.
CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula terceira do termo de credenciamento original para adicionar o valor de **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)** referente ao presente aditivo em conformidade 19/21 – SEMSA de 06 de janeiro de 2021, autorizado pelo memorando nº 032/2021 – DEC/SEMAF de 11 de janeiro de 2021 e termo de pedido de compra nº 2021/31 de 06 de janeiro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - Altera-se a cláusula oitava do termo de credenciamento original para fazer incluir a dotação orçamentária, relativa ao presente aditivo:
DOTAÇÃO: 2021/970 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
PROGRAMA DE TRABALHO: 07.01.10.301.0105.2072 – Man. e Fortalecimento de Atenção Básica PIES-cta8435
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 4011 – Incentivo Atenção Básica – Portaria 360/2010
RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.50.00.00.00 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
CLÁUSULA QUINTA - As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:969D47A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO AO INTERESSADO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 17/2018, instaurado pela Portaria n.º 2.047, de 18 de dezembro de 2018, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Representante Legal da Empresa **Sulbrasil Serviços Terceirizados LTDA-ME (CNPJ 06.140.133/0001-40)**, na condição de interessado que as oitivas das testemunhas Daiana Patrícia dos Reis, Mariza Silva dos Santos e Cislaine da Silva Vargas, aprazadas à data de 11 de março do corrente ano, respectivamente, às 14h, 14h30min, e 15h, as quais prestariam depoimento com relação aos fatos descritos na portaria instauradora deste processo, foram canceladas em observância aos Protocolos Gerais e Específicos/Obrigatórios e Setoriais, últimas atualizações 23.02.2021, do Governo deste Estado, que tratam sobre medidas de enfrentamento ao novo coronavírus (covid19).
Tão logo sejam restabelecidos os prazos processuais será realizada a continuidade da instrução processual.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Secretária da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:4CCE4F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de propostas, da licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à pavimentação com pedra basáltica irregular na Rua Francisco Borges de Lima – Trechos 1 e 2, neste Município, conforme Contrato de

Repasse n.º 870396/2018/MCIDADES/CAIXA – Operação 1057183-06 e Contrato de Repasse n.º 830599/2016/MCIDADES/CAIXA – Operação 1028897-97, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e plantas em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório, declara licitante VENCEDORA a empresa PSO PAVIMENTAÇÃO, CNPJ: 17.227.339/0001-28, com proposta de preços totalizando R$ 433.809,03 (quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e nove reais e três centavos), sendo para 214.529,68 (duzentos e quatorze mil quinhentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos), para o trecho 01 e 219.279,35 (duzentos e dezenove mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para o trecho 02. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:0227EB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Aditivo – Prorrogação de Prazo/Alteração Fiscais Nº 003/2021 - Contrato Nº: 065/2020. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CASA LAR DO IDOSO DE TRÊS PASSOS LTDA. Valor.....: R$ 13.068,00 (treze mil e sessenta e oito reais). Vigência.....: Início: 26/02/2021. Término: 26/08/2021. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 067/2020, de 27 de maio de 2020 (Processo Administrativo nº 139/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/84-594. Objeto.....: Contratação da Instituição Lar do Idoso de Três Passos Ltda. (CNPJ nº 18.176.781/0001-35), localizada na cidade de Três Passos-RS, para acolhimento do idoso V.R.R, pelo período de 03 meses, para fins de cumprimento de determinação judicial expedida nos autos do Processo Nº5000098-93.2019.8.21.0123/RS, que tramita na Comarca de Santo Augusto-RS. Alteração dos fiscais para acompanhamento e fiscalização do Contrato e prorrogação do prazo de vigência, tendo em vista que se manteve a Determinação Judicial de Acolhimento, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Memorando Interno nº 030/2021/SEHAS, Parecer da Assessora Jurídica e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:8907EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Extrato do Contrato Nº: 010/2021. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MM MECANICA E INDUSTRIA DE CARROCERIAS LTDA. Valor.....: R$ 7.340,00 (sete mil, trezentos e quarenta reais). Vigência.....: Início: 26/02/2021. Término: 31/12/2021. Licitação.....: Pregão Presencial nº 070/2020, de 15/10/2020 (Processo Administrativo nº 244/2020). Recursos.....: Dotação Orçamentária: 3390/31-178. Objeto.....: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de serviços mecânicos especializados para conserto de veículos de passeio, utilitários de pequeno, médio e grande porte, minibus, furgão, vans, ambulância, kombi, micro-ônibus, ônibus, caminhões, camionetas, máquinas pesadas, tratores agrícolas, equipamentos e assemelhados, utilizados nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes deste Contrato.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:D091C803

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020 – contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra de pavimentação asfáltica urbana sobre revestimento primário e drenagem em diversas ruas dos Bairros Esplanada, Novo Horizonte, Mariana, Zona Sul e Loteamento Santa Casa, conforme anexos ao edital – Obra vinculada ao Contrato de Financiamento nº 0532.982-46- FINISA – R$ 3.161.867,15 – Construtora Continental de São Paulo Ltda.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CBB0B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/20214 AO CONTRATO Nº 107/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018 – prorrogação de prazo por mais 80 (oitenta) dias a partir de 11/01/2021 – C.F.V. Obras Públicas Ltda.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11B1BF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 075/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 – prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 09/02/2021 – Cotrel Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1429BEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 147/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – supressão de valores e serviços de R$ 121.968,06 – Cotrel Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

São Gabriel, 26 de fevereiro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:DFA640BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos generalistas (clínico geral) para atendimento de pacientes na Unidade Básica da Saúde do Município. Data e local da abertura dos envelopes: 11.03.2021, às 09 horas, junto a sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 55 3616 0252.

São José do Inhacorá, 26 de fevereiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A840AFA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2021

CONTRATO Nº 14/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021: Contratação de empresa para desenvolvimento de um SITE Oficial completo, em caráter de comodato (hospedagem dos dados, disponibilização para internet, repositório de arquivos, manutenção do sistema de gerenciamento e layout) e prestação de serviços de assessoria em análise de sistemas (Softwares, Certificado Digital, Diário Oficial, e demais assuntos relacionados) com suporte presencial e remoto.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Thiago de Matos Pinto 00809002086
CNPJ nº 30.225.953/0001-19
Preço Mensal: R$ 1.300,00 (um mil, trezentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses, com início no dia 01 de março de 2021.
Contrato Assinado em: 26 de fevereiro de 2021
Fiscal do contrato: José Valter Picolotto, Matricula nº 97

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:7CDEF347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Processo Administrativo 14/2021
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais especializados e habilitados para prestação de serviços médicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme cronograma definido pela Sec. de Saúde do Município de São José do Ouro.
Contratada: Clinica MÉdica Santo Isidoro - 04.201.476/0001-41
Contratada: Clinica Medica Zordan Ltda - 19.486.538/0001-86

Processo Homologado em 26 de fevereiro de 2021.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:432FB82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que o Processo Administrativo de Licitação nº 019/2021, edital de **Pregão Presencial nº 04/2021**, foi revogado por razões de interesse público, com suporte no art. 49 da Lei 8.666/93.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto ao Departamento de Licitações, na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro, São José do Ouro e pelo telefone (54) 3352-4516. Em 26 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:8145D888

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 o qual possui como objeto a aquisição/renovação, pelo período de 12 (doze) meses, de assinatura do Jornal Zero Hora, referente a 10 (dez) exemplares físicos e assinatura digital, para as bancadas e presidência da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A inexigibilidade se ampara pelo art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, no valor total de R$ 15.580,80 (quinze mil quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos) em favor de RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A (CNPJ: 92.821.701/0001-00). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.01.00.

São Leopoldo, 01 de março de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:BA802E37

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021 o qual possui como objeto a aquisição de gás GLP P13, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V, no valor total *estimado* de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) em favor de IRANI PONTIN (CNPJ: 01.634.421/0001-37). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.04.00.

São Leopoldo, 01 de março de 2021.

ANA INES AFFONSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1164ADD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - RS**.**
Contratada: ART BRONZE LTDA.
Objeto: Compra de uma placa de galeria de aço inox, conserto de nove plaquetas de mesa e conserto de uma galeria de aço inox.
Pagamento: Parcela única no valor de R$ 5.235,00, mediante entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal, conforme processo nº 011/2021 e dispensa de licitação nº 010/2021.

São Martinho, 24 de fevereiro de 2021.

ALINE JORDANA TENGATEN
Secretária Executiva

Publicado por:
Ana Caroline Zaro
Código Identificador:F4FF6DD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 3.507, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

APROVA O REGIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os trabalhos da Equipe de Enfermagem nas Unidades Básicas de Saúde da rede de serviços públicos da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDOas diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que considera "Atenção Básica (AB)" e Atenção Primária à Saúde (APS)" como termos equivalentes (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.346, de 21 de setembro de 2017,

DECRETA

Art. 1º. Os trabalhos da Equipe de Enfermagem, junto às Unidades Básicas de Saúde da rede de serviços públicos da Secretaria Municipal da Saúde, devem observar o disposto no Regimento dos Serviços de Enfermagem, o qual é parte integrante desse Decreto como Anexo.

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária da Administração

BRUNO ORTIZ PINHEIRO,
Secretário da Saúde.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C46F973E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0244/2021, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXONERA, a pedido, o servidor **CHARLES MENDES DORNELES**, matrícula 3348, nomeada pela **Portaria DP n° 0308/2020 de 09.03.2020**, para o cargo em provimento efetivo de Motorista, a contar de **08.03.2021**, documento em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C458B065

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0245/2021, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Assessor de Serviços Urbanos

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DESIGNA, o servidor **Elias Santos de Souza**, matrícula 2302, detentor do cargo em provimento efetivo de Pedreiro, para exercer a função de **Assessor de Serviços Urbanos** em substituiçao ao servidor **VANDEMIR ROGERIO AREND**, conforme documento em anexo, a contar de **24.02.2021 a 05.03.2021.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:33139C09

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0246/2021, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA EQUIVALENTE A FG - 2

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **JOSE VALDIR DOS SANTOS MACHADO**, detentor do cargo efetivo de Operário, matrícula 1758, FG 2, para exercer a função de **CHEFE DO SETOR DE OBRAS**, conforme pedido do oficio S/N, a contar de **22.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **22.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0891155B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0247/2021, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ALISSON FERNANDO PREUSS PEREIRA**, matrícula 1981, detentor docargo efetivo de Pedreiro, licença Nojo por 05 (cinco) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, III, 'b' da Lei Municipal n.º 313-89/92, desde a data de **19.02.2021**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **19.02.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:851EDF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0248/2021, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

INTERROMPE da servidora **MARIANA SANTOS DA COSTA**, matrícula 3142, detentora do cargo em provimento efetivo de Farmaceutica,o gozo de férias concedida pela **Portaria DP n° 0143 de 01.02.2021**, a contar de **01.03.2021**, restanto **09**dias a ser gozado em outra oportunidade**.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, ao vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto Pessoal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:533FB7E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O **Município de São Pedro do Sul – RS**, tendo em vista a decretação de bandeira preta no Município em virtude da Pandemia do COVID 19, **COMUNICA** aos interessados que a **ABERTURA DA CONCORRÊNCIA 001/2021**, com abertura prevista para o dia **03.03.2021, às 09:00 horas**, **FICA ADIADA PARA O DIA 11.03.2021, ÀS 09:00 HORAS.**

São Pedro do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:AAA4BFCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 - CONTRATO N.º 022/2020

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2021, reconhece ser dispensável a licitação para contratar o **BANCO DO BRASIL S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0807-99, para prestação de serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos os pontos de atendimento do Banco do Brasil, inclusive por intermédio de terceiros contratados. Base Legal: artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93.

São Sebastião do Caí/RS, 23 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D3A41AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 11, 23 de fevereiro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 107.263,10 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 107.263,10 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Dez Centavos) nos seguintes Programas e Atividades:
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2029 - Transporte de Alunos do Ensino Fundamental
33903900000000-0020(202) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ .R$ 60.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
33903900000000-4500(788) - Outros Serviços De Terceiros- PJ R$ 41.000,00

99 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
9999.28.845.0022.0004 - Restituição de Receitas
44209300000000-1273(789) - Indenizações e Restituições ..... R$ 6.263,10

Art. 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:
Superávit Financeiro ... Fonte 0020 - MDE ... R$ 60.000,00
Superávit Financeiro ... Fonte 1273 - Minis.Desenv.Agrário-MDA-Pavimentação e Drenagem Rua Getulio Vargas ... R$ 6.263,10
Superávit Financeiro ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO – At. Bás.4500 ... R$ 41.000,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor em 23 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:E11A46F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 012/2021, de 26 de fevereiro de 2021

REITERA A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL E DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID–19).

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus.
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município;
CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;
CONSIDERANDO a mudança no quadro nos últimos dias após o Governo do Estado do Rio Grande do Sul decretar Bandeira Preta em todas as regiões de Saúde.
CONSIDERANDO a Notificação Conjunta PRT4/CODEMAT/CONAP Nº 01/2020 do Ministério Público do Trabalho quanto a adoção de medidas de segurança no trabalho;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 55.240 de 10 de maio de 2020, sendo que será utilizado o uso da bandeira preta no Município.
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município, conforme normas recentes do Governo Estadual, inclusive, a ocorrência da suspensão da cogestão entre Estado e Municípios;

DECRETA:

Art. 1º -Adotar as medidas da Bandeira Pretadas atividades e serviços não essenciais sobre as medidas estaduais e municipais para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, sendo quedeverá resguardar o exercício e o funcionamento das atividades públicas e privadas essenciais, ficando vedado o seu fechamento, conforme protocolo de distanciamento controlado previsto através da Bandeira Preta do Decreto n° 55.240/2020, capítulo V (art. 24) das atividades e serviços essenciais.

Art. 2º Fica suspenso o uso do ponto biométrico em todas repartições.

Art.3° Ficam suspensas as aulas presenciais nas Escolas Municipais.
Art. 4 ºO atendimento dos serviços públicos de todas as repartições será feito em turno único das 07 horas até as 13 horas, exceto a Secretaria Municipal da Saúde,Assistência Social, segurança, ordem pública e atividades de fiscalização que atuarão em turno normal.
Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser previstas a qualquer tempo, sempre que houver as alterações da legislação por parte do Governo Estadual e as condições locais assim o exigirem.
Art. 6°Este Decreto entra em vigor na data de 27 de fevereiro de 2021 e terá vigência até 07 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maierle Bombassaro
Código Identificador:AA3E6283

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

Objeto: Aquisição de peças e serviço para o conserto e manutenção do veículo Voyage, Placa IXP0268 lotado na Secretaria Municipal da Saúde, destinado ao transporte de enfermos.
Base Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.
Adjudicado:
JOÃO PAULO KACZMAREK RECONDICIONAMENTO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 13.076.107/0001-65. Valor: R$ 3.847,50 (Um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte centavos).

São Valério do Sul – RS, 26 de Fevereiro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:708F3321

GABINETE DO PREFEITO
ALTERADO A DATA DE ABERTURA PP 04/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2021, Processo n.º 08/2021 cujo objeto é a aquisição de Merenda Escolar:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 15 DE MARÇO DE 2021, as 08:00 horas
Fica alterado o item 3, subitem 3.1;

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 26 de fevereiro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:62EE540B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 73684 - PERP nº 0044/2021 –PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS IN NATURA PARA O HOSPTIAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 29/03/2021 às 14:30 horas. **PROCESSO: 78035 - PERP nº 0045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU e UPA Sapucaia Do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 12/03/2021 às 09:00 horas.** PROCESSO: 73760 - PERP nº 0019/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas, Hospital Tramandaí, CLISAM, SAMU e UPA Sapucaia Do Sul, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 11/03/2021 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 1º de março de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:C145A774

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO Nº 004/2021

Processo nº: 183/2021.
Interessado: Diversas Secretarias.
Tipo de julgamento: Menor preço por item.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Forma: ELETRÔNICA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL AMBULATORIAL de forma parcelada para a Secretaria Municipal de Saúde.
A PREFEITA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **SUSPENDE a SESSÃO do Pregão Nº 004/2021.**
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, sito na Rua Tristão Monteiro, 1278, 3º andar, pelo telefone (51)3541-9200 ou pelos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br, compras02@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 26 de Fevereiro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:5AA55FC3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020

ADITIVO: 3º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 047/2020
PROCESSO N°: 2020/8030
MOD. LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 072/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
ASSUNTO: Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS de forma parcelada para a Administração Municipal.
Interessado: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Fica alterado o Item 1. OBJETO, PREÇOS E FORNECEDORES:
Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para combustíveis de forma parcelada para a Administração Municipal, reequilibrando os valores, conforme Parecer Jurídico em anexo, vigorando a partir de 10 de Fevereiro de 2021. (Gasolina comum, para R$4,999 e Óleo diesel, para R$3,568).
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
POSTO ITAMARACÁ – EIRELI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 25/02/2021
Seção de Licitações

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:4B840356

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUSPSENÇÃO PROVA DE VIDA

DECRETO Nº 20, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

SUSPENDE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
CONSIDERANDO, o Decreto nº 55.769, de 22 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica SUSPENSA, no âmbito do Município de Terra de Areia, a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas, a ser efetuada junto ao Setor de Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:32EB00C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO

PORTARIA GB Nº 103, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E APLICA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 77, 78, incisos I, II, III, IV e V e 79, inciso I e, da Lei Federal no 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 35/2019, decorrente da licitação nº78/2019, modalidade Tomada de Preço n° 004/2019, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 41, de 07 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, celebrado com a empresa JRV Construtora Ltda ME, cujo objeto era a Implementação e/ou Modernização de Infraestrutura Esportiva do Ginásio Poliesportivo Municipal.
Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e*" e "*f*", da Lei no 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:9009C479

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO

PORTARIA GB Nº 104, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESCINDE UNILATERALMENTE CONTRATO E APLICA PENALIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 77, 78, incisos I, II, III, IV e V e 79, inciso I e, da Lei Federal no 8.666/93, levando em consideração o não-cumprimento do contrato administrativo nº 006/2020, decorrente da licitação nº338/2019, modalidade Concorrência n° 003/2019, conforme relatório apresentado pela Comissão Processante designada através da Portaria GB 44, de 08 de janeiro de 2021,
RESOLVE:
De forma unilateral, rescindindo o contrato e suspendendo o direito de contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 08 de fevereiro do corrente ano, celebrado com a empresa JRV Construtora Ltda ME, cujo objeto era a reforma do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, n° 500, centro de Terra de Areia/RS.
Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente o recurso disposto no artigo 109, inciso I, alíneas "*e*" e "*f*", da Lei no 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:D0AD9AB3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INSTITUI PROVA DE VIDA AOS SERVIDORES

DECRETO Nº 15, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

INSTITUI A REALIZAÇÃO DA PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Terra de Areia, a realização da prova de vida dos servidores aposentados e pensionistas, a ser efetuada junto ao Setor de Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A prova de vida será realizada sempre no mês de aniversário dos aposentados ou pensionistas, mediante comparecimento pessoal dos beneficiários, munidos dos seguintes documentos:
a)Comprovante de residência atualizado;
b)Originais da cédula de identidade RG e CPF;
c) Comprovante da conta bancária em que recebe o benefício.

DA PROVA DE VIDA

Art. 3º A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e de pensão por morte.

Parágrafo único. A ausência de realização da prova de vida, dentro do prazo fixado no art. 2º deste Decreto, acarretará a suspensão do pagamento no mês subseqüente ao encerramento do prazo estabelecido no presente Decreto até posterior regularização.

Art. 4º Os aposentados e pensionistas residentes fora da sede do Município de Terra de Areia, que diante de impossibilidade de locomoção por motivo de saúde, comprovada por atestado médico, não puderem comparecer ao junto ao Setor de Departamento Pessoal, na sede da Prefeitura Municipal, para realização da prova de vida, deverão agendar, no prazo previsto no art. 2º deste Decreto, visita domiciliar que será realizada por funcionário público designado pelo Prefeito Municipal através do telefone (51) 3666 11 10 ou (51) 3666 1285.

Parágrafo único. O beneficiário deverá encaminhar pelo correio atestado médico que comprove a impossibilidade, após o respectivo agendamento de uma visita domiciliar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A prova de vida não poderá ser realizada por procurador, tutor ou curador do aposentado ou pensionista, exceto nos casos de interdição judicial do beneficiário devidamente comprovada documentalmente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se e publique-se.

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:86FCD1BA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por médico, com especialização em medicina do trabalho, conforme necessidade, com objetivo de efetuar perícias para os servidores municipais. Data abertura: 15/03/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:BB793F9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 017/2021
DISPENSA 014/2021

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: **BRUNO TAVARES ROCHA.**
OBJETO: Contratação de serviço de suporte técnico e operacional na área da saúde
VALOR TOTAL: R$ 1.424,17 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) mensais.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:36F82C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tio Hugo, torna público que ocorrerá a seguinte licitação: **CARTA CONVITE Nº 01/2021** – AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, conforme objeto. **A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 09 de Março de 2021, às 9:30 horas,** na sala de Licitações Centro Administrativo, cito a Rua Venezuela, 285, Tio Hugo-RS**.** Maiores Informações e cópia do edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal, pelo fone 54 3338 9167/9168 ou através do site, www.tiohugo.rs.gov.br.

Tio Hugo, 26 de fevereiro de 2021.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:EC29A2A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.** CONTRATADA: **MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA.** Objeto: aquisição de cestas básicas de alimentos com itens protêicos, destinados à população em situação de vulnerabilidade social do município, **de VALOR TOTAL:R$ 61.692,00 (sessenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais).**O prazo do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do mesmo. **PREGÃO ELETRONICO N° 008/2021.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:BA335556

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2021

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 16 de março de 2021** estará aberta a disputa de preços através do portal de licitações do Banrisul **a aquisição de material hospitalar (autoclave e desfibrilador) destinados as Unidades de Saúde do Município**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9AF3B729

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o **Edital de Pregão Eletrônico n° 012/2021**, o qual tem por objeto a aquisição de ração para os cães adultos e filhotes que são recolhidos ao Canil Municipal, **ALTERANDO** ALTERANDO a descrição do subitem 17.1 do Edital, da Cláusula VII da Minuta da Ata de Registro de Preços **com consequente alteração na data prevista para o certame: 17/03/2021 ás 14h30mim..** O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:71B33376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2020. Contratada: MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. Fica alterado a Cláusula Quinta do contrato original no tocante ao prazo, para prorrogar por mais 90 (noventa) dias. Tomada de preço N° 077/2020.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:8C3EC262

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 133/2021

CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 206/2021, de 17 de fevereiro de 2021, **CONCEDE** vinte (20) dias de férias regulamentares ao servidor **JORGE KREMER, FISCAL MUNICIPAL,** Padrão "5", referente ao período aquisitivo de 12/08/2019 a 11/08/2020, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:9359EBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 134/2021

REVOGA a Portaria nº 194/2020, de 10 de setembro de 2020 e ATRIBUI aos servidores JORGE KREMER, RAFAEL JOÃO ZAMBIASI e KARIN REGINA GABRIEL, além das atribuições previstas no Regime Jurídico Único, as de fiscalização previstas no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021 e alterações, em função da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **REVOGA** a **Portaria nº 194/2020**, de 10 de setembro de 2020 e **ATRIBUI** aos servidores **JORGE KREMER, RAFAEL JOÃO ZAMBIASI** e **KARIN REGINA GABRIEL,** além das atribuições previstas no Regime Jurídico Único, as de fiscalização previstas no Decreto Municipal nº 1.871, de 08 de fevereiro de 2021 e alterações, em função da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:734B169D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.842/2021

DECRETO Nº 2.842, de 25 de fevereiro de 2021.

Altera o Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO RS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 143, inciso VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado os incisos II e III, do art. 2º, do *Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar* **com a seguinte redação:**

Art.2º. ...
...
II – Licença para tratamento de saúde: licença concedida ao servidor que ficar incapacitado para o trabalho por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, a pedido ou de ofício, com base em inspeção de saúde oficial, sem prejuízo da remuneração que vinha sendo percebida no momento do afastamento.

III - Inspeção médica oficial: todo e qualquer ato realizado por servidor médico ou profissional médico devidamente designado ou por empresa especializada na área de medicina do trabalho, **para fins de concessão de licenças médicas, readaptação, reversão,** concessão de jornada especial de trabalho**, licença gestante e aposentadoria por invalidez. (NR)**
...

Art. 2º. Fica alterado o caput e o §1º, do art. 3º, do *Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar* **com a seguinte redação:**
...
Art.3º - A licença para tratamento de saúde deverá ser atestada através de inspeção médica, pelo médico oficial, após o terceiro dia de afastamento.

§1º - O médico oficial, responsável pela inspeção, poderá, em face das características da enfermidade apresentada pelo servidor, solicitar ao Secretário de Administração a formação de junta médica de forma a melhor subsidiar a decisão. (NR)
...

Art. 3º. Fica alterado o §6º, do art. 4º, do *Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar* **com a seguinte redação:**

§6º - Em face da característica da enfermidade, e na forma prevista no inciso I, do Art. 2º, deste Decreto, a incapacidade laboral poderá ser comprovada por boletim de atendimento em pronto socorro, emergência médica ou posto de saúde, ou exames complementares de diagnóstico, desde que homologados pelo **médico oficial** ou pela Junta Médica designada. (NR)

Art. 4º. Fica alterado o caput do art. 6º, do *Decreto nº. 2.355, de 02 de setembro de 2016, passando a vigorar* **com a seguinte redação:**

...
Art. 6º - O servidor que durante o mesmo exercício atingir o limite de 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, consecutivos ou não, decorrentes da mesma patologia, para a concessão de nova licença, independentemente do prazo de sua duração, será submetido à inspeção médica oficial, nos termos deste Decreto. (NR)
....

Art. 5º. Fica revogado o art. 7º, do *Decreto nº 2.355, de 02 de setembro de 2016.*

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 25 de fevereiro de 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:0DD4C603

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 004/2021

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE CEDÊNCIA Nº 004/2021

Que entre si celebram o Município de Triunfo e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO – APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Murilo Machado Silva**, a seguir denominado **CEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TRIUNFO - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Iracema de Alencar, 361, Bairro Centro, Triunfo, RS, CNPJ n° 90.259.508/0001-00, neste ato representada pela sua Presidente **Roseli Teixeira Braga,** brasileira, RG nº 6076999819, CPF nº 581.590.450-34, a seguir denominada **CESSIONÁRIA,** celebram o presente Termo de Convênio para Concessão de Cedência, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a cedência de servidores municipais, para exercerem suas funções junto à Escola Especial Novos Horizontes, a qual a CESSIONÁRIA é mantenedora, conforme consta dos autos do processo administrativo nº 2021/02/913.

Parágrafo Único: Os servidores municipais a serem cedidos através do presente instrumento são os seguintes:

1. Alessandra Ehlers Gonçalves, professora, matrícula n.° 6529-3, 20 horas semanais;

2. Cristiane Liz de Souza, professora, matrícula nº 10148-6, 20 horas semanais;

3. Leila Ávila de Azeredo Rangel, professora, matrícula n.° 2587-9, 20 horas semanais;

4. Lucimari Braga Barcelos, professora, matrícula n.° 6637-0, 20 horas semanais;

5. Sandra Maria Quadros de Azevedo, professora, matrícula n.° 6862-4, 20 horas semanais;

6. Lisiara Straatmann Sudbrack, professora, matrícula n.° 12249-1, 20 horas semanais;

7. Gisele Maria M. Krummenauer, psicóloga, matrícula n.° 7530-2, 33 horas semanais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1° – Compete ao CEDENTE:

I – Ceder os servidores do seu quadro permanente para prestarem serviços na Escola Especial Novos Horizontes, ficando assegurado aos mesmos os direitos e vantagens já incorporados e previstos pela Lei do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Triunfo;

II – O CEDENTE, após a cessão, não mais concederá vantagens aos servidores, a qualquer título, salvo as inerentes ao vínculo empregatício e as incorporadas à sua remuneração;

III – na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelos servidores cedidos, o CEDENTE intervirá com o processo administrativo adequado para a aplicação das sanções cabíveis.

§ 2° – É da competência do CESSIONÁRIO:

I – utilizar os serviços dos servidores cedidos, respeitando os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico Único, ao qual se encontram submetidos todos os servidores;

II – proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas aos servidores, respeitando sua lotação e atribuições no âmbito do CESSIONÁRIO, conforme Anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Termo, exceto se for desempenhar função gratificada;

III – administrar o registro de freqüência, controle da pontualidade, concessão de férias anuais e emitir parecer nos afastamentos que o caso requeira;

IV – responsabilizar-se pelo deslocamento dos servidores cedidos, quando de sua participação em processos de capacitação fora do âmbito municipal;

V – abrir processo de sindicância para determinar a autoria e materialidade de qualquer fato ou incidente ocorrido no âmbito estadual, imputável aos servidores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÔNUS DA CEDÊNCIA

Os servidores serão disponibilizados com ônus para o CEDENTE, que permanecerá remunerando os servidores integralmente, com exceção de eventual prestação de serviço extraordinário.

4. CLÁUSULA QUARTA: DO PROCEDIMENTO

O registro da cessão dos servidores ao CESSIONÁRIO será feito mediante ato do Prefeito Municipal.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

Este Termo de Cessão terá vigência a partir de sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2023,** prazo que poderá ser prorrogado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexeqüível, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS EFEITOS

Os efeitos deste instrumento **retroagirão à data de 01 de janeiro de 2021.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e o servidor cedido aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo de Cessão, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 17 de fevereiro de 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal de Triunfo
Cedente

ROSELI TEIXEIRA BRAGA
Presidente
Cessionária

ALESSANDRA EHLERS GONÇALVES

CRISTIANE LIZ DE SOUZA

LEILA ÁVILA DE AZEREDO RANGEL

LUCIMARI BRAGA BARCELOS

SANDRA MARIA QUADROS DE AZEVEDO

LISIARA STRAATMANN SUDBRACK
Gisele Maria M. Krummenauer

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR
ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de Planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o Plano Curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional; levantar dados relativos a realidade de sua classe; definir, operacionalmente, os objetivos do Plano Curricular; formas de execução e situações de experiência; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e extra-classe; coordenar área de estudo; integrar órgão complementares da escola; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES:

a) Atividades de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual;

b) Descrição Analítica (Exemplos de atribuições): Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados; Atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Executar tarefas afins.

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:62E88DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo n° 11/2021
Pregão Presencial nº 5/2021
Contrato n° 33/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GIANISELLA E MABONI LTDA - ME
Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material para realizar cirurgia de quadril no paciente Pedro Paulo

Rodrigues de Souza (Pacote cirúrgico para cirurgia de prótese total de quadril), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor do contrato: A contratante pagará a contratada o valor total de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil e setecentos reais) pela prestação integral dos serviços objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:25CBCC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo n° 1468/2020
Pregão Presencial nº 93/2020
Contrato n° 155/2020
Termo aditivo n° 01
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: CMO TRANSPORTES EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de serviços de 1 (um) veículo Caminhão Baú, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2010, potência mínima de motor de 2.5, com medidas mínimas do baú: 3,40 m comprimento x 2,20 m de largura x 2,20 m de altura; o baú deverá possuir porta lateral e traseira e capacidade mínima de carga de 2.300 toneladas (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do contrato firmado entre as partes, pelo período de 23 de fevereiro a 22 de abril de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F766832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA CONSERTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SEMU MERCEDES BENZ MODELO SPRINTER 415 ANO 2019 PLACA IZN3F48 CHASSI 8AC906633KE170926
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 12 de março de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h às 14h ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 26 FEVEREIRO DE 2021.

GASPAR MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:5560052B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA ZEUS COMERCIAL EIRELI.

Validade: 06/07/2020 A 05/07/2021

O MUNICÍPIO DE TUPARENDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, nº 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Zeus Comercial Eireli,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.840.358/0001-44, com sede na Rua Rudy Arnaldo Hintz, nº 688, Bairro Perequê, na cidade de Porto Belo, SC, CEP: 88.210-000, E-mail: licitacaozeus@gmail.com ; telefone: (47) 99729-4607; Conta: Banco do Brasil – C/C: 5480-1; Agência: 4072-x, neste ato representada pelo senhor Leonardo Vendruscolo Toniello, Proprietário/Administrador, inscrito no CPF nº 083.044.299-50, resolvem, de comum acordo, celebrar o primeiro termo aditivo à ata de registro de preços nº 67/2020, proveniente do Pregão Eletrônico nº 11/2020, nos termos do Decreto nº 3.285/2017, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o cancelamento dos itens 06 (Pneu 16.9x24 convencional com 10 lonas, com no mín. 30,5mm de profundidade de sulcos, capacidade de carga mín. 3.625 Kg, novo. Para retroescavadeira Randon RK 406B 4x2) e 11 (Pneu 175/70-R13, 82T. Com etiqueta do INMETRO, novo. Para Gol 1.0) da Ata de Registro de Preços 67/2020.
O pedido de cancelamento dos itens descritos acima foi motivado pelo atraso de entrega por parte da fabricante, o que gerou indisponibilidade desses itens, bem como ao expressivo aumento dos preços desses produtos, fato caracterizado como superveniente, subsumido à cláusula quarta, subitem 4.2 da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ATA, permanecendo as mesmas inalteradas.
2.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 22 de fevereiro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Aprovado pela Assessoria Jurídica Em _____/_____/_____

FÁBIO PÍFFERO FÜLLER
OAB/RS 52.735

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:0A8460D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3.610, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Decreto no 3.506, de 16 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Município de Tuparendi para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), prorroga sua vigência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que, desde a data de 20 de março de 2020, o Município de TUPARENDI se encontra em estado de calamidade pública e vem implementando múltiplas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO as medidas sanitárias segmentadas pela publicação do Decreto Nº 55.764 de 20 de fevereiro de 2021, que institui medidas extraordinárias para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO o crescimento exponencial de contágio de Coronavírus e do pico de internações em leitos hospitalares desde o início da pandemia, o que levou ao esgotamento de UTIs em algumas regiões do Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a orientação do COE/RS, emitida através da publicação da Nota Nº 32 do COE/RS, alertando à população gaúcha para o aumento da transmissão da Covid-19 no Estado do Rio Grande do Sul;
CONSIDERANDO a ampliação das restrições impostas pelo protocolo de Bandeira Preta aplicada pelo Estado do Rio Grande do Sul, na intenção de preservar vidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 do Decreto Nº 3.506, de 16 de abril de 2020, que permite a reavaliação, ampliação, alteração, redução ou interrupção das medidas previstas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §3º do artigo 8º do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
§ 3o Ficam suspensas as atividades desenvolvidas em academias, centros de pilates, centros de treinamento, quadras esportivas, canchas de bochas, estúdios de dança e estabelecimentos ou espaços congêneres.
(...)
Art. 2º Fica suprimido o §7º do artigo 8º do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.
Art. 3º Fica alterado o artigo 13 do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 13 Fica cancelado todo e qualquer evento, atividade, reunião e congêneres, em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo de público, duração, tipo e modalidade de evento.
(...)
Art. 4º Fica alterado o artigo 15 do Decreto Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
(...)
Art. 15 De forma excepcional e com o interesse de resguardar a coletividade, ficam suspensas todas as atividades em centros de treinamento, quadras esportivas, canchas de bochas, clubes comunitários, casas de festas, espaços kids e afins.

(...)

Art. 5º Fica suprimido o §1º do artigo 15 do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.

Art. 6º Fica suprimido o §2º do artigo 15 do Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020.
Art. 7º Fica prorrogado até **31 de março de 2021,** o Decreto Municipal Nº 3.506 de 16 de abril de 2020, que trata da situação de calamidade pública no Município de Tuparendi.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, ampliadas, alteradas, reduzidas ou interrompidas, a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município de Tuparendi.
Art. 9º Aplicam-se aos dispositivos não elencados no presente Decreto e aos dispositivos que conflitem com as determinações do Estado, as normativas e medidas extraordinárias segmentadas, estabelecidas no Decreto Estadual vigente.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:CFC8B4B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
b) Nº: 018/2021
c) Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de 150 horas de Retroescavadeira, conforme solicitação da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, sendo que o pagamento do serviço prestado sera da seguinte forma: o município custeia 50% do valor e o agricultor 50%;

02 – Fornecedor: **JULIO CESAR FERNANDES / MACHADO TERRAPLANAGEM, CNPJ: 40.938.772/0001-93;**
03 – Valores:
• Valor hora: R$130,00 (duzentos e quarenta reais);
• Município 50% = R$65,00 (sessenta e cinco reais);
• Agricultor 50% = R$65,00 (sessenta e cinco reais);
• Valor total a ser pago pelo Município**: R$9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais);**

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:F92BF7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL N° 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Médico Comunitário.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 1.300/2021, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 007/2021-001, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 10.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

MÉDICO COMUNITÁRIO
1º - NATÁLIA ALVES JORQUERA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:EC06C199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EDITAL N° 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Convoca para admissão candidato aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública de Médico Comunitário.

JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 1.300/2021, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado em Processo Seletivo Público Simplificado para a função pública acima elencada, e nos termos do Edital nº 007/2021-001, FIXA o prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data para que o candidato convocado comprove os requisitos constantes do item 10.2 do Edital retromencionado, e para que se apresente para admissão.

MÉDICO COMUNITÁRIO
1º - NATÁLIA ALVES JORQUERA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 26 de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se:

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daiana Cássia da Silva Porn
Código Identificador:D48819BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº 013/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 007/2021-001 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO COMUNITÁRIO, torna público os RESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESdos candidatos abaixo:
DA PUBLICAÇÃO DAS HOMOLOGAÇÕES FINAIS DAS INSCRIÇÕES, seguem:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO COMUNITÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2394/2021	Natália Alves Jorquera	HOMOLOGADA
2729/2021	Flavio Adônis Kruger Klock	HOMOLOGADA
2736/2736	Alice de Moraes Vogt	HOMOLOGADA

* NÃO FORAM INTERPOSTOS RECURSOS ATINENTES A NÃO-HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:FA383321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL Nº014/2021
O Prefeito Municipal de Venâncio Aires, Senhor JARBAS DANIEL DA ROSA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 007/2021-001 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para contratação temporária de profissionalpara desempenhar atividades técnicas especializadas para a função pública de MÉDICO COMUNITÁRIO, faz saber, por este Edital,DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINALDE CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO nº001/2021, conforme segue:

DA PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS: Segue relação de classificados.

NÚMERO DA INSCRIÇÃO (PROTOCOLO)	MÉDICO COMUNITÁRIO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
2394/2021	Natália Alves Jorquera	1º
2729/2021	Flavio Adônis Kruger Klock	2º
2736/2736	Alice de Moraes Vogt	3º

DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO: Em conformidade com o Edital nº 007/2021-001, faz saber, por este Edital, DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para preenchimento da função pública de MÉDICO COMUNITÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26de fevereiro de 2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:FA76E58E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, com base no Art. 25, Caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto: Aquisição de passagens das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo para o fornecimento de transporte aos alunos das Escolas Municipais, Estaduais e Educação Especial, com base na Legislação vigente e conforme o constante no Processo Administrativo nº 1780/2021. Fornecedores: AUTO VIAÇÃO VENÂNCIO AIRES LTDA, CHIMATUR TRANSPORTES COLETIVOS LTDA e TRANSPORTES COLETIVOS RECKZIEGEL LTDA. Valor estimado: R$ 4.162.944,00 (quatro milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 24/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F0CF01C2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a reabertura com alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto o Registro de Preços de Material Ambulatorial. Assim sendo a sessão eletrônica de abertura das propostas será **às 08 horas do dia 16/03/2021.** Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:CF5D572B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cujo objeto é Aquisição de três Veículos novos para o Setor de Eletrificação, conforme especificado no Edital. A data de abertura das propostas será no **dia 15/03/2021, às 09 horas**. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.venancioaires.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:FA39F71F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preço, oriundo do Edital de Concorrência nº 027/2020, que Registrou os Preços de serviços de Agrimensura e Topografia, mediante fornecimento de equipamentos e mão-de-obra. Data da assinatura: 24/02/2021. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:FC84F5E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 54, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **01 a 05/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	34º SERLEI ALBRECHT

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:27240FA6

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

CONVOCA CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais. Art. 1º CONVOCA os candidatos abaixo listados para a contratação temporária, devendo entrar em contato ou comparecer pessoalmente, com as servidoras Raquel - Pedagoga da SMED, pelo telefone 54 3441-7828, ramal 2203, e Ivanete do Setor de Recursos Humanos, através do telefone 54 3441-1477, ramal 2054, ou pelo e-mail fopag@veranopolis.rs.gov.br, com a finalidade de obter informações acerca da lista de documentos, cuja entrega deverá ser realizada no período de **01 a 05/03/2021**, no endereço Rua Alfredo Chaves, nº 366 – 2º andar à direita, Centro, Veranópolis, RS:

PSS Nº/ANO	EDITAL DE ABERTURA Nº	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO Nº	FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO/ CANDIDATO
01/2021	66/2020	3/2021	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	35º ELAINE TADIOTO 36º MARA RUBIA PINHEIRO COSTA

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto no art. 1º acarretará na perda do direito a contratação temporária para a função ao qual o candidato foi classificado.

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:E7AC4D60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 004/2021	**CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ROSANE NUNES SERAFIM,** no cargo de PROFESSORA, padrão 09, classe "G", matrícula nº 694, Regime Jurídico Estatutário, carga horária de 20 horas semanais, com proventos mensais integrais em conformidade com a legislação vigente, a ser custeada pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Xangri-Lá - PREV-XANGRI-LÁ, a contar de 18 de fevereiro de 2021.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:BB3805EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**contratação emergencial para serviço de recapagem de pneus",** com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3933/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **REFORMADORA DE PNEUS OSORIO LTDA**
ENDEREÇO: ROD BR 101, Km 99, Osório.
CNPJ: 91.893.321/0001-18
VALOR: **R$ 15.420,00** (quinze mil e quatrocentos e vinte reais).

Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:375B4FB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "**pagamento de aluguel ao locador Francisco Barcella",** com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 229/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **FRANCISCO BARCELLA**
ENDEREÇO: Rua Rio Apucaé, 1071, Xangri-Lá.

CPF: 087.743.820-04

VALOR: **R$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

Xangri-Lá, 26 de fevereiro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Milton Rafael Morinelli de Campos
Código Identificador:616DA0F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 24/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

EDITAL DE PSS Nº 24/2021

LEI 2204, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Abertura de inscrições para contratação de Médico(a) do trabalho Processo Seletivo Simplificado Edital 24/2021

Para maiores informações acessar o site da Prefeitura www.xangrila.rs.gov.br"

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:66B2BE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 016/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Contrato N° 016/2021 – Pregão Eletrônico Nº 047/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de Urnas Mortuárias, incluindo a preparação do corpo e/ou membros, translados e demais encargos, na modalidade Benefício Eventual Por Morte – "Auxílio Funeral", concedidos às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SMTASC e da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU, conforme descrições e especificações técnicas, constantes no Anexo I – Termo de Referência:

Item	Descrição	Unid.	Quantidades	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
1	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA ADULTA:** Urna mortuária sextavada adulta nos tamanhos 1.90/2.00cm, com opção de largura adequada para obesos. Preparação tradicional, transporte.	UN	Mês: 17 Ano: 204	R$ 842,96	R$ 14.330,32	R$ 171.963,84
2	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA ADULTA ZINCADA:** Urna mortuária sextavada adulta zincada nos tamanhos 1.90/2.00cm, com opção de largura adequada para obesos, preparação tradicional (ato de vestir, tamponare higienizar) e transporte.	UN	Mês: 3 Ano: 36	R$ 1.195,52	R$ 3.586,56	R$ 43.038,72
3	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA INFANTIL:** Urna mortuária sextavada infantil nos tamanhos de 0.60/80/1.00/ 1.20/1.40cm, com opção de largura adequada para obesos, preparação tradicional (ato de vestir, tamponar e higienizar) e transporte.	UN	Mês: 3 Ano: 36	R$ 480,85	R$ 1.442,55	R$ 17.310,60
4	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA INFANTIL ZINCADA:** Urna mortuária sextavada infantil zincada nos tamanhos de 0.50/ 0.70/0.90/1.20/1.40cm, com opção de largura adequada para obesos, preparação tradicional (atode vestir, tamponar e higienizar) e transporte.	UN	Mês: 1 Ano: 12	R$ 704,77	R$ 704,77	R$ 8.457,24
5	**TANATOPRAXIA PARA CADÁVERES INSEPULTOS:** Tanatopraxia para cadáveres insepultos, quando necessário.	UN	Mês: 3 Ano: 36	R$ 512,80	R$ 1.538,40	R$ 18.460,80
6	**TRANSLADO DO "DE CUJUS" DO LOCAL DO ÓBITO (OUTRA CIDADE) ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO:** Translado do "de Cujus" do local do óbito (outra cidade) até o local do velório. Para pacientes internados pelo SUS, encaminhados pela central de regulação para tratamento em outro município do estado.	KM	Mês: 301 km Ano: 3.612 km	R$ 2,40	R$ 722,40	R$ 8.668,80
TOTAIS					**R$ 22.325,00**	**R$ 267.900,00**

Contratado: Funerária Memorial Cunha Ltda. - CNPJ sob o nº 22.782.872/0001-91

Valor Total: R$ 267.900,00 (duzentos sessenta e sete mil e novecentos reais).

Alvorada, 01 de março de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:D2F12368

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO ELETRONICO SRP 01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO 110/2021
PREGAO ELETRONICO SRP- 01/2021

O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Srº DARCI SALLET no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final obre o Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP 01/2021, processo nº 110/2021,realizado em 18/02/2021 no portal de compras www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA RS,** em favor da empresa Potencial Petróleo Ltda ,CNPJ nº 80.795.727/0015-47 conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade Estimada	Valor R$	Valor Total R$	% PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA ANP PERIODO DE 17/01/21 a 23/01/21
1	GASOLINA COMUM	L	30.000	4,71*	141.300,00*	1,00%*

* O faturamento das quantidades a serem solicitadas será realizado considerando-se o percentual de desconto proposto pela Contratada, sobre o preço médio semanal vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região sul, precisamente o Estado do Rio Grande do Sul, devendo ser verificado previamente no endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/ , aba Resumo/resumo semanal-I/Regioes/Sul/Rio grande do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 26 de fevereiro de 2021

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:7EE106F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021-DO PREGAO ELETRONICO SRP 01/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2021
Pregão Eletrônico 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 110/2021, do **Pregão Eletrônico 01 /2021,** tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL APLICADO SOBRE O PREÇO MÉDIO SEMANAL DIVULGADO POR REGIAO - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO -ANP, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA RS, POTENCIAL PETROLEO LTDA** ,inscrita no CNPJ nº 80.795.727/0015-47,situada na Rodovia BR-285,km 477,s/n, sala 02, interior, CEP 98.735-000 no município de Coronel Barros-RS, participante da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:
1.1 A presente Ata tem por finalidade registrar a taxa de desconto percentual sobre o preço do produto especificado no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico 01/2021, ofertado no certame licitatório.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DO FATURAMENTO E DOS PREÇOS
4.1 O preço é devidamente registrado, considerando valor praticado na região sul, precisamente o Estado do Rio Grande do Sul, http://preco.anp.gov.br/, no período ***14/02/2021 a 20/02/2021** conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MAXIMA	VALOR MEDIO ANP/LITRO R$*	VALOR DESCONTO/ LITRO R$	**PERCENTUAL DESCONTO APLICADO ANP %**	VALOR COM DESCONTO ANP LITRO R$*	VALOR TOTAL ESTIMADO R$*
01	**GASOLINA COMUM**	L	30.000	5,03	0,06	**1,00%**	4,97	149.100,00

*VALOR ATUALIZADO.
4.2. O faturamento será feito considerando-se o desconto proposto pela Contratada, sobre o preço médio semanal vigente, referente à data do fornecimento, com base na tabela divulgada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, aplicado sobre o preço médio praticado na região sul, precisamente o Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser verificado previamente no seguinte endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/ , ir na aba Resumo/resumo semanal-I/Regiões/Sul/Rio grande do Sul**.**
4.3. O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência da ata de registro de preços, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado;
4.4. Caso o preço médio do combustível constante na tabela ANP apresente-se com valor menor ou maior do que o apurado nas condições definidas nesta Ata, *sempre deverá prevalecer*, *quando do faturamento*, o preço médio constante na tabela semanal vigente ANP, aplicado sobre o preço médio praticado na região sul, precisamente o Estado do Rio Grande do Sul, seguinte endereço eletrônico: http://preco.anp.gov.br/ , na aba Resumo/resumo semanal-I/Regiões/Sul/Rio grande do Sul. aplicando-se o percentual de desconto da proposta apresentada pela Contratada.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho.
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.2.1. Serão solicitadas entregas de no mínimo de 5.000 litros ou valores múltiplos 5.
5.3 O combustível deverá ser entregue descarregado diretamente em tanques de abastecimento próprio do município, no seguinte endereço: ***Secretaria Municipal de Obras, sito à Avenida Venâncio Aires, 2712, Centro, Augusto Pestana/RS,* no horário de expediente, das 07:00 hs às 11:00 hs e das 13h:00 às 17:00 hs**.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES
7.1 O Objeto cujo fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 02 (dias) após a emissão da Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
7.2 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 A Secretaria Municipal de Obras, por intermédio do Secretário de Obras, ou servidor devidamente designado, devera proceder à fiscalização dos produtos recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 26 de fevereiro 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Potencial Petroleo LTDA
CNPJ 80.795.727/0015-47
ADRIANA HAMMERSCHMIDT
COLAÇO VAZ
CPF 007.113.759-92
Representante Legal

Testemunhas**:**

01)_____
CPF

02)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:94A22603

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 002/2020:

Ata de Registro de Preços nº 023/2020
Fornecedor: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
4	Braço para luminária de 3 mt, 2", tipo cisne, galvanizado à fogo. Modelo: b3mt/2`#18	UN	R$ 65,00

Ata de Registro de Preços nº 024/2020
Fornecedor: EMBRALUX COMÉRCIO DE LÂMPADAS E LUMINÁRIAS EIRELI EPP

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
1	Luminária em led smd, 6.300 lumens, 45w, temperatura de cor 5.000k, faixa de tensão nomial 90-305vac, frequencia 50-60hz, vida util do led 50.000 horas, corpo em aluminio injetado ou extrudado com pinturas eletrostatica, tomada de 07 pinus, com certificação no inmetro. Marca/modelo: ledstar / unicoba	UN	R$ 580,00
2	Luminária em led smd, 10.500 lumens, 75w, temperatura de cor 5.000k, faixa de tensão nomial 90-305vac, frequencia 50-60hz, vida util do led 50.000 horas, corpo em aluminio injetado ou extrudado com pinturas eletrostatica, tomada de 07 pinus, com certificação no inmetro. Marca/modelo: ledstar / unicoba	UN	R$ 810,00
3	Luminária em led smd, 15.400 lumens, 110w, temperatura de cor 5.000k, faixa de tensão nomial 90-305vac, frequencia 50-60hz, vida util do led 50.000 horas, corpo em aluminio injetado ou extrudado com pinturas eletrostatica, tomada de 07 pinus, com certificação no inmetro. Marca/modelo: ledstar / unicoba	UN	R$ 1.040,00

Campo Bom, 29 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D0B63025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 016/2020, cujo objeto é a Locação de pirâmides e estandes para eventos diversos do Município:

Ata de Registro de Preços nº 031/2020
Fornecedor: DINÂMICA LTDA ME

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
05	01 estande medindo 4 x 3m	UN	R$ 340,00

Ata de Registro de Preços nº 032/2020
Fornecedor: F7 EVENTOS LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
04	01 estande medindo 4 x 3m	UN	R$ 345,00
06	01 estande medindo 2 x 1m	UN	R$ 155,00
07	01 estande medindo 5 x 4m	UN	R$ 495,00
08	01 estande medindo 5 x 4m	UN	R$ 395,00
09	01 estande camarim medindo 4 x 3m	UN	R$ 455,00

10	01 estande medindo 7 x 7m	UN	R$ 945,00

Ata de Registro de Preços nº 033/2020
Fornecedor: JN ESTRUTURAS EIRELI

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
01	Pirâmide 5mx5m	UN	R$ 222,00
02	Pirâmides 10 x 5 m	UN	R$ 380,00
03	Pirâmides 10x10m	UN	R$ 460,00

Campo Bom, 12 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:B0504AE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial nº 019/2020, cujo objeto é a Prestação de serviços de arbitragem e mesários para diversos eventos esportivos da Secretaria de Educação e Cultura do Município:

Ata de Registro de Preços nº 039/2020
Fornecedor: ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE CAMPO BOM

Item	Descritivo	Unidade	Valor
08	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: handebol	Turnos	R$ 820,00
09	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: handebol	Turnos	R$ 730,00
10	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 655,00
11	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 800,00
12	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 750,00
13	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: voleibol	Turnos	R$ 640,00
14	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 465,00
15	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 715,00
16	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: basquetebol	Turnos	R$ 680,00
18	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros- modalidade: xadrez	Turnos	R$ 530,00
19	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: xadrez	Turnos	R$ 2.480,00

Ata de Registro de Preços nº 040/2020
Fornecedor: DELAR JOST

Item	Descritivo	Unidade	Valor
01	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: futebol	Turnos	R$ 600,00
02	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário. Modalidade: futebol	Turnos	R$ 550,00
03	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário. Modalidade - futebol	Turnos	R$ 647,00
04	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros - modalidade: natação	Turnos	R$ 1.000,00

Ata de Registro de Preços nº 041/2020
Fornecedor: QUALITY ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS EIRELI

Item	Descritivo	Unidade	Valor
05	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros e 1 mesário. Modalidade: futsal	Turnos	R$ 870,00
06	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 2 árbitros - modalidade: futsal	Turnos	R$ 799,00
07	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 1 árbitro e 1 mesário - modalidade: futsal	Turnos	R$ 700,00
17	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: judô	Turnos	R$ 950,00
20	Prestação de serviço de arbitragem por turno de até 5 horas, composto por equipe de 8 árbitros- modalidade: atletismo	Turnos	R$ 2.000,00

Campo Bom, 26 de favereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:E778D035

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Presencial nº 013/2020:

Ata de Registro de Preços nº 018/2020
Fornecedor: BONALUME MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
1	Areia da lagoa marca aro mineração	M3	85,00
2	Areia media marca aro mineração	M3	85,00
3	Areião marca aro mineração	M3	86,50
28	Tijolo maciço, dimensões mínimas: 11,5x5,3x23cm marca kj	UN	0,49

Ata de Registro de Preços nº 019/2020
Fornecedor: CONCRETOS DO SUL TUBOS E PRÉ-MOLDADOS LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
4	Bloco de concreto duplo - espessura 8cm t - resistência 35 mpa, Marca: cs	M2	40,00
5	Bloco de concreto intertravado - tipo retangular, espessura 6,00cm x 10 x 20,00cm, resistência 25 mpa, cor natural, Marca: cs	M2	38,00
6	Tubo de concreto 400 pbpa2, Marca: cs	M	76,00
8	Tubo de concreto 600 pbpa2, Marca: cs	UN	125,00
19	Meio fio 10/13x30x100, Marca: cs	UN	25,00
24	Tubo concreto 300 pbps2, Marca: cs	M	33,00
25	Tubo de concreto 400 pbps2, Marca: cs	UN	44,50
34	Tubo de concreto 1000 mm, Marca: cs	UN	290,00
35	Cano de concreto 600 x 2,00m com junta elástica, Marca: cs	UN	290,00
36	Meia cana em concreto 300mm, Marca: cs	UN	24,00
37	Meia cana em concreto 400mm, Marca: cs	UN	32,40

Ata de Registro de Preços nº 020/2020
Fornecedor: EDI TERESINHA MODRY

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
10	Pedra alicerce 25 x 50 x15, marca: modry	UN	2,40
11	Tijoleta gres 10 x 17 x 45cm - de boa qualidade, sem fragmentação (rachadura, quebrada ou lascada), marca: modry	UN	1,65
31	Laje gres. Dimensões mínimas: 45x90x5 cm, marca: modry	M2	14,00

Ata de Registro de Preços nº 021/2020
Fornecedor: MINEROPAR COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
12	Base de brita, Marca: mineropar	M3	58,50
13	Brita n. 0, Marca: mineropar	M3	58,50
14	Rachão bruto, Marca: mineropar	M3	58,00
15	Brita n 01, Marca: mineropar	M3	58,50
16	Brita n 04, Marca: mineropar	M3	58,50
26	Brita n 02, Marca: mineropar	M3	58,50
27	Po de brita, Marca: mineropar	M3	60,00

Ata de Registro de Preços nº 022/2020
Fornecedor: TONIAL – FERRAGEM, COMERCIO, PEÇAS DE CONCRETO EIRELI

Item	Descritivo do Item	und	Valor unitário (R$)
7	Tubo de concreto 600 pbps2, marca: tonia	M	84,70
9	Tubo de concreto 800mm pbpa2,, marca: tonia	UN	239,00
18	Boca de lobo máxima eficiência - 15x30x100cm, marca: tonia	UN	100,00
20	Tampa de concreto armado medindo 100 x 50 x 07, marca: tonia	UN	104,00
21	Tampa de concreto armado medindo 100 x 60 x 07, marca: tonia	UN	123,00
22	Tampa de concreto armado medindo 120 x 50 x 07, marca: tonia	UN	128,00
23	Tampa de concreto armado medindo 120 x 60 x 07, marca: tonia	UN	143,00

Campo Bom, 23 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:66031A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Presencial nº 008/2020, cujo objeto é a prestação de serviços no transporte de alunos da rede municipal de ensino (EMEI's e EMEF's), em eventos dentro do Município:

Ata de Registro de Preços nº 038/2020
Fornecedor: KELLY TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Item	Un.	Descrição	Preço Unit.
1	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino ao desfile cívico	R$ 2.600,00
2	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino ao festival de bandas	R$ 2.650,00
3	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino à feira do livro	R$ 6.200,00
4	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino ao projeto animação nas férias	R$ 10.800,00
5	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, para atendimento ao projeto de olho no futuro	R$ 37.000,00
6	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino à palestra educação fiscal	R$ 3.500,00
7	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino à semana farroupilha	R$ 13.000,00
8	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino ao concerto didático	R$ 5.450,00

9	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino ao fórum da diversidade	R$ 11.900,00
10	UN	Transporte de profissionais da educação que atuam nas secretarias das escolas, com destino ao parque martins	R$ 500,00
11	UN	Transporte de professores da rede municipal de educação infantil, com destino às visitas orientadas pelas escolas	R$ 4.100,00
12	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a chegada do fogo simbólico	R$ 950,00
13	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a abertura da semana da pátria	R$ 950,00
14	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a semana do hip hop	R$ 3.200,00
15	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a olimpíada estudantil	R$ 9.000,00
16	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a semana da ciência e tecnologia	R$ 10.100,00
17	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a ação saúde do escolar/pse	R$ 4.100,00
18	UN	Transporte de alunos da rede municipal de ensino fundamental, com destino a corrida fotográfica	R$ 3.700,00
19	UN	Transporte de alunos da rede municipal de educação infantil, com destino à feira do livro	R$ 5.100,00
20	UN	Transporte de alunos da rede municipal de educação infantil, com destino a semana da ciência e tecnologia	R$ 4.700,00
21	UN	Transporte de alunos da rede municipal de educação infantil, com destino a ação saúde do escolar/pse	R$ 4.700,00

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:11FC7E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 078/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de materiais de iluminação pública para o Município:

Ata de Registro de Preços nº 161/2020
Fornecedor: COMERCIAL UNYLUX LTDA

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Un
0001	Lâmpada 70 Watts 220v	EMPALUX/ALUDAX	R$ 18,00
0002	Lâmpada 250 Watts 220v	AVANT	R$ 13,00
0008	Base Para Relé Fotoelétrico	TCL	R$ 2,82
0009	Luminária Para Iluminação Pública Fechada Para Uso Externo	EMPALUX	R$ 179,80

Ata de Registro de Preços nº 162/2020
Fornecedor: RSDC COMERCIAL EIRELI

Item	Produto	Marca/Fabricante	Valor Un
0003	Reator Vapor Metálico Afp 70w Externo	IDEAL	R$ 25,10
0004	Reator Vapor Metálico Afp 70w Interno	IDEAL	R$ 20,93
0005	Reator Vapor Metálico Afp 250w Externo	IDEAL	R$ 37,40
0006	Reator Vapor Metálico Afp 250w Interno	IDEAL	R$ 32,79

Ata de Registro de Preços nº 163/2020
Fornecedor: LUZ LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Un
0007	Relé Fotoelétrico Tipo Eletromagnético	RFR2FS	Exatron	R$ 11,65

Campo Bom, 23 de janeiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:D3AEA4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados na Ata de Registro de Preços originada do Pregão Eletrônico nº 063/2020, cujo objeto é a eventual aquisição de mudas de flores diversas para manutenção do paisagismo urbano em diversas rótulas e canteiros públicos do Município:

Ata de Registro de Preços nº 085/2020
Fornecedor: MARCELUS JACOB SANDESKI

Item	Produto	Marca/fabricante	Valor Unitário
0002	Alamanda (allamanda Cathartica) - Trepadeira	Agriplugs	R$ 11,00
0003	Alecrim (rosmarinus Officinalis) - Folhagem	Agriplugs	R$ 1,00
0004	Alegria-De-Jardim (salvia Splendens) - Arbusto	Agriplugs	R$ 0,95
0005	Alfazema (lavandula Officinalis) - Folhagem	Agriplugs	R$ 1,00
0006	Alfinete-Gigante (ixora Chinensis) - Arbusto	Agriplugs	R$ 3,80
0008	Begonia(begonia Elatior) - Flor	Agriplugs	R$ 0,83
0009	Beldroega (portulaca Oleracea) - Flor	Agriplugs	R$ 1,00

0012	Celosia(celosia Argentea) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0013	Cinerária (senecio Douglasii) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0015	Coleus (solenostemon Scutellarioides) - Folhagem	Agriplugs	R$ 0,95
0016	Coração-Magoado (iresine Herbstii) - Forração	Agriplugs	R$ 1,00
0017	Cravina (dianthus Chinensis) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0018	Cravo-Anão (tagetes Erecta) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0019	Crista-De-Galo(celosia Cristata) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0020	Croton(codiaeum Variegatum) - Folhagem Media	Agriplugs	R$ 20,00
0021	Dipladencia (mandevilla Splendens) - Folhagem	Agriplugs	R$ 15,50
0022	Erica (leptospermum Scoparium) - Forração	Agriplugs	R$ 1,00
0024	Formis (phormium Tenax) - Folhagem	Agriplugs	R$ 18,00
0025	Gazania (gazania Rigens) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0028	Lagrima-De-Cristo (clerodendrum Thomsonae) - Trepadeira	Agriplugs	R$ 11,00
0030	Lantena-Rasteira (lantana Sp.) - Flor	Agriplugs	R$ 1,00
0031	Lisimaquia (lysimachia Vulgaris) - Flor	Agriplugs	R$ 0,90
0032	Lobelia (lobelia) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0033	Margarida (leucanthemum Vulgare) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0034	Maria-Sem-Vergonha (impatiens Walleriana) - Flor	Agriplugs	R$ 0,80
0035	Miniaster (callistephus Chinensis) - Flor	Agriplugs	R$ 1,00
0038	Periquito(alternanthera Ficoidea) - Forração	Agriplugs	R$ 1,00
0039	Petunia (petunia Integrifolia) - Folhagem	Agriplugs	R$ 0,74
0040	Pimentas (piper Sp.) - Folhagem	Agriplugs	R$ 1,00
0041	Rosa (rosa Sp.) - Flor	Agriplugs	R$ 8,00
0043	Torenia, Amor-Perfeito-De-Verão - (Torenia Fournieri) Flor	Agriplugs	R$ 0,95
0045	Vinca(catharanthus Roseus) - Flor	Agriplugs	R$ 0,95

Campo Bom, 20 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:C15B8DD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, conforme preconiza o art. 15, § 2º da Lei 8.666/93 c/c art. 6, XIII, a publicação trimestral dos valores registrados nas Atas de Registro de Preços originadas do Pregão Eletrônico nº 041/2020, cujo objeto é a aquisição de pneus diversos, para manutenção dos veículos da frota municipal:

Ata de Registro de Preços nº 079/2020
Fornecedor: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI

Código	Produto	Modelo	Valor Unitário
0001	Pneu 205 / 75 R 16	Cargo Plus	R$ 370,00
0003	Pneu 185/70 Roda 14	Premium	R$ 227,00
0004	Pneu 215/75 R16	Rl108	R$ 353,00
0007	Pneu 10.00x20 - 16 Lonas	Dr946	R$ 1.269,00
0008	Pneu Novo 195x65x15	Hp010	R$ 265,00
0009	Pneu 12.5x80x18, Mínimo Dez Lonas	R4	R$ 941,00
0010	Pneu 17.5x25 doze Lonas	G2l2	R$ 2.716,00
0011	Pneu 235x70r16	Forza	R$ 356,00
0012	Pneu 195x75r16	Tr652	R$ 435,00
0013	Pneu 205x60r16	Ecology	R$ 270,00
0014	Pneu 225x70x15	Effitrac	R$ 359,00
0015	Pneu 175x65r14	Premium	R$ 187,00
0016	Pneu 225x75r16	Radial666	R$ 542,00
0017	Pneu 235x70r17,50	Endurace Ra	R$ 850,00
0018	Pneu 185/65 R 15	Hp010	R$ 203,00
0019	Pneu 185x65x14	Premium	R$ 204,00
0020	Pneu 750x16 Liso Mínimo Dez Lonas	Cr832	R$ 464,00
0021	Pneu 275/80 R22,5 Borrachudo	Md5	R$ 1.365,00
0023	Pneu 215/75 R17.5	Cm986	R$ 693,00
0024	Pneu 185 R14	Tr645	R$ 270,00
0025	Pneu 12.4-24 - R1- 12 Lonas	R1	R$ 1.270,00
0026	Pneu 18,4x30-R1 -12 Lonas	R1	R$ 2.380,00

Ata de Registro de Preços nº 080/2020
Fornecedor: ZPNEUS COMÉRCIO DE PNEUS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA

Código	Produto	Modelo	Valor Unitário
0002	Pneu 175/70 R13	Kellitem 27 R$ y edge touring	R$ 158,99
0005	Pneu 245/70 R16	WRANGLER ARMORTRAC	R$ 423,49
0006	Pneu 215/55 R17	EFFICIENT GRIP SUV	R$ 369,69
0022	Pneu 275/80 R22,5 Liso	G386	R$ 1.500,00
0027	Pneu 215/70/16 Novo	WRANGLER SUV	R$ 451,45

Campo Bom, 17 de fevereiro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karin Angélica Staudt
Código Identificador:88EED6FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DAS COMPRAS ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO N. º 01/2021

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	FUNDAMENTO LEGAL
02/2021	INEXIGIBILIDADE	Aquisição de peças e serviços para uso na revisão obrigatória dos 150.000 km do veículo IZD 1G48.	SOBRE EIXO VEÍCULOS LTDA.	R$ 2.339,34	Art. 25 Inc. I
01/2021	DISPENSA	Contratação de empresa especializada para a coleta de resíduos oriundos dos serviços de saúde do munícipio.	AMBIENTUUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	R$ 5.334,00	Art. 24 Inc. II
02/2021	DISPENSA	Pagamento dos serviços de chapeação e pintura para reparo no veículo DRQ 8397.	JAIR G DE ALMEIDA - ME	R$ 3.800,00	Art. 24 Inc. II
03/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA - ME	R$ 5.980,00	Art. 24 Inc. II
04/2021	DISPENSA	Aquisição de Kit de Embreagem para uso no caminhão IQI 4G19.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.	R$ 2.890,00	Art. 24 Inc. II
05/2021	DISPENSA	Aquisição de madeira roliça de eucalipto de cerne.	SIDNEI ANTONIO WOLOWSKI	R$ 3.700,00	Art. 24 Inc. II
06/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso na manutenção do caminhão IVZ 7316.	PAULO JAIR BECKER DA SILVA - ME	R$ 15.920,00	Art. 24 Inc. II
07/2021	DISPENSA	Aquisição de impressora a laser colorida com alta capacidade de impressão para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 3.440,00	Art. 24 Inc. II
08/2021	DISPENSA	Aquisição de divisórias para uso nos setores mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	EDUARDO KONIG NUNES PAPELARIA - ME	R$ 7.000,00	Art. 24 Inc. II
09/2021	DISPENSA	Aquisição de luvas de látex para procedimentos para uso da Secretaria Municipal de Saúde.	NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIP MEDICOS EIRELI	R$ 10.778,90	Art. 24 Inc. II
11/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso no conserto do caminhão IQI 3G05.	ROSANE VIEIRA DE SOUZA - ME	R$ 3.025,00	Art. 24 Inc. II
12/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços mecânicos para a recuperação do eixo do diferencial do caminhão IQI 3G05.	DANILO SANTOS PAULIN - ME	R$ 3.390,00	Art. 24 Inc. II
13/2021	DISPENSA	Pagamento de serviços de confecção dos Carnês de IPTU do exercício de 2021.	POSTMIX SOLUÇÕES GRAFICAS EIRELI - EPP	R$ 2.109,60	Art. 24 Inc. II
14/2021	DISPENSA	Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e vigilância do prédio central da Prefeitura Municipal de Dom Feliciano.	UBIRACI PAZ GARCIA - ME	R$ 4.680,00	Art. 24 Inc. II
15/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1517.	MARCO ANTÔNIO MARTINELLI ME	R$ 6.594,00	Art. 24 Inc. II
16/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da motoniveladora MN 1202 e da retroescavadeira RE 1401.	MARCO ANTÔNIO MARTINELLI ME	R$ 5.955,00	Art. 24 Inc. II
17/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção da retroescavadeira RE 3101.	DANILO SANTOS PAULIN - ME	R$ 3.490,00	Art. 24 Inc. II
18/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do trato TC 2307 e da retroescavadeira RE 3101.	DANILO SANTOS PAULIN - ME	R$ 2.940,00	Art. 24 Inc. II
19/2021	DISPENSA	Aquisição de peças e serviços para uso no conserto do veículo IQW 0D08.	INVESP INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS EIRELI - ME	R$ 6.951,89	Art. 24 Inc. II
20/2021	DISPENSA	Aquisição de impressora a laser colorida para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.	J MARTINS COM DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP	R$ 3.300,00	Art. 24 Inc. II
21/2021	DISPENSA	Contratação de Seguros Veiculares para os veículos placas IZM 3G71 e IYX 2034.	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A.	R$ 4.552,49	Art. 24 Inc. II
22/2021	DISPENSA	Aquisição e tubos de concreto 400mm para uso da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana.	RODRIGO KOLESNY - ME	R$ 7.600,00	Art. 24 Inc. II
23/2021	DISPENSA	Aquisição de pregos e tela para uso no Horto Municipal mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	EMERSON BOBROWSKI - ME	R$ 3.589,80	Art. 24 Inc. II
24/2021	DISPENSA	Contratação para a prestação de serviços de reparos e reformas no prédio sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária e no Horto Florestal mantido pela mesma.	REGINALDO OLIVEIRA NUNES 00482432055	R$ 2.950,00	Art. 24 Inc. II
25/2021	DISPENSA	Aquisição de um aparelho televisor Smart 50 polegadas tela em LED, com tecnologia 4K, para uso do Gabinete do Prefeito.	LOJAS QUERO QUERO S/A.	R$ 2.555,00	Art. 24 Inc. II
26/2021	DISPENSA	Aquisição de peças para uso na manutenção do ônibus IPN 3713.	CORPES ACESSORIOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA.	R$ 4.031,20	Art. 24 Inc. II
27/2021	DISPENSA	Aquisição de sarrafos de cerne de eucalipto para uso na revitalização do monumento em homenagem à padroeira do município.	R A ROSIAK - ME	R$ 2.340,00	Art. 24 Inc. II
28/2021	DISPENSA	Aquisição de mesas e arquivos de escritório para uso nos setores mantidos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária.	CASUAL COMERCIO E HABILITAÇÃO DE CELULARES LTDA - ME	R$ 2.040,00	Art. 24 Inc. II
29/2021	DISPENSA	Aquisição de medicamentos para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.595,37	Art. 24 Inc. II
30/2021	DISPENSA	Aquisição de medicamentos para uso dos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.	RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.572,00	Art. 24 Inc. II

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:67C11236

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cancela trabalho em regime suplementar de Professores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe de professores municipais, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3517-3	Roquita Bristot Dalla Giacomassa	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	12	1	Tarde	096/2021	01/03/2021
3396-0	Suelen Casanova Telles	E.M.E.F. João Dal Piva	4	1	Tarde	096/2021	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:06D961EB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa local de trabalho de Professora Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o local de trabalho a Professora Municipal, conforme segue:

Matric.	Nome do Professor	Escola	Turno	Carga Horária	A partir de
3828-8	Janice Fracasso	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli – Professores Infantil Creche	Manhã	20 horas	01/03/2021

§ 1º – Para o desempenho das atividades deverá ser obedecido o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de acordo com a legislação vigente.
§ 2º – A jornada de trabalho será estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Cancelar trabalho em regime suplementar e regência de classe da professora municipal, conforme segue:

Matric	Nome	Escola	Horas Semanais	Regência de Classe	Turno	Portaria Concessão	A partir de
3828-8	Janice Fracasso	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	20	1	Manhã	096/2021	01/03/2021

Art. 3º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3828-8	Janice Fracasso	20	E.M.E.F. João Dal Piva	Tarde	1	01/03/2021

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A05B9E09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Convoca Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.470/2002 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar Professora Municipal para trabalho em regime suplementar e conceder Regência de Classe, nos termos da Lei Municipal nº 1.470/2002, conforme tabela abaixo:

Mat.	Nome	Horas Semanais	Escola	Turno	Regência de Classe	Data Início
3836-9	Ivonete Dias	16	E.M.E.I. Benito Victório Martinelli	Manhã	1	01/03/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 26 de fevereiro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento e de Orçamento e Finanças

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A6B0D7B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 023/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 621/2021, **CONVOCA**os(as) seguintescandidatos(as), aprovados(as) no concurso público nº 001/2019, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.535, de 25 de janeiro de 2021, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de 24 de fevereiro de 2021:

Função	Nome do Candidato	Inscrição	Classificação
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Juliana Elisabete Perera	1407090	19° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Jennifer Borges Mendes	1392925	20° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Ligia Roldão Neto Veríssimo	1412353	21° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Marcia Eliani Cardoso Campos Peterle	1412703	22° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Natalia da Rosa Garcia	1412962	23° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Angelita de Oliveira	1404612	24° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Veridiana Fernandes dos Santos Serafim	1411980	25° lugar
Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais e Educação Infantil	Fabiana Nunes de Borba Santana	1369160	26° lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CAROLINE DA SILVA CARDOSO	*JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS*
Secretáriade Administração e RH	Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Andrade Matos
Código Identificador:F74A36C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO03/2021

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **01 a 08 de março de 2021,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	*Vagas*	*Escolaridade e exigências mínimas*	*Carga Horária Semanal (horas)*	*Salário Base Mensal (R$)*
Agente Comunitário de Desenvolvimento da Agricultura Familiar – ACDAF -MÉDIO	2	Haver concluído o Ensino Médio na Área de Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Técnico em Zootecnia, Técnico em Agricultura, Técnico em Alimentos, Técnico em Gestão Rural, ou Outro Curso Relacionado à Qualificação na Área Agrícola, do Cooperativismo ou Agroindústria; Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria AB ou superior; c) Idade mínima de 18 anos.	22	1.229,55

2.1.1 A remuneração acima se refere ao mês de fevereiro de 2021.
Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;

Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, na internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br/site/concursos ou pelo fone 55 3616 0250.

São José do Inhacorá, 25 de fevereiro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FE4A0206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020 DATA DE ABERTURA: 10/03/2021 HORÁRIO: 14:00 HORAS TIPO: MENOR VALOR GLOBAL CONTRATAÇÃO PREFENCIAL PARA ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1859/2020
DATA DE ABERTURA: 10/03/2021
HORÁRIO: 14:00 HORAS
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL
CONTRATAÇÃO PREFENCIAL PARA ME-EPP

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, DIESEL, ÁLCOOL), LUBRIFICANTES (ÓLEOS E GRAXAS), FILTROS (LUBRIFICANTES, COMBUSTÍVEIS E AR), LAVAGENS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS E LUBRIFICAÇÕES, UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO (COM CHIPS) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA) PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 10 de Março de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.380 de 08 de dezembro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação de forma online, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1- OBJETO
O objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina, diesel, álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica) pelo período de 12 (doze) meses para atender a frota de veículos das secretarias municipais**, especificados no **Anexo I,** para atender as necessidades do Município de Tavares, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.
1.1. O preço máximo e admitido pela Administração para a contratação do objeto deste certame será de R$1.000.000,00 (Um milhão reais), com fulcro no inciso III, do art. 3º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, compreendendo:

Item	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
h01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 % (aceita taxa negativa)	1.000.000,00

1.2. O valor anual estimado de referência acima definido é composto pelo valor anual estimado para os gastos com o fornecimento de combustíveis para os veículos da frota deste Município (R$1.000.000,00) descontada a taxa de administração estimada de 0,00%.
1.3. O objeto desta contratação será realizado na forma de execução indireta, com regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
1.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **10/03/2021**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **10:00** (**dez horas)** -horário de Brasília/DF do dia **10/02/2021.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
a) os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Mostardas, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
b) os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal Estadual ou Federal o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
c) empresas em forma de consórcios;
d) os enquadrados no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

4- DO EDITAL
4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA
6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7.1. As **LICITANTES** deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, consignando o VALOR TOTAL do item, onde já deverão estar considerados e inclusos: lucro, despesas administrativas e operacionais, despesas com supervisão, tributos (impostos, taxas e contribuições), tarifas, além de quaisquer despesas diretas ou indiretas não explicitadas na planilha, mas decorrentes de obrigação contratual das empresas, conforme estabelecido no Edital.
7.1.1. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Pregão.

7.2. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
7.2.1. O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.
7.2.2. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.
7.2.3. Local de entrega: Os cartões deverão serem entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada na rua Abílio Vieira Paiva nº228, Centro, Tavares/RS.**
7.2.3.1. Além da entrega no local designado pelo Município, conforme subitem 7.2.3, deverá a licitante vencedora entregar os cartões nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.
7.2.3.2. Subentendem-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
7.2.3.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos cartões, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.
7.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.
7.4. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte;
b) **apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.**
c) **forem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do lote licitado.**

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).**
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Apresentar, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
9.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1.2. A **Taxa de Administração** embutida no lance vencedor deverá ser calculada aplicando-se a seguinte fórmula:
TA (%) = 100 x (VL - 1)
VE
Onde:
TA - Porcentual da Taxa de Administração;
VL - Valor do lance vencedor (máximo de R$ 1.000.000,00);
VE - Valor Anual Estimado para o Consumo fixado em **R$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), conforme o item 1.1 deste Edital.
10.1.3. Para efeito de apuração da Taxa de Administração será considerada até **02 (duas) casas decimais**;

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$5,00 (cinco reais).
10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
13.1 O Contrato será formalizado mediante Contrato de Prestação de Serviços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.
13.2 O contrato terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
13.3 O Município publicará o contrato no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br.

14. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:
14.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, será nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
a. provisoriamente, no ato da entrega dos cartões, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
b. definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, quantidade e características do objeto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 13.1.a.
14.2. A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.
14.3. A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 2184, de 30/08/2019.
Obs.: Quando da verificação, se o objeto não atender às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através das seguintes dotações:
-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)

15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

17- DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.
17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.
17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.
17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
ANEXO I – Termo de referência;
ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 24 de fevereiro de 2021

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal em Exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de contratação de empresa para fornecimento de combustíveis dos tipos: Gasolina, Diesel, Álcool, para os veículos deste município.

2. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório para a contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

3. DO OBJETO:
3.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações, utilizando cartão eletrônico (com chips), ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos do Município, dos veículos eventualmente locados a serviço desta Administração Pública, desde que estejam em exercício, com previsão de gasto estimado anual de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais):

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração Máxima Aceita	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00	0,00 % (aceita taxa negativa)	1.000.000,00

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1.1. Elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota do Município, incluindo veículos locados e requisitados;
4.1.2. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo;
4.1.3. Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem a identificação do motorista que está realizando a despesa, sendo um para cada profissional. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, que disponibilize no sistema tecnológico fornecido, cadastro para os motoristas com identificação individual e atribuição de senha pessoal e intransferível;
4.1.4. Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados;
4.1.5. Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R$), médias praticadas por veículo;
4.1.6. O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico;
4.1.7. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.1. Efetuar o pagamento dos serviços dentro do prazo estipulado.
5.2. Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.
5.3. Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.
5.4. Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5. Informar os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com abastecimentos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
6.2. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos do CONTRATANTE ou a seu serviço.
6.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais.
6.4. Manter cartões individuais que viabilizem o gerenciamento de informações da frota para cada veículo.
6.5. Manter informação dos dados de consumo no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador do cartão, datas e horários de abastecimento, e tipos de combustíveis em base gerencial de dados disponíveis para o CONTRATANTE.
6.6. Manter a rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários.
6.7. Manter sistema tecnológico integrado que ofereça rapidez e segurança nas operações feitas durante os abastecimentos dos veículos, emitindo comprovantes onde constem os valores referentes à quantidade de combustível, valor por litro e valor total abastecido no veículo, saldo disponível, nome do condutor responsável e que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis nos postos de abastecimento através do cartão magnético.
6.8. Disponibilizar cartões de identificação do usuário, com senha pessoal por condutor e código para identificação do veículo.
6.9. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Seção de Transportes - ST, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6.10. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.
6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.12. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.
6.13. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada à Seção de Transportes - ST do CONTRATANTE.
6.14. Substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, nos casos de defeito, perda ou qualquer dano no chip ou no cartão eletrônico, depois de comunicado o fato pelo CONTRATANTE, mediante apresentação de um valor unitário estimado para cada cartão extra solicitado.
6.15. Fornecimento dos cartões (1ª via) em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (dez) dias a contar da assinatura do instrumento contratual.
6.16. Treinamento para todos os usuários indicados que utilizarão o serviço objeto da contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.
6.17. Manter o preposto, aceito pela administração durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado **mediante declaração** onde deverão constar o nome completo, nº do CPF, do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
6.18. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
6.19. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;
6.20. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

7. Declaro que disponibilizo/disponibilizarei rede de postos de abastecimento pronta e equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários nos municípios de Mostardas, Tavares, Capivari do Sul, Osório, Viamão, Porto Alegre, Canoas, Rio Grande, Pelotas, São José do Norte, Capão da Canoa, Tramandaí, Santo Antônio da Patrulha, Palmares do Sul, Gravataí, no momento da entrega dos cartões, em prazo estipulado na clausula 6.15. deste termo de referência.
Não sendo vedado o abastecimento em situações esporádicas nas demais cidades do Estado do Rio Grande do Sul, havendo a necessidade a contratante deverá solicitar o credenciamento.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
CONTRATO Nº. 000/0000
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2021.

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 768/2020, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
A CONTRATADA SE COMPROMETE A FORNECER OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

IItem	Descrição	Consumo Anual Estimado (R$)	Taxa de Administração	Valor Anual Estimado da Contratação (R$)
01	Administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel, Álcool), lubrificantes (óleos e graxas), filtros (lubrificantes, combustíveis e ar), lavagens de veículos e máquinas e lubrificações utilizando cartão eletrônico (com chips) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica).	1.000.000,00		

CLÁUSULA SEGUNDA
O CONTRATADO responsabiliza-se pelo serviços, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
O **prazo de entrega** dos cartões será de até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do instrumento contratual, onde deverá iniciar a prestação dos serviços pela empresa contratada, devendo ser entregue a lista completa dos postos conveniados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 4.507 de 16/05/2017.
Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O CONTRATADO receberá pelos serviços a importância total de **R$.....** (.....), que será pago em até 30 dias, após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário responsável, e apresentação de cada nota fiscal.
5.1: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:
-68/69-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-273/274-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-748/749-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2752/4583-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3404/4801-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-526/527-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-617/618-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-3330/3383-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-572/2880-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-5065/5110-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-301/302-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-429/2484-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2557/2567-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
-2558/2568-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
2743/28741-33.90.30.01- (Combustíveis e Lubrificantes)
5.2: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).
5.3: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:
I - Unilateralmente, pela contratante;
II - Por acordo das partes;

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos serviços ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração,** sendo designado a servidora Ângela Marilene Brum da Silva, CPF nº555.891.110-72, matricula nº 712-9/1**, Diretora de Departamento de Transportes,** que ficara responsável por solicitar, receber os cartões e fiscalizar todo os serviços referidos neste edital.
PARÁGRAFP ÚNICO-A administração deverá fornecer a relação de todos os veículos e máquinas, com suas identificações e lotações possibilitando a contratada alocar todas as despesas realizadas pela Prefeitura Municipal de Tavares/RS, a emissão das faturas identificadas por área, bem com os relatórios consequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:
Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IGPM;
g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

k) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
l) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.
m) O atraso citado na alínea "b" do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato:
I - Pelo **CONTRATANTE,** quando:
- Do não cumprimento ou do cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas, do presente Contrato.
- Da não prestação do serviço, pela CONTRATADA, sem justa causa ou prévia comunicação a autoridade competente;
- Da superveniência de interesse público que justifique o rompimento do pactuado;
- Praticar a CONTRATADA**,** ato lesivo da honra e da boa fama do CONTRATANTE;
- Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis
- Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários

II - Pela **CONTRATADA,** quando:
- O CONTRATANTE não cumprir as obrigações estipuladas no mesmo, como: a falta injustificada de pagamento;
- Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa fama;
- O CONTRATANTE ou seus prepostos ofenderem-no fisicamente, salvo, em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

III-Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, e do Decreto Municipal nº 4.803/2017.
CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2021.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

NOME EMPRESA
Representante
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Aprovado po

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 005/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de saibro peneirado para atender a demanda da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.
..... de ..... de 2021.
.....
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/_____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em

trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em,.....de.....de 2021.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:7D274BA2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2045/2020 DATA DE ABERTURA: 08/03/2020 HORÁRIO: 14H:30MIN TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2045/2020
DATA DE ABERTURA: 08/03/2020
HORÁRIO: 14h:30min
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de Carta Convite para contratação de empresa especializada para realização de até 70 exames/mês e ecografia, com laudo dos mesmos do PAM 24 H Drº Gilberto Mota Braga.

O Prefeito Municipal, no uso legal de suas atribuições e de conformidade com a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.886 de 08 de junho de 1994 e demais alterações, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a realizar-se às **14 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2021,** no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, para o objeto abaixo especificado, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra a Carta-Convite como Anexo I.
Devido a pandemia do corona vírus, por medida de prevenção a COVID-19, a sessão do pregão Presencial 016/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de máscara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1- DO OBJETO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de até 70 exames/mês e ecografia, com laudo dos mesmos do PAM 24 H Drº Gilberto Mota Braga, conforme especificações constantes no Anexo I.

2- DO EDITAL
2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através de Protocolo no Setor de Recepção, ou informações pelo fone (51) 3674-1513 e/ou diretamente no Setor de Compras, Licitações e Contratos.
2.1.1- A petição será dirigida à autoridade Jurídica do Município, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.
2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.
2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada nos mesmos meios que o Edital foi divulgado.
3- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação, até às **09 horas e 30 minutos do dia 08 de março de 2021**, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**, centro, em uma via digitada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:
Ao
Município de TAVARES
Convite n° 05/2021
Envelope N° 01 – Documentação
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

Ao
Município de TAVARES
Convite N° 05/2021
Envelope N° 02 – Proposta
Proponente: Nome da Empresa (CNPJ e endereço completo com fone e e-mail)

4- DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO
A Documentação que deverá ser apresentada, atendendo o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, desta Licitação, consistirá de:
4.1 - Envelope n° 01- DOCUMENTAÇÃO
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal, Estadual e Municipal.
c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho.
Observação: Os documentos elencados nos itens acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, ou por funcionário do município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ainda, ser extraídos de sistema informatizados (internet) ficando sujeito à verificação de sua autenticidade pela administração.
4.1.1- As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.
4.1.2- No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
4.1.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá apresentar procuração dando poderes ao representante de retirar edital, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da Documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

4.2 - Envelope n° 02- DA PROPOSTA
A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, devendo ser a última folha assinada pelo licitante ou seu representante credenciado e contendo, obrigatoriamente:
a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa e/ou profissional habilitado, mencionando o valor unitário de cada lote e o valor total, de acordo com o objeto do presente Edital;
b) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes.
c) O preço proposto será fixo, não sendo admitido reajustes sob qualquer título.
d) A proposta de preço deverá atender a todas as exigências do Edital e deverá considerar todas as obrigações patronais, fiscais, trabalhistas, tributárias, impostos, taxas e outras que por ventura vierem a surgir para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital, todos os custos diretos e indiretos tais como: materiais empregados, mão-de-obra, despesas de viagem, estadia e alimentação, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.
e) A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na licitação.
f). Fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.
g) O valor cotado para cada lote deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5- CRITÉRIO DE JULGAMENTO
O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço por item**, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço global. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069/2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
5.3.1- As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário, e;
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
5.3.2- Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexequíveis;
b) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.
5.4- Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.
5.5- Ao final da sessão, realizada em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
6.1. O pagamento será realizado até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação pela contratada de Nota Fiscal, correndo a conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
586	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.50- 1189	Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

6.2- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3- O licitante vencedor deverá informar à Prefeitura nome do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito.
7- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1 A **CONTRATADA** fica ciente que o não cumprimento do contrato sujeitará penalidades do art. 87 e em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato conforme prevê o Art.86 da Lei Federal n.º 8.883/94.

8- DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A participação nessa licitação implicará em plena aceitação nos termos e condições deste convite, bem como as das normas administrativas vigentes.
9.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente convite.
9.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.
9.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.5.
9.6. A presente Licitação é regida pelas Cláusulas deste Convite e pela Lei n° 8.666/93.
9.7. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitantes, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.
9.8. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
9.9. Qualquer esclarecimento referente ao presente convite poderá ser solicitado ao Setor de Compras, Licitações e Contratos nos dias e horários de expediente, sendo: das 8h às 11h:30 min e das 13h:30min as17h pelo telefone (51) 3674-1513.

Tavares, 24 de fevereiro de 2021

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria/Assessoria Jurídica. Em _____-_____-_____

_____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CARTA CONVITE 005/2021
OBJETIVO
A presente licitação visa a contratação de empresa especializada para realização de até 70 exames/mês e ecografia, com laudo dos mesmos do PAM 24 H Drº Gilberto Mota Braga, conforme especificações deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (Referência por laudo)
01	1	Laudos de exames Ecografia ECOGRAFIA DO ABDOMEN ECOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL ECOGRAFIA MAMARIA ECOGRAFIA DA PRÓSTATA ECOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS ECOGRAFIA PÉLVICA ECOGRAFIA TRANS VAGINAL ECOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOGRAFIA DA REAGIÃO INGUINAL ECOGRAFIA DO SACO ESCROTAL ECOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ECOGRAFIA DE TIREÓIDE ECOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL ECOGRAFIA MUSCO/ESQUELÉTICO	Até 70 laudos Mensais	12 meses	R$80,00

_____
Assinatura do responsável da Empresa

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____**,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de até 70 exames/mês e ecografia, com laudo dos mesmos do PAM 24 H Drº Gilberto Mota Braga.

.

1.2 Os serviços serão realizados diariamente no período de 12 meses, podendo ser aditivado de acordo com o interesse da municipalidade nos termos do art.57, da Lei 8666/93 por até 48 meses.

1.3 Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO
01	1	Laudos de exames Ecografia ECOGRAFIA DO ABDOMEN ECOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL ECOGRAFIA MAMARIA ECOGRAFIA DA PRÓSTATA ECOGRAFIA DOS RINS E VIAS URINÁRIAS ECOGRAFIA PÉLVICA ECOGRAFIA TRANS VAGINAL ECOGRAFIA OBSTÉTRICA ECOGRAFIA DA REAGIÃO INGUINAL ECOGRAFIA DO SACO ESCROTAL ECOGRAFIA ABDOMINAL TOTAL ECOGRAFIA DE TIREÓIDE ECOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL ECOGRAFIA MUSCO/ESQUELÉTICO	Até 70 laudos Mensais	12 meses	R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os exames deverão ser realizados 02 vezes no mês em aparelho próprio do município, conforme for acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DEVERES E PENALIDADES

Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:

1. Advertência escrita:

a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:

a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**

b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.

e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.

3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;

4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5. Emitir o termo de fiscalização.

6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:

7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:

8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.

9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.

9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.

10. Relacionar o local onde será executado o serviço;

11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 01(um) ano, a contar do dia _____ até o dia _____. Podendo ser renovado por até 48 meses, conforme interesse da municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA: **DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O valor total do presente contrato é de R$_____ (_____).

4.2 O pagamento será realizado mensalmente mediante apresentação de nota Fiscal/ Fatura, bem como apresentação dos recolhimentos relativos às contribuições sociais dos funcionários da contratada, entre eles prova do recolhimento mensal do INSS e do FGTS (GFIP) e o CEI, se for o caso, juntamente com a liberação feita pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

4.3. Para efeito de pagamentos dos serviços, será observado o que estabelece a legislação vigentes, quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
05	Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
586	Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
33.90.39.50- 1189	Serviços Médicos, Hospitalares e Laboratoriais

DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.
6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
10. Relacionar o local onde será executado o serviço;
11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

DOS DEVERES E PENALIDADES
Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a **CONTRATADA** ficará sujeita as penalidades:
1. Advertência escrita:
a. Considerando o número de advertências e a gravidade das faltas poderá ser encaminhado pedido formal de rescisão de Contrato à autoridade municipal competente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no contrato/Nota de Empenho e nas Leis n°. 10.520, de 17 de julho dc 2002 e Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Multa, correspondente aos seguintes valores, conforme o caso:
a) multa de 0,5% por dia de atraso no início, na conclusão ou na adequação/substituição do serviço, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, desde que o atraso ocorra por culpa exclusiva da **CONTRATADA;**
b) multa de 10% por inexecução parcial do objeto aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente; por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 10 (dez) dias úteis.
e) multa de 20% por inexecução total ou subempreitada do objeto sem autorização, aplicada sobre o valor total do Contrato, atualizado monetariamente, por irregularidades consideradas relevantes pela fiscalização do contrato; por atraso na entrega e/ou substituição dos objetos que for(em) rejeitado(s) pela fiscalização, por prazo superior a 20 (vinte) dias úteis.
3. Ocorrendo qualquer das hipóteses das alíneas anteriores a **CONTRATADA** ficará sujeita, além da aplicação da multa correspondente, às penalidades previstas nos artigos 7° da Lei 10.520, de 17 dc julho de 2002 e 87, inciso III, da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos que seguem;
4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
5. Emitir o termo de fiscalização.
6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual:
7. Expedir Ordem de Início dos Serviços:
8. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
9. Informar à **CONTRATADA,** previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
9. É dever do **CONTRATANTE,** sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais e contratuais.
10. Relacionar o local onde será executado o serviço;
11. Notificar a **CONTRATADA,** formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSÁBILIDADES
É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Educação Cultura e Desporto, por meio do funcionário Jader de lemos Pedone, CPF nº 001.489.140-98, que deverá comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se- as obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:
8.1 Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
8.2 Manter a documentação da empresa em dias com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente;
8.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
8.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
8.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA NONA:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO
Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
Parágrafo único- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração,
revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente contratoo, ou anulá-lo por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS
11.1 O presente Contrato rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do processo no _____, inclusive a proposta da **CONTRATADA** e pelas disposições constantes das Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratado
Contratante

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1-_____
CPF nº _____

2- _____
CPF nº_____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:67FFCBCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO DO EDITAL Nº 015 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021
JARBAS DANIEL DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO por meio de Chamamento Público - Prova de Títulos, visando contratação

temporária de profissionais para o desempenho de atividades técnicas especializadas de FISCAL SANITÁRIO, no âmbito da Lei nº 6.750, de 25 de fevereiro de 2021, e suas alterações:

Função	Nível de Ensino	Vagas	Carga Horária Semanal	Regime previdenciário	Vencimento (R$)	Taxa de inscrição (R$)	Tipos de Provas
Fiscal Sanitário	a) Idade: 18 anos completos b) Instrução: ensino médio c) Carteira Nacional de Habilitação Categoria B	06	40 horas	INSS	R$ 3.067,94	25,00	Títulos

Inscrições: - As inscrições serão realizadas, somente pela Internet, junto ao site oficial do Município, pelo link: http://portal.venancioaires.rs.gov.br/index.xhtml?pag=211, com fulcro no Decreto Municipal nº 6.752/2020, art 6º.
- No dia 01/03/2021, das 00h01min às 17h.
- O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 01 de março de 2021, em horário bancário.
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: Na Divisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 2183-0205, ramal 0260 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 2183-0205, ramal 0265.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

MARA ROSANE CRUZ DA SILVA
Assessora Administrativa
Secretaria de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:C6A6AC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 40, de 17/02/2021, as seguintes inscrições:

CANDIDATOS	CURSO	Nº INSCR
ADALBERTO LUFT LUNARDI	TECNICO EM INFORMATICA	9
ADRIANA INOILDE PEREIRA	PEDAGOGIA	2
ADRIELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	7
ALANA RIBEIRO	ENSINO MEDIO	54
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	59
ALINE MALVESTIDO PARAHIBA	PEDAGOGIA EAD	79
ANDREW ROGERIO MARTEGANHA MAGALHAES	ENSINO MEDIO	21
ARTHUR EMANUEL MENEGON	ENGENHARIA CIVIL	63
BEATRIS TONATTO	ENSINO MEDIO	31
BRENDA MALTA ROSA	ENSINO MEDIO	33
BRUNA LARISSA RENNER	ENSINO MEDIO	29
BRUNO BICA MARQUES	ENSINO MEDIO	25
BRUNO PAZ FABI	ENSINO MEDIO	30
CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	ARQUITETURA E URBANISMO	48
CAMILA ANTONIOLLI LUZZATTO	BIOMEDICINA	34
CAMILLE PICCOLO RIGON	ENFERMAGEM	41
CAMILLE VITORIA BATAGELLO	DIREITO	38
CARINA PATRIEN NESPOLO	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	22
CARLOS EDUARDO DUTRA BOSQUEROLLI	DIREITO	50
CAROLINE SANGALLI ZANDONA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	61
CAROLINE TIEPPO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	71
CHAYANA ANTUNES RODRIGUES	ENSINO MEDIO	4
CRISTIANE ALINE ZACCARIA	ENSINO MEDIO	65
CRISTINA ANGELICA GOULART DOS SANTOS	SERVICO SOCIAL	27
DANDARA TASINASSO PIO	ENSINO MEDIO	51
DANIEL DE CARLI BAVARESCO	HISTORIA - LICENCIATURA	19
DANIELLI SALVETTI ZARDO	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	57
DAVI AUGUSTO MELATTI	LICENCIATURA EM HISTORIA	74
DIONATAN CHIARELLO	ENSINO MEDIO	42
ELISA VALENDOLF CANALLI	ENSINO MEDIO	64
EMILI ZAT	AGRONOMIA	45
EWILIN CAMILI TRINDADE	ENSINO MEDIO	78
FERNANDA ARRUDA BERTOLLO	ENSINO MEDIO	37
FERNANDA LANGHAMMER GONCALVES TOGNI	CIENCIAS SOCIAIS	20
FRANCESCO ROSSI	ENSINO MEDIO	56
GABRIEL FRIZON DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	16
GABRIEL MADEIRA BONOTO	AGRONOMIA	14
GABRIEL PIETA AGNOLIN	ENSINO MEDIO	53
GABRIELA MARCON	DIREITO	58

GABRIELA SIMEAO CAMBOIM AMBROZINI	ENSINO MEDIO	8
GESSICA GIROTTO TONATO	TECNICO EM ADMINISTRACAO SUBSEQUENTE	47
GESSICA SCALCO PEREIRA	ENSINO MEDIO	76
GIOVANA STRECK BRASIL DA SILVA	DIREITO	10
ISADORA MORAS PEDROSO	ENSINO MEDIO	62
JHENIFER RAIANE PASSOS	ENSINO MEDIO	15
JHONATAN BONGIORNO	LETRAS	32
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	40
JOSIANE SEGANFREDO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	44
KAUANY SANTOS DUARTE	ENGENHARIA CIVIL	52
LARA FLYNN SOUZA FAGUNDES	AGRONOMIA	6
LARISSA BEATRIZ CROZARO SOUZA	ENSINO MEDIO	1
LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	23
LARIZA MADALENA KACZALLA	ENSINO MEDIO	67
LAURA FRATA JUSSEN	ENFERMAGEM	18
LEONARDO LUIS MENEGON	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COMUNICACAO SOCIAL	69
LIANDRA DA SILVA SAQUETT	ENSINO MEDIO	55
LOREN MAITE DA ROSA PANIZZI	COMUNICACAO SOCIAL - HAB PUBLICIDADE E PROPAGANDA	70
LUANA DE MATOS	ENSINO MEDIO	36
LUISY FERNANDES TEIXEIRA	PSICOLOGIA	72
LUIZA ANTONELI MELCHIORRE PEREIRA	ENSINO MEDIO	49
LUIZA DORNELES TEIXEIRA	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	77
MARCELO AUGUSTO MENEZES MARANGONI	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	24
MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA	5
MILENA MATTOS DANIELI	ENSINO MEDIO	43
MILENE GABRIELE ZORZO	PEDAGOGIA	39
NATALIA ZIECH ZANARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA DA SAUDE	73
NATHAN RAVADELI LEITE	ENSINO MEDIO	60
NICOLI LEIDENS MENEZES	ENSINO MEDIO	35
PAMELA OULICES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
PATRICIA BOITO ORO	ENFERMAGEM	75
PATRICIA CONTE DA SILVA	ENSINO MEDIO	46
RAFAEL DOMINGOS CITOLIN SOTTILI	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	26
RAQUEL MARIA BELIZKI	SERVICO SOCIAL BACHARELADO EAD	82
RENATA VICTORIA SANTELLANO	DIREITO	66
RODRIGO VARELA PAESI	DIREITO	81
ROGER PIRES DE MEIRA	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	13
SABRINA ANZOLIN ZANELLA	ENSINO MEDIO	80
TAIMIRE EICHKOFF MORAIS	ENSINO MEDIO	3
TALITA RODRIGUES CARNIEL	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	11
TARCIANE RIBEIRO LUCENA	ADMINISTRACAO	17
THIAGO RODRIGUES DA ROSA	AGRONOMIA	28
VITORIA ESTEVES DE SOUZA	TECNICO EM ADMINISTRACAO SUBSEQUENTE	68

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:1B99490D

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

A Prefeitura de Veranópolis, atendendo o estabelecido na Lei nº 13.019/2014 e legislação subsequente, torna público que firmou os seguintes Termos:

TERMO	DATA	ENTIDADE	VALOR (R$)	PRAZO	AMPARO LEGAL	OBJETO
007/2021	26/02/2021	**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA VERANÓPOLIS**	275.000,00	31/12/2021	Chamamento Público nº 001/2021	O Projeto Sociedade Esportiva Educar visa a inclusão social e a formação da cidadania através do esporte.
008/2021	26/02/2021	**ASSOCIAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO CAMILO DE VERANÓPOLIS**	12.000,00	31/12/2021	Chamamento Público nº 001/2021	Auxiliar, zelar e trazer pessoas portadoras de deficiência para o convívio social, colaborando com a inclusão social e posteriormente a inclusão na sociedade produtiva.
009/2021	26/02/2021	**ESPORTE CLUBE IPIRANGA**	18.000,00	31/12/2021	Chamamento Público nº 001/2021	Projeto Joga Bola.
010/2021	26/02/2021	**ASSOCIAÇÃO MUSICAL DE VERANÓPOLIS**	119.000,00	31/12/2021	Chamamento Público nº 001/2021	Manutenção dos grupos: Orquestra de Sopros de Veranópolis; Coro municipal (infantil juvenil e adulto); Escola de Música Matilde Cerveira Cagliari; Grupo teatral (infantil, juvenil e adulto); promovendo assim, incentivo, inclusão social e acesso à cultura, através das várias formas de arte.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Renata Spasin Scarton
Código Identificador:55A9205E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL Nº 55, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DIVULGA RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O PREFEITO DE VERANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais.

Art. 1º DIVULGA que recebeu preliminarmente para o Processo Seletivo para a Contratação de Estagiários, de acordo com o estabelecido no Edital nº 40, de 17/02/2021, as seguintes inscrições:

CANDIDATOS	CURSO	Nº INSCR
ADALBERTO LUFT LUNARDI	TECNICO EM INFORMATICA	9
ADRIANA INOILDE PEREIRA	PEDAGOGIA	2
ADRIELSON ANTONIO DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	7
ALANA RIBEIRO	ENSINO MEDIO	54
ALEXIA CAROLINE RODRIGUES SIQUEIRA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	59
ALINE MALVESTIDO PARAHIBA	PEDAGOGIA EAD	79
ANDREW ROGERIO MARTEGANHA MAGALHAES	ENSINO MEDIO	21
ARTHUR EMANUEL MENEGON	ENGENHARIA CIVIL	63
BEATRIS TONATTO	ENSINO MEDIO	31
BRENDA MALTA ROSA	ENSINO MEDIO	33
BRUNA LARISSA RENNER	ENSINO MEDIO	29
BRUNO BICA MARQUES	ENSINO MEDIO	25
BRUNO PAZ FABI	ENSINO MEDIO	30
CAETANO GASPARIN DOMENEGHINI	ARQUITETURA E URBANISMO	48
CAMILA ANTONIOLLI LUZZATTO	BIOMEDICINA	34
CAMILLE PICCOLO RIGON	ENFERMAGEM	41
CAMILLE VITORIA BATAGELLO	DIREITO	38
CARINA PATRIEN NESPOLO	LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA	22
CARLOS EDUARDO DUTRA BOSQUEROLLI	DIREITO	50
CAROLINE SANGALLI ZANDONA	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	61
CAROLINE TIEPPO	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	71
CHAYANA ANTUNES RODRIGUES	ENSINO MEDIO	4
CRISTIANE ALINE ZACCARIA	ENSINO MEDIO	65
CRISTINA ANGELICA GOULART DOS SANTOS	SERVICO SOCIAL	27
DANDARA TASINASSO PIO	ENSINO MEDIO	51
DANIEL DE CARLI BAVARESCO	HISTORIA - LICENCIATURA	19
DANIELLI SALVETTI ZARDO	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	57
DAVI AUGUSTO MELATTI	LICENCIATURA EM HISTORIA	74
DIONATAN CHIARELLO	ENSINO MEDIO	42
ELISA VALENDOLF CANALLI	ENSINO MEDIO	64
EMILI ZAT	AGRONOMIA	45
EWILIN CAMILI TRINDADE	ENSINO MEDIO	78
FERNANDA ARRUDA BERTOLLO	ENSINO MEDIO	37
FERNANDA LANGHAMMER GONCALVES TOGNI	CIENCIAS SOCIAIS	20
FRANCESCO ROSSI	ENSINO MEDIO	56
GABRIEL FRIZON DE OLIVEIRA	ENSINO MEDIO	16
GABRIEL MADEIRA BONOTO	AGRONOMIA	14
GABRIEL PIETA AGNOLIN	ENSINO MEDIO	53
GABRIELA MARCON	DIREITO	58
GABRIELA SIMEAO CAMBOIM AMBROZINI	ENSINO MEDIO	8
GESSICA GIROTTO TONATO	TECNICO EM ADMINISTRACAO SUBSEQUENTE	47
GESSICA SCALCO PEREIRA	ENSINO MEDIO	76
GIOVANA STRECK BRASIL DA SILVA	DIREITO	10
ISADORA MORAS PEDROSO	ENSINO MEDIO	62
JHENIFER RAIANE PASSOS	ENSINO MEDIO	15
JHONATAN BONGIORNO	LETRAS	32
JOICE PIMENTEL TOMAZ	PEDAGOGIA	40
JOSIANE SEGANFREDO	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	44
KAUANY SANTOS DUARTE	ENGENHARIA CIVIL	52
LARA FLYNN SOUZA FAGUNDES	AGRONOMIA	6
LARISSA BEATRIZ CROZARO SOUZA	ENSINO MEDIO	1
LARISSA CARDOZO BORGES MARCA	PEDAGOGIA - LICENCIATURA	23
LARIZA MADALENA KACZALLA	ENSINO MEDIO	67
LAURA FRATA JUSSEN	ENFERMAGEM	18
LEONARDO LUIS MENEGON	PUBLICIDADE E PROPAGANDA - COMUNICACAO SOCIAL	69
LIANDRA DA SILVA SAQUETT	ENSINO MEDIO	55
LOREN MAITE DA ROSA PANIZZI	COMUNICACAO SOCIAL - HAB PUBLICIDADE E PROPAGANDA	70
LUANA DE MATOS	ENSINO MEDIO	36
LUISY FERNANDES TEIXEIRA	PSICOLOGIA	72
LUIZA ANTONELI MELCHIORRE PEREIRA	ENSINO MEDIO	49
LUIZA DORNELES TEIXEIRA	ENSINO MEDIO INTEGRADO/ADMINISTRACAO	77
MARCELO AUGUSTO MENEZES MARANGONI	ADMINISTRACAO - BACHARELADO	24
MAUREN ADRIANE FRANCIO FERREIRA	PEDAGOGIA	5
MILENA MATTOS DANIELI	ENSINO MEDIO	43
MILENE GABRIELE ZORZO	PEDAGOGIA	39
NATALIA ZIECH ZANARDI	TECNICO EM ENFERMAGEM - AREA DA SAUDE	73
NATHAN RAVADELI LEITE	ENSINO MEDIO	60
NICOLI LEIDENS MENEZES	ENSINO MEDIO	35
PAMELA OULICES DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	12
PATRICIA BOITO ORO	ENFERMAGEM	75

PATRICIA CONTE DA SILVA	ENSINO MEDIO	46
RAFAEL DOMINGOS CITOLIN SOTTILI	BACHARELADO EM ADMINISTRACAO	26
RAQUEL MARIA BELIZKI	SERVICO SOCIAL BACHARELADO EAD	82
RENATA VICTORIA SANTELLANO	DIREITO	66
RODRIGO VARELA PAESI	DIREITO	81
ROGER PIRES DE MEIRA	EDUCACAO FISICA - LICENCIATURA	13
SABRINA ANZOLIN ZANELLA	ENSINO MEDIO	80
TAIMIRE EICHKOFF MORAIS	ENSINO MEDIO	3
TALITA RODRIGUES CARNIEL	CIENCIAS BIOLOGICAS - LICENCIATURA	11
TARCIANE RIBEIRO LUCENA	ADMINISTRACAO	17
THIAGO RODRIGUES DA ROSA	AGRONOMIA	28
VITORIA ESTEVES DE SOUZA	TECNICO EM ADMINISTRACAO SUBSEQUENTE	68

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, em 26 de fevereiro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.

Publicado em 26/02/2021

ELIÉZER DALLA COSTA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Karoline Guzzo de Lacerda
Código Identificador:69EAB178



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, através da presente súmula da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, o valor registrado para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, tendo como referência a Concorrência nº 001/2021, conforme resultado classificatório abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	EMPRESAS			
				IRMÃOS BALDASSO		SABOR ECOLÓGICO	
				UNIT R$	CLASSIF.	UNIT R$	CLASSIF.
1	58	KG	ABACATE - de 1ª qualidade, grau médio de maturação.	**9,45**	1º		
2	250	UN	ABACAXI grau médio de amadurecimento, com peso mínimo de 1.5kg por unidade	**4,68**	1º		
3	53	KG	ABÓBORA CABOTIA - unidade média, médio grau de amadurecimento, sem podridões.	**3,45**	1º		
4	17	KG	ABOBRINHA, TIPO ITALIANA GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA E SEM FERIMENTOS	**4,63**	1º		
5	36	EMB	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO em embalagem de 400g, sem corantes artificiais, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	**4,10**	1º		
6	37	PAC	ACUCAR CRISTAL 5 KG branco, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega	**15,48**	1º		
7	18	KG	AÇUCAR MASCAVO com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, pct de 1kg, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	**12,20**	1º		
8	93	KG	AIPIM DESCASCADO, CONGELADO, EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM REGISTRO DA ORIGEM, VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA - EMBALAGEM DE 1KG (PESO LÍQUIDO)	**7,35**	1º		
9	23	UN	ALHO, CABEÇA MÉDIA, SEM PODRIDOES	**2,20**	1º		
10	40	PAC	AMIDO DE MILHO 500G validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	**3,88**	1º		
11	15	KG	APRESUNTADO FATIADO - embalagem plástica contendo 180g, 200g ou 500g, com data de validade de 30 dias a contar da data da entrega, refrigerado.	**21,00**	1º		
12	6	PAC	ARROZ INTEGRAL - embalagem de 1 kg, com data de validade mínima de 8 meses a contar da data da entrega.	**8,55**	1º		
13	21	PAC	ARROZ PARBOILIZADO PACOTE DE 5KG VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	**26,73**	1º		
14	54	LT	ATUM EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 170g, com data de validade mínima. de 1 ano a contar a data da entrega	**7,88**	1º		
15	74	PAC	AVEIA EM FLOCOS FINOS PCT. 250G VALIDADE DE 03 MESES A CONTAR DATA DE ENTREGA.	**3,76**	1º		
16	300	KG	BANANA prata, de 1ª qualidade, com casca uniforme, sem ferimentos e ou defeitos e com ponto de maturação adequado no momento da entrega	**5,11**	1º		
17	1.000	UN	BARRA DE CEREAL 25G diversos sabores, sem edulcorantes e adoçantes artificiais, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega	**1,50**	1º		
18	175	KG	BATATA INGLESA, ROSA, MÉDIA, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA LISA SEM FERIMENTOS	**4,65**	1º		
19	12	KG	BETERRABA - 1ª qualidade, média, adequada no momento da entrega.	**3,62**	1º		
20	30	PAC	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE 400G validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	**5,02**	1º		
21	80	PAC	BISCOITO MARIA PACOTE COM 400G tipo maria, doce , validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
22	100	PAC	BISCOITO SALGADO 400G tipo cream cracker, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	**4,05**	1º		
23	8	UN	BISCOITO SEM GLUTEN PCT. 150G e sem lactose	11,00	2º	**10,90**	1º
24	50	UN	BISCOITO TIPO MAISENA DOCE - validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega, embalagem de 400g.	**5,43**	1º		
25	5	UN	CACAU EM PÓ 100% - sem adição de açúcar, embalagem de 200g, validade mínima de 6 meses a contar a data de entrega.	**7,63**	1º		
26	10	UN	CAFÉ EM PÓ GRANULADO, EMBALAGEM COM TAMPA DE 100G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	**7,72**	1º		
27	12	KG	CARNE BOVINA PONTA DE PEITO - magra, embalagem de 1 kg, com carimbo do CISPOA ou SIF	**24,10**	1º		
28	190	KG	CARNE DE 1ª QUALIDADE, EM ISCAS, FRESCA, COM ODOR NORMAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, NOME DO FRIGORÍFICO OU ABATEDOURO E REGISTRO NO SIF.	**38,50**	1º		
29	215	KG	CARNE MOIDA de 1ª qualidade, fresca, c/odor normal, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, contendo nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF, prazo de validade de 30 dias a contar da data de entrega.	**32,16**	1º		
30	140	CX	CEREAL MATINAL caixa com 200g, flocos de milho, validade mínima de 05 meses a/c data de entrega	**8,90**	1º		
31	110	CX	CHÁ DE ERVAS EM SACHÊS CAIXA COM 10 SAQUINHOS, 10G, DIVERSOS SABORES, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,71**	1º		
32	25	PAC	CHOCOLATE GRANULADO PCT. COM 150G validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega	**3,55**	1º		
33	13	KG	CHUCHU - padrão médio e uniforme, adequado no momento da entrega.	**3,56**	1º		
34	28	UN	COUVE-FLOR - padrão médio e uniforme.	**4,96**	1º		
35	18	UN	CREME VEGETAL SEM SAL pote de 500g, validade mínima 12 meses	**5,76**	1º		
36	14	UN	DOCE CREMOSO DE UVA ORGÂNICO, - pote de vidro de 280g, comprovação de autenticidade do produto orgânico, mediante apresentação da certificação orgânica.	**11,50**	1º		
37	320	EMB	ERVILHA, embalagem vedada de 200g drenado, validade mínima de 12 meses a contar data da entrega	**2,78**	1º		
38	20	UN	ESPINAFRE - fresco, maço médio, sem ferimentos.	**2,90**	1º		
39	190	EMB	EXTRATO DE TOMATE 340G embalagem vedada com 340g, validade mínima 12 meses a contar data da entrega	**3,18**	1º		
40	20	PAC	FARELO DE AVEIA - pacote de 170g, com data de validade de 3 meses a contar a data da entrega.	**4,45**	1º		
41	53	KG	FARINHA DE MILHO PCT. 01KG VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**3,65**	1º		
42	15	PAC	FARINHA DE ROSCA, PACOTE DE 500G, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**5,99**	1º		
43	35	KG	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01KG, VALIDADE MÍNIMA 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	**4,68**	1º		

44	65	PAC	FARINHA TRIGO ESPECIAL PACOTE COM 05 KG validade minima 3 meses a contar da data de entrega	**15,73**	1º		
45	35	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - embalagem de 1 kg, com data de validade de 6 meses a contar da data da entrega.	**8,90**	1º		
46	23	PAC	FERMENTO EM PO BIOLÓGICO, SECO, PARA PÃO EMB. 125G validade mínima 24 meses a contar da data da entrega	**7,80**	1º		
47	35	LT	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, SECO, PARA BOLO LATA C/ 100G validade mínima 24 meses a/c da data da entrega	**3,22**	1º		
48	2	LT	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - para lactantes no primeiro semestre de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação a caseína. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos adicionada de ferro e selênio, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**29,60**	1º		
49	40	LT	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO - para lactantes a partir do sexto mês. Adicionada de óleo vegetal, maltodextrina, sacarose e enriquecida com vitaminas,minerais, ferro e outros oligoelementos, lata de 400g, validade mínima de 1 ano.	**31,60**	1º		
50	167	KG	LARANJA valencia, grauda, grau de maturacao adequado no momento da entrega	**2,92**	1º		
51	70	EMB	LENTILHA EMBALAGEM 500G VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**6,45**	1º		
52	60	KG	LIMÃO tahiti, casca lisa, grau médio de amadurecimento	**6,95**	1º		
53	270	KG	MAÇA tipo gala, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**7,28**	1º		
54	210	KG	MAMÃO FORMOSA, com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequada no momento da entrega	**5,98**	1º		
55	75	KG	MANDIOQUINHA - grau médio de amadurecimento, casca lisa, sem ferimentos e sem podridões.	**8,25**	1º		
56	140	KG	MANGA TOMMY, COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,36**	1º		
57	5	UN	MASSA DE PIZZA SEM GLUTEN, CONGELADA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES DE 110G CADA (TOTAL 220G), VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			**13,90**	1º
58	45	UN	MASSA TIPO CABELO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**3,89**	1º		
59	30	UN	MASSA TIPO LETRINHA/ALFABETO - pacote de 500g, validade minima de 6 meses a contar da data da entrega.	**3,89**	1º		
60	45	UN	MASSA TIPO PARAFUSO - pacote 500g, validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	**3,11**	1º		
61	6	UN	MELADO PURO DE CANA - liquido, potes de 400g, validade mínima de 6 meses a contar a data da entrega.	**5,75**	1º		
62	20	KG	MELANCIA - com casca lisa e sem ferimentos com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**1,73**	1º		
63	165	KG	MELÃO AMARELO COM CASCA LISA E SEM FERIMENTOS COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	**5,10**	1º		
64	190	EMB	MILHO, embalagem vedada de 200g drenado, validade minima de 12 meses a contar da data de entrega	**3,42**	1º		
65	8	PAC	MISTURA PARA BOLO PCT. C/400G sabores de chocolate, baunilha, laranja ou coco, validade minima de 8 meses a contar da data de entrega	**3,70**	1º		
66	3	EMB	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO SEM OVOS E SEM LEITE, EMBALAGEM DE 250G, VALIDADE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA			**10,90**	1º
67	40	KG	MORTADELA magra, sem cubos de gordura, fatiada, embalada em sacos plásticos lacrados, resfriada entre 1 a 10ºC, com validade miníma de 30 dias	**12,56**	1º		
68	70	EMB	OLEO DE SOJA - embalagem 900ML para uso doméstico refinado, embalagem pet de 900ml, validade minima de 06 meses a contar da data de entrega	**8,75**	1º		
69	11	PAC	ORÉGANO SECO, EM EMBALAGEM VEDADA DE 30G, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,10**	1º		
70	193	DZ	OVOS TIPO 2 branco, de galinha, com validade minima de 30 dias	**6,40**	1º		
71	4	PAC	PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE, FATIADO, PCT. 500G VALIDADE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			**13,90**	1º
72	190	KG	PEITO DE FRANGO congelado, sem pele e sem osso, acondicionado em embalagem plástica devidamente selada de 1kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias, contendo na embalagem nome do frigorífico ou abatedouro e registro no SIF.	**13,20**	1º		
73	70	KG	PERA - com casca lisa e sem ferimentos, com grau de maturação adequado no momento da entrega.	**9,80**	1º		
74	65	KG	POLVILHO AZEDO, PACOTE 01KG, COM DATA DE VALIDADE DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**8,70**	1º		
75	105	KG	QUEIJO FATIADO tipo mussarela, embalado em sacos plásticos lacrados a vácuo, resfriado entre 1 a 10ºC, com validade minima de 30 dias, contendo na embalagem registro no SIF e MA.	**35,60**	1º		
76	25	PAC	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PACOTE 100G, RESFRIADO ENTRE 1 A 10º C, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, CONTENDO NA EMBALAGEM REGISTRO SIF E MA.	**8,80**	1º		
77	6	KG	REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2 kg cada).	**3,15**	1º		
78	3	KG	REPOLHO ROXO - de 1ª qualidade, em embalagem resistente, tamanho médio (aproximadamente 1 a 2kg cada).	**4,70**	1º		
79	25	PAC	SAGU, TIPO 1, PCT. 500G VALIDADE DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	**4,29**	1º		
80	20	KG	SAL FINO DE COZINHA iodado, pct. de 1kg	**1,53**	1º		
81	7	KG	SALSICHA RESFRIADA ENTRE 1 a 10ºC, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS LACRADOS A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS	**11,26**	1º		
82	36	UN	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - lata de 250g - sistema abre e fecha, validade mínima de 01 ano a contar da data da entrega	**6,59**	1º		
83	230	KG	TOMATE longa vida, grau médio de amadurecimento, casca lisa sem ferimentos e sem podridoes	**5,63**	1º		
84	10	UN	VINAGRE DE MAÇÃ SEM ÁLCOOL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 750ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	**4,01**	1º		

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano a contar de 25 de fevereiro de 2021. A ata na íntegra estará disponível no mural desta Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 26 de fevereiro de 2021.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:7B8FE572